SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 14 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3496

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-CMS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-CMS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), CNPJ: 03.047.782/0001-02.
OBJETO: Despesa referente a inscrição de vereadores para participarem do Seminário: Os novos desafios para uma vereança mais eficiente, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), a se realizar no período de 14 a 17 de maio de 2024 na cidade de Brasília-DF.
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/21.
VALOR GLOBAL: R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

100 – Câmara Municipal de Santarém
01.031.0002.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

ORDENADOR: SILVIO DOS SANTOS NETO.

Santarém, 13 de maio de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:0B7214CA

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT) Nº 0068/2024 - 06/05/2024

que entre si celebram, de um lado, o SENADO FEDERAL, e, de outro, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM – PA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, CNPJ/MF nº 00.530.279/0001-15, doravante denominado **SENADO**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CEP 70165-900, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, **ILANA TROMBKA**, tendo o **INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB)** – Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegis, na qualidade de órgão executivo, neste ato representado pelo seu Diretor- Executivo, **FERNANDO BOARATO MENEGUIN**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PA,** por intermédio da **CÂMARA MUNICIPAL**, doravante denominada **CÂMARA**, com sede na Avenida Anysio Chaves, nº 1001, bairro Aeroporto Velho, CEP: 68030-290 e CNPJ: 10.219.202/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. **SILVIO DOS SANTOS NETO**, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)** observando, no que couber, o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações vigentes; na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; na Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018; no Regulamento Administrativo do Senado Federal, bem como nas demais disposições legais e regimentais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São finalidades deste Acordo:
I- promover a operacionalização da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;
II- promover a capacitação e o intercâmbio de conhecimentos e Tecnologia da Informação (programas de tecnologia da informação e comunicação) com o fim de aumentar a eficiência das Casas legislativas;
III- estimular a produção, captação e disseminação de informações de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções legislativas;
IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Toda ação ou atividade necessária à implementação do Objeto deste Acordo será formalizada por meio de Plano de Trabalho, observado o Objeto estabelecido nesta Cláusula.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO SENADO QUANTO AO PROGRAMA INTERLEGIS

São atribuições do SENADO:

I- disponibilizar à CÂMARA os produtos descritos na Cláusula Quarta, de acordo com as suas viabilidades técnica e financeira;

II- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo Programa Interlegis, propiciando melhoria do processo de modernização para a CÂMARA;

III- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de modernização legislativa nas áreas de tecnologia, comunicação, informação, educação e sustentabilidade, para que a CÂMARA possa apoiar seus legisladores no aumento da transparência, da representatividade e da legitimidade democráticas, sempre com foco prioritário no uso de *softwares* livres e de códigos abertos;

IV- garantir os meios necessários à disponibilização ininterrupta dos programas de tecnologia da informação e comunicação fornecidos e hospedados pelo ILB/Programa Interlegis, bem como o seu uso legal durante a vigência deste instrumento, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas), que serão comunicadas por meio de serviço de mensageria, bem como as indisponibilidades causadas por incidentes fortuitos fora do controle da equipe técnica responsável, sendo estes comunicados nos mesmos canais de comunicação, assim que detectados;

V- acompanhar e fiscalizar os cumprimentos das metas e a aplicação das soluções previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

São atribuições da CÂMARA:

I- disseminar e divulgar, no âmbito da sua estrutura organizacional, a existência do presente Acordo de Cooperação Técnica e, em especial, o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos parágrafos;

II- providenciar a capacitação de seus colaboradores, bem como a instalação e manutenção de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação necessários para o acesso e operação dos produtos e serviços descritos na Cláusula Quarta, e o pessoal necessário à sua operação;

III- disponibilizar, manter e responsabilizar-se, caso não opte pela hospedagem de sistemas oferecida pelo SENADO, por infraestrutura adequada para a instalação de programas de tecnologia da informação e comunicação do SENADO, nos termos da Cláusula Quarta;

IV- promover, junto à equipe técnica do ILB/Programa Interlegis o cadastro de autorizados, a inclusão, a exclusão e a atualização das informações de usuários dos serviços oferecidos pelo Programa;

V- informar a todos os usuários cadastrados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso de programas e meios de tecnologia da informação e comunicação, disponibilizados pelo ILB/Programa Interlegis;

VI- indicar servidor **responsável administrativo** (Anexo I, tópico 1) pela boa execução das cláusulas celebradas neste Acordo de Cooperação Técnica, informando a sua eventual substituição;

VII- designar e comunicar formalmente ao SENADO o servidor **responsável técnico** pelas soluções descritas na Cláusula Quarta a serem implantadas pelo ILB/Programa Interlegis, informando sua eventual substituição, quando da solicitação de produtos, serviços ou ações educacionais;

VIII- incentivar o desenvolvimento colaborativo de soluções tecnológicas para a melhoria dos seus processos, preferencialmente baseadas em softwares livres e de código aberto, assim como torná-las disponíveis no repositório de soluções do Interlegis, quando for o caso, e promover seu aperfeiçoamento, objetivando a utilização por outros membros da Comunidade Virtual do Poder Legislativo;

IX- prestar contas, anualmente, das metas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CÂMARA

O SENADO desenvolverá junto à CÂMARA ações de modernização, a partir do fornecimento de produtos e serviços de tecnologia, no intuito de ser atendido o Objeto deste Acordo. Os produtos e os serviços serão implantados e disponibilizados conforme definido no Plano de Trabalho (Anexo I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os produtos disponibilizados para a CÂMARA têm respaldo nas competências do ILB/Programa Interlegis contidas no RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) e estão em conformidade com a legislação vigente e relativa a *software* público, com o intuito de implementar o Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os serviços disponibilizados para a CÂMARA têm respaldo nas competências do ILB/Programa Interlegis contidas no RASF (Regulamento Administrativo do Senado Federal) e estão em conformidade com a legislação pertinente, com o intuito de implementar o Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CÂMARA

São de inteira responsabilidade da CÂMARA:

I- a boa e regular manutenção das soluções do ILB/Programa Interlegis na forma estabelecida neste Termo;

II- as consequências legais ou técnicas advindas de instalação ou uso de programas de computadores não distribuídos pelo SENADO;

III- as informações alimentadas em seus bancos de dados, o conteúdo das páginas da Internet e mensagens eletrônicas originadas de seus equipamentos ou que estejam a seu serviço;

IV- os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação oferecidas pelo SENADO;

V- no caso de desistência da utilização dos programas de tecnologia da informação e comunicação pela CÂMARA, esta se obriga a informar com a devida antecedência ao ILB/Programa Interlegis, nos termos da Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução e a fiscalização deste Acordo de Cooperação Técnica serão realizadas pelos partícipes, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu Objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações ou naquelas que estejam a seu serviço durante a vigência deste Acordo de Cooperação Técnica, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este Acordo de Cooperação Técnica não implica compromissos financeiros entre os convenentes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, não sendo permitida, em qualquer hipótese, a transferência de valores entre os partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério das partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

Este instrumento de Acordo de Cooperação Técnica e seus anexos poderão ser denunciados, rescindidos ou extintos de comum acordo entre os partícipes ou, unilateralmente, desde que o denunciante comunique sua decisão, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, ou rescindido de imediato pelo SENADO ou pela CÂMARA no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A eventual extinção, denúncia ou rescisão deste Acordo ensejará o fim da cooperação entre os partícipes, bem como o encerramento da disponibilização de serviços pelo SENADO à CÂMARA. Não caberá indenização ou qualquer tipo de ressarcimento por eventuais colaborações feitas nos termos do item VIII da Cláusula Terceira, no que tange à contribuição com melhorias

nas soluções implementadas**,** tendo sempre o Legislativo brasileiro como beneficiári**o** direto.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Fica assegurado o acesso, pela CÂMARA, aos *backups* de todas as informações a ela pertencentes e que estão sob a guarda do Interlegis, pelo prazo de 60 dias após a eventual extinção do Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Além dos termos estabelecidos no corpo deste Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes se comprometem a também cumprir as disposições gerais contidas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao nome do Instituto Legislativo Brasileiro/Programa Interlegis ou da CÂMARA não poderá ser vinculado qualquer outro fato ou ato distinto do Objeto deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Plano de Trabalho (Anexo I) é parte integrante deste Acordo de Cooperação Técnica.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os partícipes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO QUARTO. Entre os partícipes, quando da realização das atividades previstas no Plano de Trabalho, fica autorizado o uso **recíproco** de imagem, som, logomarca, materiais, bem como a divulgação, transmissão ou compartilhamento das ações educacionais do ILB/Programa Interlegis, com a devida observância às disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

PARÁGRAFO QUINTO. Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações considerados protegidos por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/2011 e da Lei nº 13.709/2018(LGPD), eventualmente compartilhados, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO. O dever de sigilo e o de confidencialidade, descritos na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre os partícipes e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018(LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação Técnica será divulgado pelo SENADO no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, na Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 06 de maio de 2024.

Pelo Senado Federal:

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

FERNANDO BOARATO MENEGUIN
Diretor-Executivo do ILB/Programa Interlegis

Pela Câmara:

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém – PA

TESTEMUNHAS:

Pelo SENADO FEDERAL:

_____
AMANDA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Coordenadora-Geral do ILB/Programa Interlegis

Pela CÂMARA:

_____
FÁBIO IGOR LOPES
Diretor Geral da Câmara de Santarém

SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro
Programa Interlegis

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO Nº 0068/2024

Instrumento que integra o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Senado Federal, por meio do Instituto Legislativo Brasileiro – ILB/Programa Interlegis, e a CÂMARA DE SANTARÉM - PA, contendo todo detalhamento das responsabilidades assumidas pelos partícipes.

DADOS CADASTRAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PARÁ
CNPJ: 10.219.202/0001-82
UF: PARÁ
Endereço : Avenida Anysio Chaves, nº. 1001, Bairro Aeroporto Velho
CEP : 68030-290
Fone : (93) 99190-9266

PESSOA RESPONSÁVEL jurídica e administrativamente por este Acordo na **CÂMARA**, a ser contactada também nas fases que antecedam a Assinatura da parceria:
Nome : CARLOS LAIR MAIA DA SILVA
Cargo: : Diretor do Departamento Interlegis – Câmara de Santarém
Fone :
E-mail : interlegis@santarem.pa.leg.br

2. OBJETIVO
Estabelecer e regular a participação da CÂMARA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.
JUSTIFICATIVA
O Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, Escola de Governo do Senado Federal, tem como competência institucional gerir e executar a Política de Capacitação do Senado Federal e o Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo Brasileiro (Interlegis). Além disso, o ILB promove e fomenta a cooperação técnico-científica entre os demais poderes e instituições democráticas, buscando a eficácia e a eficiência das administrações.
Assim, a parceria institucional entre o SENADO e a CÂMARA poderá ampliar as ações de integração e modernização do Legislativo brasileiro, compatíveis com a missão do ILB/Interlegis.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS
Por meio deste Plano de Trabalho, os partícipes pretendem atingir as seguintes Metas:
a) aprovação e assinatura do Termo de Acordo de Cooperação Técnica entre os partícipes;

b) consolidação e validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo ILB/Programa Interlegis na CÂMARA;
c) estimulação e promoção da participação cidadã nos processos legislativos;
d) desenvolvimento e compartilhamento de programas e meios de tecnologia de informação e comunicação, do intercâmbio de conhecimentos e de informações de bases de dados entre os partícipes, com atualização periódica e preferencialmente por meio eletrônico;
e) realização de eventos (presenciais, EAD ou remotos), pelo SENADO e/ou pela CÂMARA, objetivando a difusão dos padrões e instrumentos do ILB/Interlegis, em conjunto com a Comunidade Virtual do Legislativo (rede de Casas legislativas conveniadas);
f) acompanhamento informatizado quanto aos produtos e serviços ILB/Interlegis que a CÂMARA possua em funcionamento, ou para o qual já tenha solicitado desativação (registro histórico);
g) busca da satisfação da CÂMARA quanto ao uso intensivo dos produtos e serviços ILB / Interlegis que tenha solicitado.

5. PRODUTOS OU SERVIÇOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Mediante este Plano de Trabalho, poderão ser disponibilizados, conforme demanda oficial da CÂMARA, os seguintes produtos e serviços, **inclusa a respectiva HOSPEDAGEM** no Datacenter do Senado Federal:
a) **PORTAL-MODELO**: portal corporativo multimídia pronto para uso, voltado para a divulgação das atividades da Casa legislativa, propiciando total visibilidade à sociedade quanto às informações do parlamento, notícias e vídeos, e à prestação de contas dos dados de transparência da Instituição.
b) **SAPL - Sistema de Apoio ao Processo Legislativo:** simplifica a atividade legislativa da Casa, facilitando o controle de tramitação de proposições, organização de sessões plenárias e controle de votação pelo painel eletrônico. Aumenta a transparência, pois permite que os cidadãos conheçam a produção legislativa dos parlamentares.
c) **Domínio .LEG.BR**: identifica o Legislativo na Internet, pois agrupa todos os órgãos desse Poder na Rede Mundial de Computadores.
d) **Novos produtos tecnológicos legislativos:** softwares que venham a ser desenvolvidos pela equipe de informática do Interlegis ou em colaboração com as comunidades de prática ou outras que as sucedam.
e) **SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**: no Datacenter do Senado Federal, dos produtos acima citados.
f) **AÇÕES EDUCACIONAIS:** são oficinas legislativas, cursos, treinamentos, extensões, pós-graduações, seminários, simpósios, congressos, encontros, palestras, ciclos de palestras, rodas de conversa etc, podendo ocorrer nas modalidades presencial, remota ou EAD (Ensino a Distância), ofertadas pelo Programa Interlegis ou pela Escola de Governo. Assim, por meio deste Termo, a CÂMARA passará a ter o direito de usufruir de todas essas ações, além dos produtos e serviços listados nos itens anteriores.

6. FASES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Este Plano de Trabalho compreende as fases de **Formalização**, **Planejamento** e **Execução**, descritas a seguir.

 # FASE RESPONSÁVEL PERIODICIDADE
1 FORMALIZAÇÃO: celebrar o ACT.

1.1 Formalização do convênio por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Interlegis. CÂMARA Sob demanda da Programa Câmara Interlegis.

1.2 Anuência quanto aos termos da Minuta e do Plano de Trabalho do ACT. CÂMARA No momento da formalização

1.3 Assinatura da Minuta e do Plano de trabalho do ACT. SENADO e CÂMARA Após trâmites contratuais e legais no Senado Federal.

2 PLANEJAMENTO: formalizar os pedidos de produtos, serviços e ações educacionais.

2.1 Formalização do pedido de produtos e serviços Interlegis e designação de Câmara, desde que responsável técnico, por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Interlegis, **indicando que haverá HOSPEDAGEM** no Datacenter do Senado Federal. CÂMARA Sob demanda da possua ACT ou convênio vigentes.

2.2 Formalização do pedido de participação em **ações educacionais C**âmara para *(Anexo I, tópico 5, item h)*, por meio de Ofício à Diretoria do ILB/Interlegis. **ações educacionais** do ou conforme o calendário de ações educacionais. CÂMARA Sob demanda da ILB/Interlegis.

2.3 Autorização de participação em **ações educacionais** *(Anexo I,* **ações educacionais tópico 5, item h). presenciais,** a Diretoria do ILB/Interlegis autorizará, prioritariamente, **Casas com ACT ou Convênio vigentes.** SENADO -Em caso de

-Em caso de **ações educacionais EAD ou remotas**, a Diretoria do ILB/Interlegis poderá autorizar a participação **mesmo antes da assinatura** do ACT, com a finalidade didática de a CÂMARA avaliar o benefício/viabilidade de uso do produto, serviço ou conhecimento ali explanado.

3 EXECUÇÃO: em ambiente de produção, disponibilizar os produtos e serviços solicitados.

3.1 Repasse da demanda à equipe de informática do ILB/Interlegis. SENADO Ao receber o Ofício de solicitação.

3.2 Preparação do ambiente tecnológico **e alocação de recursos** no Datacenter do Senado Federal. SENADO Após o repasse da demanda à equipe de informática.

3.3 Disponibilização do template do produto *open source* à CÂMARA. SENADO Logo após a preparação do ambiente tecnológico.

3.4 Atualização das próprias informações nos bancos de dados dos produtos implantados. CÂMARA Quando a CÂMARA estiver de posse das permissões de acesso.

3.5 Realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas) e melhorias nos produtos implantados. SENADO Periodicamente, conforme necessário.

3.6 Garantia dos meios necessários à disponibilização ininterrupta dos produtos implantados, ressalvadas as indisponibilidades necessárias para a realização de manutenções (preventivas, corretivas e adaptativas). SENADO Diariamente.

3.7 Acompanhamento do cumprimento das Metas e da correta aplicação das soluções. SENADO Periodicamente, conforme necessário: por meio de consultas aos ambientes virtuais da CÂMARA (bancos de dados); e por meio de demonstrativos obtidos dos mecanismos de

informações gerenciais
do ILB.

3.8 Prestação de contas quanto ao CÂMARA Anualmente.
cumprimento das Metas e da correta
aplicação das soluções.

3.9 Colaboração, de acordo com as CÂMARA Quando houver
possibilidades, no desenvolvimento interesse e
de soluções para o Legislativo disponibilidade Brasileiro, em ambiente próprio técnica por
compartilhado sob gestão do por parte
ILB/Interlegis. da CÂMARA.

3.10 Realização de **ações educacionais** SENADO Sob demanda da
(Anexo I, tópico 5, item h) para e CÂMARA CÂMARA para
treinamento quanto aos produtos atendimento específic
disponibilizados. ou conforme o calendário
de **ações educacionais**
do ILB/Interlegis.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, é de responsabilidade dos respectivos partícipes.

8. RESPONSABILIDADES DA CÂMARA
Além das atribuições previstas na Cláusula Terceira do Acordo de Cooperação Técnica, a CÂMARA que sediar as Ações previstas neste Termo será responsável pelo(a):
a) cumprimento pleno do Acordo de Cooperação Técnica e deste Plano de Trabalho;
b) garantia do uso restrito da marca do partícipe, do nome do partícipe ou de elementos iconográficos da identidade visual institucional ou oficial do partícipe, exclusivamente na divulgação, no material didático e na certificação de iniciativas educacionais desenvolvidas em parceria ou que obtiveram, por parte dos titulares dos órgãos promotores, expressa manifestação formal de apoio *ad hoc*;
c) espaço compatível para a realização das ações presenciais na sede da Casa, quando requerido;
d) logística de recepção e traslados dos técnicos e autoridades, quando se tratar de ações presenciais;
e) colaboração, de acordo com as possibilidades, no desenvolvimento de soluções para o Legislativo brasileiro, em ambiente próprio compartilhado sob gestão do ILB/Interlegis;
f) indicação dos técnicos para o aprendizado no uso das tecnologias fornecidas pelo ILB/Interlegis, que efetivamente serão os operadores dentro da Casa;
g) atualização e disponibilização para livre consulta das próprias informações nos bancos de dados dos produtos a serem implantados, exceto as administrativas que requeiram sigilo por força de lei.

9. VALIDADE DO PLANO DE TRABALHO
Este Plano de Trabalho terá validade durante toda a vigência do Acordo de Cooperação Técnica, de comum acordo entre os partícipes.

10. APROVAÇÃO PELOS PARTÍCIPES

APROVADO, após análise técnica e jurídica.

Brasília-DF, 06 de maio de 2024

ILANA TROMBKA
Diretora-Geral do Senado Federal

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Carlos Lair Maia da Silva
Código Identificador:83A8C703

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 248/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora JOANA DE FREITAS ARAÚJO, ocupante do cargo de Professora Niv.1D, lotada na Secretaria de Educação, 04 (quatro) diárias, com pernoite que somam o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém/PA, no período de 14 a 17 de maio de 2024, para participar do IX Seminário do Fórum de Educação Infantil do Pará com o tema "O direito à Qualidade da Educação Infantil e a Formação Docente".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE MAIO DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:7AF402FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 249/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder à Servidora JOILDA LIMA BARROS, ocupante do cargo de Professora Niv.1A, lotada na Secretaria de Educação, 04 (quatro) diárias, com pernoite que somam o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), para custear despesas de estadia na cidade de Belém/PA, no período de 14 a 17 de maio de 2024, para participar do IX Seminário do Fórum de Educação Infantil do Pará com o tema "O direito à Qualidade da Educação Infantil e a Formação Docente".

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 13 DE MAIO DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:96F78A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024/003 – PMAF.
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor da empresa: C A B NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTACOES - CNPJ: 37.967.870/0001 – o valor de $ 9.267,80 (Nove Mil Duzentos Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) A empresa: XMERCADO REDE DE SUPERMERCADOS ONLINE LTDA – CNPJ: 03.709.582/0001-78 com o valor de $ 47.619,00 (Quarenta e Sete Mil Seiscentos e Dezenove Reais), data da homologação: 13/05/2024, os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.

Abel Figueiredo-PA, 13 de Maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:C4B9CD52

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 00050/2024

"Designar Vereador que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) Vereador RODRIGO DE SOUZA LEITE, matrícula 41, a deslocarse a cidade de Belém, saindo no dia 13/05/2024 às 14:00:00 e chegando no dia 18/05/2024 às 07:00:00, para Resolver assuntos de interesse do município na ALEPA (Assembleia Legislativa do Pará), concedendo-lhe 5 (cinco) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais) conforme estabelecido na Resolução № 002/2016, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo, devidamente constatada no TCM - PA.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 13 de Maio de 2024.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:F8F9E2A6

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA № 049/2024

"Concede férias a servidora DARLA BISPO LEITE FERREIRA, e dá outras providencias"

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º- Conceder a servidora DARLA BISPO LEITE FERREIRA, ocupante do cargo comissionado de Agente de Controle Interno, férias a partir do dia **10/05/2024 ao dia 20/05/2024**, com pagamento de 1/3 constitucional.
Art. 2º - Fica convertido em pecúnia 20 (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo de 02/01/2023 à 02/01/2024 a ser pago segundo disponibilidade financeira.
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 10 de maio de 2024

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Nicelena de Noronha Ramos
Código Identificador:BE8DAA35

FUNDEB
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 77/2024/FUNDEB, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E A SENHORA SIMONE AMARAL ROCHA, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido da **CONTRATADA,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 14 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:1492ADD4

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 007/2024/FUNDO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE E O SENHOR ELISMAR FERNANDES MORAIS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolveram amigavelmente, de comum acordo, com expressa concordância e pedido do **CONTRATADO,** rescindir o contrato mencionado na ementa para todos os fins e efeitos legais.
CLÁUSULA SEGUNDA: o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** todos os dias efetivamente trabalhados na execução do contrato ora rescindido, com como as verbas de natureza indenizatória eventualmente devida, observando a disponibilidade orçamentária e financeira.
CLÁUSULA TERCEIRA: o presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, extinguindo os direitos e obrigações decorrentes de contrato entre as partes.
CLÁUSULA QUARTA: e, para firmeza e como prova de assim haverem residindo o contrato, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.
CLÁUSULA QUINTA: este distrato entra em vigor a partir de 14 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publicado por:
Keila Nascimento de Brito
Código Identificador:6B37EA9D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240280

CONTRATO Nº.....: 20240280

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 054.2023.000037

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: BRAGANTINA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa Fornecedora de medicamentos,material hospitalar e laboratorial para atender as demandas da Farmácia Básica,Unidades de Sáude (APS) e Hospital do Municipio vinculados a Secretaria de Sáude de Agua Azul do Norte PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 104.791,00 (cento e quatro mil, setecentos e noventa e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 45.292,66, Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.015 Aquisição de Medicamentos Essenciais (CBAF/RENAME)/Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 29.580,00, Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.014 Aquisição de Medicamentos para Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 2.700,00, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 4.161,60, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 4.161,60, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 17.881,38, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 1.013,76

VIGÊNCIA.....: 03 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:E7BB3154

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 050/GPMAAN/2024

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei n° 182/2005 de 23 de Março de 2005.
DECRETA:
ART. 1°. *- Fica concedido a Empresa* ***WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS,*** *o Título Definitivo* ***1530*** *de um terreno urbano denominado lote 295 quadra 11, situado na RUA BAHIA, setor Bela Vista de Água Azul do Norte - Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UIMI-M-0289, de coordenadas (Longitude: - 50°29'01,878", Latitude: -06°48'37,172" e Altitude: 260,03 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA BAHIA, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°23' e 10,14 m até o vértice UIMI-M0290, (Longitude: -50°29'01,840", Latitude: -06°48'37,500" e Altitude: 260,66 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA ARLINDO HANS , com os seguintes azimutes e distâncias: 265°41' e 30,30 m até o vértice UIMI-M-0291, (Longitude: -50°29'02,824", Latitude: -06°48'37,574" e Altitude: 261,94 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 310 , com os seguintes azimutes e distâncias: 356°11' e 10,19 m até o vértice UIMI-M-0292, (Longitude: -50°29'02,846", Latitude: -06°48'37,243" e Altitude: 261,85 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 255, com os seguintes azimutes e distâncias: 85°48' e 29,80 m até o vértice UIMI-M-0289, ponto inicial da descrição deste perímetro., com a área total de 305,414m², com um perímetro de 80,43m*
ART. 2°. *este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 08 de março de 2024.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:40697367

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038/GPMAAN/2024

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de março de 2005.
DECRETA:
ART. 1º. *– Fica concedido a Empresa* ***WELLINGTON ARAUJO DOS SANTOS,*** *o Título Definitivo* ***1528*** *de um terreno urbano denominado lote 307-A quadra 03, situado na PA-279, setor Centro de Água Azul do Norte – Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UIMI-M-0252, de coordenadas (Longitude: -50°29'22,963", Latitude: -06°48'09,613" e Altitude: 274,73 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 307, com os seguintes azimutes e distâncias: 173°31' e 28,01 m até o vértice UIMI-M-0250, (Longitude: -50°29'22,860", Latitude: -06°48'10,519" e Altitude: 274,43 m); Muro; deste, segue confrontando com PA 279 , com os seguintes azimutes e distâncias: 261°53' e 8,93 m até o vértice UIMI-M-0251, (Longitude: -50°29'23,148", Latitude: -06°48'10,560" e Altitude: 274,81 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 307 B , com os seguintes azimutes e distâncias: 353°32' e 28,13 m até o vértice UIMI-M-0253, (Longitude: -50°29'23,251", Latitude: -06°48'09,650" e Altitude: 275,35 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 245, com os seguintes azimutes e distâncias: 82°40' e 8,92 m até o vértice UIMI-M-0252, ponto inicial da descrição deste perímetro, com a área total de 250,472m², com um perímetro de 73,99m.*
ART. 2°. *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 08 de abri de 2024

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:D58FF9F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/GPMAAN/2024

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de março de 2005.

DECRETA:

ART. 1º*. – Fica concedido a* ***RODRIGO DAS NEVES LOPES,*** *o Título Definitivo* ***1529*** *de um terreno urbano denominado lote 12 quadra 38, situado na Rua Goiás, setor Bela Vista de Água Azul do Norte – Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UIMI-M-0293, de coordenadas (Longitude: -50°28'57,425", Latitude: -06°48'48,132" e Altitude: 274,01 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA GOIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°15' e 22,59 m até o vértice UIMI-M0292, (Longitude: -50°28'56,701", Latitude: -06°48'48,263" e Altitude: 274,57 m); Muro; deste, segue confrontando com PROFESSOR OZORIO , com os seguintes azimutes e distâncias: 191°26' e 13,48 m até o vértice UIMI-M-0294, (Longitude: -50°28'56,788", Latitude: -06°48'48,693" e Altitude: 273,68 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 13 , com os seguintes azimutes e distâncias: 279°42' e 21,87 m até o vértice UIMI-M-0295, (Longitude: -50°28'57,490", Latitude: -06°48'48,573" e Altitude: 274,37 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 11, com os seguintes azimutes e distâncias: 08°22' e 13,69 m até o vértice UIMI-M-0293, ponto inicial da descrição deste perímetro., com área total de 301,991m², com um perímetro de 71,63m.*

ART. 2°. *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 08 de abri de 2024

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:AB33B2B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0132/GPMAAN/2024

Dispõe sobre a titularidade dos lotes urbanos, conforme lei nº 015/93

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Estado do Pará, usando das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da lei nº 182/2005 de 23 de março de 2005.

DECRETA:

ART. 1º*. – Fica concedido a Empresa* ***FABIO DE ALMEIDA SILVA COMERCIO ME,*** *o Título Definitivo* ***1532*** *de um terreno urbano denominado lote 290 quadra 15, situado na Rua Minas Gerais, setor Centro de Água Azul do Norte – Pa. Com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice UIMI-M-0301, de coordenadas (Longitude: -50°29'16,265", Latitude: -06°48'14,668" e Altitude: 266,41 m); Muro; deste, segue confrontando com RUA MINAS GERAIS, com os seguintes azimutes e distâncias: 171°04' e 18,22 m até o vértice UIMI-M-0299, (Longitude: -50°29'16,173", Latitude: -06°48'15,254" e Altitude: 266,03 m); Muro; deste, segue confrontando com AV SÃO JOÃO , com os seguintes azimutes e distâncias: 262°06' e 8,06 m até o vértice UIMI-M-0298, (Longitude: -50°29'16,433", Latitude: -06°48'15,290" e Altitude: 266,25 m); Muro; deste, segue confrontando com LOTE 300 , com os seguintes azimutes e distâncias: 350°46' e 18,18 m até o vértice UIMI-M-0300, (Longitude: -50°29'16,528", Latitude: -06°48'14,706" e Altitude: 269,62 m); Muro deste, segue confrontando com LOTE 271, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°46' e 8,16 m até o vértice UIMI-M-0301, ponto inicial da descrição deste perímetro, com a área total de 147,576m², com um perímetro de 52,62m.*

ART. 2°. *Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Dê-se ciência, publique e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 08 de abri de 2024

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:492170AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XV, Nº 3459, do dia 20 de março de 2024, pag. 11, Gabinete Do Prefeito, Portaria de Viagem nº 0228/GPMAAN/2024.

Onde-se ler PORTARIA Nº. 0228/GPMAAN/2024.
Leia-se – PORTARIA Nº. 0128/GPMAAN/2024.

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:1C5BD9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
RETIFICAÇÃO

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para, ANO XV, Nº 3466, do dia 01 de abril de 2024, pag. 09, Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, Urbanos, Contrato nº 0127/2024.

Onde-se ler – EXTRATO DE CONTRATO Nº 0115/2024.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **ROMARIO DE ASSIS DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**
Vigência: de **01/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **01.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Leia-se – EXTRATO DE CONTRATO Nº 0127/2024.
Unidade gestora: Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA. CNPJ 34.671.057/0001-34
Lotação: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos
Contratado: **ROMARIO DE ASSIS DA SILVA**
Objeto: Contratação em caráter Temporário, sob o Regime da Lei nº 0588/2023 da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte – PA, de acordo com as especificações técnicas de serviços no cargo de **AJUDANTE DE OBRAS.**

Vigência: de **18/03/2024 a 31/12/2024**.
Valor: **R$ 1.412,00 (mil e quatrocentos e doze reais).**
Fonte de Recurso: Secretaria Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Dotação Orçamentária: 2.039 - 3.1.90.04.00.
Fundamentação legal: Lei Municipal n.º 0588/2023
Foro: Comarca de Xinguara-Pa.
Data da Assinatura: **18.03.2024**

VALDILEI SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Obras e Transportes e Serviços Urbanos

Publicado por:
Romilson Soares da Silva
Código Identificador:51C13FB0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 248/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 248/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JUSCELINO LUCIANO SILVA BRITO**
Vínculo.....: Concursado
Cargo de .....: Especialista em Educação
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 17 a 19 de abril de 2024.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá participar da ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, FORMAÇÃO CONTINUADA PARA SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando no valor R$ 600,00(Seiscentos Reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

JUSCELINO LUCIANO SILVA BRITO
CPF: 776.856.952-00
Banco: 001
Agência: 0567-3
Conta Corrente: 24.862-2

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:7611E652

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 249/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 249/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **RAIMUNDO NONATO SIQUEIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** aprovado no Concurso Público 001/2011, nomeado através do Decreto de Nº 442/2013, de 12 de novembro de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 08/04/2024 a 07/05/2024.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de abril de 2024.

Art.4º. – Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de abril de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:C03D6F0F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 250/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 250/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora Sra. **CICERA MARIA BEZERRA DA SILVA,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, aprovada no concurso público 001/2016, nomeada através do decreto nº 077/2017, de 12 de junho de 2017, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/04/2024 a 30/04/2024

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 abril de 2024.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 16 de abril de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:15F8EEC6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 251/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 251/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **ZELITO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **GARI,** aprovado no Concurso Público Municipal 01/2004, nomeado através do Decreto de nº 090/2004 – GP, de 01 de abril de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura.

Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/03/2024 a 30/03/2024.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2024.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de abril de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:3635EBFC

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 252/2024 SEMAD-PMA

Portaria N° 252/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – conceder **FÉRIAS** ao servidor Sr. **ELINALDO FONTINELE DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ELETRICISTA,** aprovado no concurso C-001/2004, nomeado através do Decreto nº 214/2004 de 21 de março de 2004, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de FÉRIAS é de 30 (trinta) dias, período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de abril de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:437A23CB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 253/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 253/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **FÉRIAS** a servidora sra. LUCIENE BARBOSA DOS SANTOS**,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** aprovada no Concurso Público Municipal C-01/200, nomeada através do Decreto de nº 026/2000, de 03 de janeiro de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º. – O período de **FÉRIAS** é de 30 (trinta) dias, período de 01/04/2024 a 30/04/2024.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de abril de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:D9E826AF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 254/2024 SEMAD-PMA

Portaria n° 254/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Anapu.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **LICENÇA PRÊMIO** a servidora Sra. **ROSANGELA SANTOS LIMA,** ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE – ZONA URBANA,** aprovada no Concurso Público Municipal 001/2011, nomeada através do Decreto de 11 de julho de 2016, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º. – O período de **LICENÇA** é de 90 (noventa) dias, período de 05/04/2024 a 03/07/2024.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2024.

Art.4º. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 16 de abril de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:B5761E5B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 255/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 255/2024 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JACQUELINE MAXIMO FERNANDES CORREIA.**
Quadro de pessoal...: Efetivo,
Cargo de .....: Advogada,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Finanças
Período de .....: 17 de abril de 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: A servidora irá tratar de assuntos referente ao ISSQN da construção da ponte perante ao DNIT.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 16 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em _____/_____/2024.

JACQUELINE MAXIMO FERNANDES CORREIA
CPF: 635.254.532-72
RG Nº 392764258 SSP/SP

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:2FE19D72

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 257/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 257/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **AMADILSON FARIAS DA SILVA**

Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Diretor de Programas, Projetos e Ações Educacionais e Formativas
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 17 de abril 2024.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá acompanhar os conselheiros no Banco do Brasil assinar documentos do PDDE.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de abril de 2024

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

AMADILSON FARIAS DA SILVA
CPF: 844.027.332-00
RG n° 78965 PC/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:E66C8096

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 258/2024 SEMAD-PMA

Portaria N° 258/2024 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): ELIAS FRANCISCO VASCONCELOS
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 18 de abril de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor se deslocou até o município supracitado para levar o paciente Israel Soares da Cunha.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ELIAS FRANCISCO VASCONCELOS
CPF: 632.166.472-34
RG nº 2727090 SSP/PA
Conta Corrente:24445567-4
Agência: 0001
Nu Pagamentos S/A

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:B01254D6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 259/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 259/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Brendo Wesley Santos Dias**
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Tec. De Enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 18 de abril de 2024
Destino.....: Belém/PA.
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de técnico de enfermagem, irá acompanhar a transferência do paciente Israel Soares da Cunha.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de abril de 2024.
.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

BRENDO WESLEY SANTOS DIAS
CPF 035.049.582-35
RG n° 5425440 PC/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:648306E1

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 260/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 260/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JADER MEDEIROS ALVES**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 18 e 19 de abril de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor se deslocou até o município supracitado para levar o paciente Jiumarque Pereira dos Santos.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(Seiscentos Reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

JADER MEDEIROS ALVES
CPF 616.364.362-34
RG n° 2907438 SSP/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:F8F115C6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 261/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 261/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Sr.: **ROSALIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO**
Quadro de pessoal....: Contratada,
Cargo de .....: Tec Enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal Saúde/ Hospital
Período de .....: 18 e 19 de abril de 2024.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá acompanhar o paciente Jiumarque Pereira dos Santos.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(Seiscentos Reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ROSALIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
CPF: 019.272.532-76
RG n°: 6919421

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:C4F92CF6

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 262/2024 GAB – PMA.

PORTARIA N° 262/2024 GAB – PMA.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR os servidores, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo de **INEXIGIBILIDADE de Nº 001/2024-PMA**, com objeto; **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em assessoria e consultoria contábil para atender as necessidades da prefeitura municipal e todos os fundos do município de Anapu/pa.**

RUBIELITON LUCAS DE OLIVEIRA – Secretaria Municipal de Administração;

ANDESON DE ARAÚJO PRACZ- Secretaria Municipal de Educação;

ALAM DE SOUSA- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

VERÔNICA ALVES VIEIRA- Secretaria Municipal de Saúde;

DEIDISON SIQUEIRA SOARES DO NASCIMENTO- Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 17 de abril de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:3D1C5374

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 263/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 263/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a viagem do Sr.: **Marcio Soares Chaves**
Quadro de pessoal....: Agente Político,
Cargo de .....: Conselheiro Tutelar
Lotação.....: Secretaria Municipal de Assistência Social
Período de .....: 18 e de abril de 2024.
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O conselheiro irá levar adolescente para atendimento no PARAPAZ.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de ½ (meia) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 18 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

MARCIO SOARES CHAVES
CPF: 781.673.612-68
RG n°: 4953764 SSP/CE
Conta Corrente 8821917
Agencia 107
Banco 037

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:895D0910

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 264/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 264/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ANTÔNIO LUCAS DE SOUSA NETO**
Quadro de pessoal...: Efetivo,
Cargo de .....: Enfermeiro,
Lotação.....: Secretaria Municipal Saúde,
Período de .....: 19 e 20 de abril de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá participar de uma reunião do EMAD.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 ½ (uma e meia) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 19 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ANTÔNIO LUCAS DE SOUSA NETO
CPF: 013.278.903-56
RG n° 239404420030

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:401E67A4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 265/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 265/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Sr.: **ROSALIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO**
Quadro de pessoal....: Contratada,
Cargo de .....: Tec Enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal Saúde/ Hospital
Período de .....: 22 a 24 de abril de 2024
Destino.....: Itaituba/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá acompanhar a paciente **Luciana Soares De Oliveira Vieira**.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (Três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 900,00(Novecentos Reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 19 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ROSALIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
CPF: 019.272.532-76
RG n°: 6919421

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:3252DB68

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 266/2024 SEMAD-PMA

Portaria N° 266/2024 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ELIAS FRANCISCO VASCONCELOS**
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 22 a 24 de abril de 2024
Destino.....: Itaituba/PA
Objetivo da Viagem: O servidor se deslocou até o município supracitado para levar a paciente **Luciana Soares De Oliveira Vieira**.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (Três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 900,00(Novecentos Reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 19 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ELIAS FRANCISCO VASCONCELOS
CPF: 632.166.472-34
RG nº 2727090 SSP/PA
Conta Corrente:24445567-4
Agência: 0001
NU PAGAMENTOS S/A

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:9C6C175B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 267/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 267/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ROSANI SILVA DE LEMOS**
Quadro de pessoal...: Comissionados,
Cargo de .....: Professora,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação,
Período de .....: 22 e 23 de abril 2024.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: A servidora irá participar da Formação Caminhos Para Aprendizagens.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ROSANI SILVA DE LEMOS
CPF: 394.931.642-68
RG nº 2387950 SSP/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:A46DD8EA

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 268/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 268/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Rogério Miranda Neves**
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Professor
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação,
Período de .....: 22 e 23 de abril 2024.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá participar da Formação Caminhos Para Aprendizagens.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ROGÉRIO MIRANDA NEVES
CPF: 015.094.291-58
RG nº 854426 SSP/CE
Conta Corrente 593546-6
Agencia 107
Banco 037

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:41C29451

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 269/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 269/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a):**Katia Cilene da Silva Nascimento**
Quadro de pessoal...: Contratada
Cargo de .....: Professora,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação,
Período de .....: 22 e 23 de abril 2024.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: A servidora irá participar da Formação Caminhos Para Aprendizagens.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

KATIA CILENE DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 825.332.962-87
RG nº 3786317 PC/PA
Conta Corrente 609915-7
Agencia 107
Banco 37

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:70D0D5DB

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 270/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 270/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Erônica Soares Souza de Jesus**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Agente Administrativo
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 23 a 26 de abril de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá participa do curso de aperfeiçoamento sobre os programas da política nacional de alimentação nutrição.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 1.200,00(mil e duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ERÔNICA SOARES SOUZA DE JESUS
CPF 008.463.992-02
RG n° 18311 SSP/PA
Agencia: 107
Conta Corrente: 431308-9

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:E5073D00

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 271/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 271/2024 SEMAD - PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:

Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **DULCILENE DO SOCORRO SANTOS DOS REIS**

Quadro de pessoal...: Efetivo,
Cargo de .....: Técnico Enfermagem,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 22 a 24 de abril de 2023,
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem.: A servidora irá participar de um treinamento de saúde.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (novecentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

DULCILENE DO SOCORRO SANTOS DOS REIS
CPF: 989.114.732-00
RG: 5829375 SSP/PA
AG: 170
CC: 434413-8

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:7C09F2DA

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 272/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 272/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MIQUEIAS GOMES FERREIRA**
Quadro de pessoal.: Efetivo,
Cargo de .....: Eletricista/ Membro do CTHEBM
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 23 a 26 de abril de 2024
Destino.....: Brasília/DF
Objetivo da Viagem: Participar de uma reunião com o presidente do Ibama, Sr. Rodrigo Agostinho e no Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024

MIQUEIAS GOMES FERREIRA
CPF: 821.192.442-00
RG: 3032065
Conta Corrente: 459727-3
Agencia: 107
Banco: 37

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:E49C63E5

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 273/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 273/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Carlos Alberto Lima Vieira**
Quadro de pessoal...: Agente Político
Cargo de .....: Secretário de Meio Ambiente
Lotação.....: Secretaria de Meio Ambiente
Período de .....: 22 a 26 de abril de 2024
Destino.....: Brasília/DF
Objetivo da Viagem: O Secretario irá participar de uma reunião para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando no valor de R$ 2.000,00(Dois Mil Reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA
CPF: 517.654.382-68
RG: 4248212

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:5C078CA3

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 274/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 274/2024 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Vitor Loreno De Almeida Cerqueira**
Vínculo.....: Contratado
Cargo de .....: Biólogo
Lotação.....: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Período de .....: 22 a 26 de abril de 2024,
Destino.....: Brasília/DF
Objetivo da Viagem: O servidor irá participar de uma reunião para tratar de assuntos de interesses do Município.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 05 (cinco) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando no valor de 2.000,00 (Dois Mil reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

VITOR LORENO DE ALMEIDA
CPF: 415.290.428-36
RG Nº 484051970

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:D0AD2E3B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 275/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 275/2024 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JACQUELINE MAXIMO FERNANDES CORREIA.**
Quadro de pessoal...: Efetivo,
Cargo de .....: Advogada,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Finanças
Período de .....: 24 a 26 de abril de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem.: A servidora irá participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento do Estado do Pará.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais), totalizando no valor de R$ 900,00(Novecentos Reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em _____/_____/2024.

JACQUELINE MAXIMO FERNANDES CORREIA
CPF: 635.254.532-72
RG Nº 392764258 SSP/SP

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:1E98901F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 276/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 276/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr. (a): **IZAQUE SANTOS FERREIRA**
Quadro de pessoal...: Efetivo,
Cargo de .....: Agente Administrativo,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Finanças,
Período de .....: 24 a 26 de abril de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem.: Participar do Encontro Estadual dos Agentes de Desenvolvimento do Estado do Pará.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (Três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 900,00 (Novecentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

IZAQUE SANTOS FERREIRA
CPF: 032.472.072-60
RG n° 7288366 PC/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:F8DFDADF

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 277/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 277/2024 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MARKSUEL SANDRO SILVA DE MEDEIROS**
Vinculo.....: Efetivo
Cargo de .....: Técnico Agropecuário
Lotação.....: Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento
Período de .....: 25 e 26 de abril de 2024
Destino.....: Brasília/DF
Objetivo da Viagem.: O servidor irá participar de uma reunião com o Presidente do Ibama, Sr. Rodrigo Agostinho.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando no valor de R$ 800,00(oitocentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

MARKSUEL SANDRO SILVA MEDEIROS
CPF: 880.129.992-34
RG Nº 5524785

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:D199AA97

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 278/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 278/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**

Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Secretário Municipal de Administração
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração
Período de .....: 25 a 26 de abril de 2024
Destino.....: Brasília/DF
Objetivo da Viagem: O secretario irá participar de uma reunião com o Presidente do Ibama, Sr. Rodrigo Agostinho.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando no valor de R$ 800,00(oitocentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024

Diego Luiz Oliveira Do Nascimento
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

.

Recebi em ____/_____/2024

_____
Diego Luiz Oliveira do Nascimento
CPF: 872.374.232-15
RG n° 4749632 SSP/PA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Secretário Municipal de Administração
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração
Período de .....: 25 a 26 de abril de 2024
Destino.....: Brasília/DF
Objetivo da Viagem: O secretario irá participar de uma reunião com o Presidente do Ibama, Sr. Rodrigo Agostinho.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando no valor de R$ 800,00(oitocentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração
.

Recebi em ____/_____/2024

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 872.374.232-15
RG n° 4749632 SSP/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:21323C0A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 279/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 279/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MARCOS BANDEIRA SOARES**

Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal
Período de .....: 22 e 23 de abril de 2024.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista para transferência do paciente JOSÉ CIEBRA DE BRITO.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

MARCOS BANDEIRA SOARES
CPF: 812.436.931-34
RG: 60701 SSP/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:A9D96828

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 280/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 280/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Sineia Prates Resende**
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Tec. enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Oscar de Dea
Período de .....: 22 e 23 de abril de 2024,
Destino.....: Belém/PA,
Objetivo da Viagem.: A servidora na qualidade de Tec. em Enfermagem para acompanhar o paciente JOSÉ CIEBRA DE BRITO.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00(seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.
Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

SINEIA PRATES RESENDE
CPF 013.173.462-89
RG n° 668216-2 PC/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:60B723B4

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 281/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 281/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JADER MEDEIROS ALVES**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 25, 26 e 27 de abril de 2024
Destino.....: Itaituba/PA
Objetivo da Viagem: O servidor se deslocou até o município supracitado para levar o paciente Gabriel Lima Coutinho.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 900,00(novecentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

JADER MEDEIROS ALVES
CPF 616.364.362-34
RG n° 2907438 SSP/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:856109AE

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 282/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 282/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Sr.: **ROSALIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO**
Quadro de pessoal....: Contratada,
Cargo de .....: Tec Enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal Saúde/ Hospital
Período de .....: 25, 26 e 27 de abril de 2024
Destino.....: Itaituba/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá acompanhar o paciente Gabriel Lima Coutinho.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (Três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 900,00(Novecentos Reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ROSALIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
CPF: 019.272.532-76
RG n°: 6919421

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:CEAE2551

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 283/2024 GAB – PMA.

PORTARIA N° 283/2024 GAB – PMA.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Processo de **DISPENSA Nº002/2024 – 02PMA, contratação de empresa especializada no fornecimento de placas verticais com suporte em tubo galvanizado, para sinalização viária, destinadas a atender a demanda do Departamento Municipal de Trânsito, no Município de Anapu/pa.**

MARCOS EVANDRO ARAÚJO DE BRITO – Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus afeitos ao dia 19 (dezenove) de abril de 2024.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 22 de abril de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:0B83EB1F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 284/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 284/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Mirivaldo Farias do Carmo**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Secretário de Saúde
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde /SEMASA
Período de .....: 24 a 27 de abril de 2024
Destino.....: Santarém/PA
Objetivo da Viagem.: O secretario irá participar da apresentação na IV Mostra “Pará, aqui tem SUS”.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 (duzentos reais), totalizando o valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cobertura das devidas despesas,

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 24 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
CPF 628.295.802-49
RG n°54574

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:876AE362

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 285/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 285/2024 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **PABLO SOARES CHAVES**
Quadro de pessoal...: Efetivo,
Cargo de .....: Agente Epidemiológico,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Endemias
Período de .....: 24 a 27 de abril de 2024
Destino.....: Santarém/PA
Objetivo da Viagem.: O mesmo irá participar da apresentação na IV Mostra "Pará, aqui tem SUS".

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 04 (quatro) diárias no valor de R$ 300,00 (duzentos reais), totalizando o valor de 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cobertura das devidas despesas,

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 24 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

PABLO SOARES CHAVES
CPF:981.532.002-59
RG: 5596308 SSP/PA
AG: 107
CC: 6615535

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:B0A46C29

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 286/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N° 286/2024 SEMAD-PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **AELTON FONSECA SILVA**
Quadro de pessoal...: Prefeito
Cargo de .....: Prefeito Municipal
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de .....: 25 e 26 de abril de 2024
Destino.....: Brasília/PA
Objetivo da Viagem.: O Prefeito irá participar de uma reunião com o Presidente do Ibama, Sr. Rodrigo Agostinho.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), totalizando no valor de R$ 1.100,00(um mil e cem reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 24 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/ 2024.

AELTON FONSECA SILVA
CPF: 640.951.692-49
RG n° 3713985 SEGUP/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:1E743454

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 287/2024 GAB – PMA.

PORTARIA N° 287/2024 GAB – PMA.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR a servidora, abaixo relacionado, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução de Convênios**,** no Município de Anapu/pa.

VANESSA FREITAS SALES – Engenheira Civil/

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 24 de abril de 2024.

AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:190389A1

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 288/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 288/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Carlos Alberto Lima Vieira**
Quadro de pessoal...: Agente Político
Cargo de .....: Secretário de Meio Ambiente
Lotação.....: Secretaria de Meio Ambiente
Período de .....: 24, 25 e 26 de abril de 2024
Destino.....: Brasília/DF
Objetivo da Viagem: O Secretario irá participar de uma reunião com o Presidente do Ibama, Sr. Rodrigo Agostinho.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 24 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

CARLOS ALBERTO LIMA VIEIRA
CPF: 517.654.382-68
RG: 4248212

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:BB9DAC85

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 289/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 289/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **DEUZILENE MUNIZ SILVA**
Quadro de pessoal...: Comissionado
Cargo de .....: Secretária Municipal de Educação
Lotação.....: Secretaria Municipal de Educação
Período de .....: 29 de abril de 2024
Destino.....: Santarém/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá participar da 1º Primeira Reunião Ordinária CATRAPOVOS PARÁ.

2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor R$ 900,00 (novecentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 25 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

DEUZILENE MUNIZ SILVA
CPF: 819.166.392-91
RG n° 5109034 SSP/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:717E616A

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 290/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 290/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **JAQUELINE COSTA MATOS**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Enfermeira
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Período de .....: 25 e 26 de abril de 2024
Destino..... Altamira/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá participar da Reunião da Atenção Básica do Programa Previne Brasil.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando 400,00 (quatrocentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 25 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

JAQUELINE COSTA MATOS
CPF:016.536.972-88
RG: 632.508-6 SSP/PA
BANCO: 037
Agência: 107
Conta Corrente: 43938-13

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:98A65DB2

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 291/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 291/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **PEDRO OSMAR PINHEIRO**
Quadro de pessoal...: Contratado,
Cargo de .....: Chefe dos Transportes e Serviços Gerais,
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/ Atenção Básica
Período de .....: 25 de abril de 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor foi buscar um automóvel que se encontra quebrado.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 25 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

PEDRO OSMAR PINHEIRO
CPF:260.674.982-00
RG: 5536080
AG: 107
CC: 7428596

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:8DFF8845

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 292/2024 SEMAD-PMA

Portaria N° 292/2024 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ELIAS FRANCISCO VASCONCELOS**
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 26 e 27 de abril de 2024
Destino.....: Belém/PA

Objetivo da Viagem: o servidor na qualidade de motorista foi levar o paciente Valdeci Vieira Araújo para dar entrada na emergência do Hospital Gaspar Viana.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 26 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ELIAS FRANCISCO VASCONCELOS
CPF: 632.166.472-34
RG nº 2727090 SSP/PA
Conta Corrente:24445567-4
Agência: 0001
NU Pagamentos S/A

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:EED80AEC

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 293/2024 SEMAD-PMA

Portaria N° 293/2024 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MIQUEIAS CHAGAS MARTINS**
Quadro de pessoal...: Contratado;
Cargo de .....: Técnico de Enfermagem;
Lotação.....: Hospital Municipal Oscar De Dea;
Período de .....: 26 e 27 de abril de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: o servidor na qualidade de Técnico de Enfermagem foi acompanhar o paciente Valdeci Vieira Araújo para dar entrada na emergência do Hospital Gaspar Viana.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 26 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

MIQUEIAS CHAGAS MARTINS
CPF: 058.448.542-50
RG nº 8036222 SSP/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:86D01F63

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N°294/2024 SEMAD-PMA

PORTARIA N°294/2024 SEMAD-PMA
O prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Eldemi Carvalho Assunção**

Quadro de pessoal...: Comissionado;
Cargo de .....:Assessor Especial I DAS 7;
Lotação.....: Secretaria Municipal de Administração;
Período .....: 26 de abril de 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem: O servidor irá buscar uma camionete no Município de Altamira/PA.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 26 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ELDEMI CARVALHO ASSUNÇÃO
CPF: 712.147.982-68
RG n° 4156035 SSP/CE

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:90A4130D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 295/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 295/2024 SEMAD/PMA

O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.

RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **RAIMUNDO PEREIRA FILHO.**
Quadro de pessoal...: Comissionado

Cargo de .....: Assessor especial I Das 7
Lotação.....: Gabinete do Prefeito
Período de .....: 26, 29 e 30 de abril de 2024;
Destino.....: Marabá/PA;
Objetivo da Viagem: O mesmo irá buscar materiais para a construção de manilhas.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando no valor R$ 900,00 (novecentos reais) para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 29 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

RAIMUNDO PEREIRA FILHO
CPF: 171.716.102-25
RG: 4122963

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:9FE3BA4D

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 298/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 298/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MARCOS BANDEIRA SOARES**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal
Período de .....: 29 e 30 de abril de 2024.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista irá levar até a capital do estado o paciente Francys Fabio Lima Pereira.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 29 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

MARCOS BANDEIRA SOARES
CPF: 812.436.931-34
RG: 60701 SSP/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:36ABEB0B

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 299/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 299/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Sr.: **ROSALIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO**
Quadro de pessoal....: Contratada,
Cargo de .....: Tec Enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal Saúde/ Hospital
Período de .....: 29 e 30 de abril de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá acompanhar o paciente Francys Fabio Lima Pereira.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 29 de abril de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ROSALIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
CPF: 019.272.532-76
RG n°: 6919421

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:85B6F73F

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 300/2024 SEMAD/PMA

PORTARIA N° 300/2024 SEMAD/PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do Sr.: **ROSALIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO**
Quadro de pessoal....: Contratada,
Cargo de .....: Tec Enfermagem
Lotação.....: Secretaria Municipal Saúde/ Hospital
Período de .....: 01 maio de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: A mesma irá acompanhar o paciente Francys Fabio Lima Pereira.
Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), para a cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de mail de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ROSALIA SILVA SANTOS DO NASCIMENTO
CPF: 019.272.532-76
RG n°: 6919421

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:AB27F7AA

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 301/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 301/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **MARCOS BANDEIRA SOARES**

Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal
Período de .....: 01 de maio de 2024.
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: O servidor na qualidade de motorista irá levar até a capital do estado o paciente Francys Fabio Lima Pereira.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 300 (trezentos reais), para a cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de maio de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

MARCOS BANDEIRA SOARES
CPF: 812.436.931-34
RG: 60701 SSP/PA

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:6130F6F2

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 302/2024 SEMAD - PMA

PORTARIA N° 302/2024 SEMAD - PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **Mirivaldo Farias do Carmo**
Quadro de pessoal...: Efetivo
Cargo de .....: Secretário de Saúde
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde /SEMASA
Período de .....: 02 e 03 de maio de 2024
Destino.....: Altamira/PA
Objetivo da Viagem.: O secretario irá participar da Reunião Ordinária da CIR.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de 400,00 (quatrocentos reais), para cobertura das devidas despesas,

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, 01 de maio de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

MIRIVALDO FARIAS DO CARMO
CPF 628.295.802-49
RG n°54574

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:674CC876

MUNICIPIO DE ANAPU
PORTARIA N° 303/2024 SEMAD-PMA

Portaria N° 303/2024 SEMAD-PMA
O Prefeito do Município de Anapu, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidos pelo cargo.
RESOLVE:
Art. 1º. – Autorizar a viagem do (a) Sr.(a): **ELIAS FRANCISCO VASCONCELOS**
Quadro de pessoal...: Contratado
Cargo de .....: Motorista
Lotação.....: Secretaria Municipal de Saúde
Período de .....: 01,02 e 03 de maio de 2024
Destino.....: Belém/PA
Objetivo da Viagem: o servidor na qualidade de motorista foi levar o paciente Iarlan Ferreira de Sousa, e precisará aguardar a alta do paciente.

Art. 2º. – Determina a concessão e pagamento de 03 (três) diárias no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 900,00 (novecentos reais), para cobertura das devidas despesas.

Art.3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. – Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, em 01 de maio de 2024.

DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Recebi em ____/_____/2024.

ELIAS FRANCISCO VASCONCELOS
CPF: 632.166.472-34
RG nº 2727090 SSP/PA
Conta Corrente:24445567-4
Agência: 0001
NU PAGAMENTOS S/A

Publicado por:
Erika Jordana de Morais Souza
Código Identificador:864DAB49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 011-2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DIDÁTICO E TERAPÊUTICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ – PA.

PROGRAMA DE TRABALHO:
Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240108 **– VALOR:** R$ 3.627,80 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240109 **– VALOR:** R$ 9.007,60 (nove mil, sete reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.1. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240110 **– VALOR:** R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00

Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** RICARDO MARQUES ALVES. **CONTRATO Nº**: 20240111 – **VALOR:** R$ 2.245,74 (dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** RICARDO MARQUES ALVES. **CONTRATO Nº**: 20240112 – **VALOR:** R$ 17.563,94 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** RICARDO MARQUES ALVES. **CONTRATO Nº**: 20240113 – **VALOR:** R$ 5.763,24 (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** MF EMPREENDIMENTOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240114 – **VALOR:** R$ 5.231,22 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** MF EMPREENDIMENTOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240115 – **VALOR:** R$ 51.922,82 (cinquenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** MF EMPREENDIMENTOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240116– **VALOR:** R$ 15.651,22 (quinze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 0901.101220108.2.056 Manutenção da secretaria Municipal de saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240117 – **VALOR:** R$ 1.377,90 (um mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa centavos). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240118 – **VALOR:** R$ 20.538,45 (vinte mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240119 – **VALOR:** R$ 7.360,43 (sete mil, trezentos e sessenta reais e quarenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240120 – **VALOR:** R$ 1.134,00 (um mil, cento e trinta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240121 – **VALOR:** R$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240122 – **VALOR:** R$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240123 – **VALOR:** R$ 500,00 (quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 0501.121222094.2.109 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** PLENA NEGOCIOS & SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240124 – **VALOR:** R$ 3.100,00 (três mil, cem reais). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025. Exercício 2024 Atividade 1101.081220105.2.016 Manutenção da Secretaria Municipal de assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.14. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** PLENA NEGOCIOS & SERVICOS LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240125 – **VALOR:** R$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 23/04/2024 a 23/04/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ torna público que foi Adjudicado e Homologado o PREGÃO Nº 011-2024, cujo Objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, DIDÁTICO E TERAPÊUTICO, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ – PA. Tendo como Vencedoras as Empresas FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA, RICARDO MARQUES ALVES, MF EMPREENDIMENTOS LTDA, CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA, GLOBAL COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA e PLENA NEGOCIOS & SERVICOS LTDA. Aurora do Pará, 18 de Abril de 2024.

VANESSA GUSMÃO MIRANDA **–**
Prefeita Municipal de Aurora do Pará.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:4C88A817

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240093. PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024. CONTRATANTE: Fundo Municipal De Assistência Social, CNPJ (MF) 17.962.574/0001-43. Objeto: Registro de preços para aquisição de alimentos não perecíveis (cestas básicas) para atender as demandas da secretaria de assistência social de Aveiro/pá. Vencedor: F S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS

LTDA, C.N.P.J. nº 43.053.188/0001-49. Vencedor do item 00001.Com o valor de VALOR TOTAL R$ 99.495,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) Vigência 13/05/2025. Aveiro-Pá.

SIMONE CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA.
Ordenadora de Despesas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240095. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aveiro/Pá, CNPJ (MF) 04.542.916/0001-24. Objeto: Contratação de empresa especializada para em manutenção preventiva e corretiva de bombas para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da prefeitura municipal de Aveiro/pa. Vencedor: GILMAR E. SPIES EIRELI – ME. C.N.P.J. nº 01.353.934/0001-70. Vencedor dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 ,016, 017, 018, 019, 020, 041 e 042. Com o valor de VALOR TOTAL R$ 380.780,50 (trezentos e oitenta mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta centavos) Vigência 13/05/2025. Aveiro-Pá.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20240096. PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aveiro/Pá, CNPJ (MF) 04.542.916/0001-24. Objeto: Contratação de empresa especializada para em manutenção preventiva e corretiva de bombas para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da prefeitura municipal de Aveiro/pa. Vencedor J S C DOS SANTOS. C.N.P.J. nº 14.690.470/0001-39. Vencedor dos itens 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031,032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039 e 040. Com o valor de VALOR TOTAL R$ 300.918,00 (trezentos mil e novecentos e dezoito reais). Vigência 13/05/2025. Aveiro-Pá.

VILSON GONÇALVES.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:D9F4CFB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240094. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 009/2024. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ-MF, Nº 17.962.574/0001-43. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de alimento não perecíveis (cestas básicas) para atender as demandas da secretaria de assistência social de Aveiro/pa. **CONTRATADA F S DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ 43.053.188/0001-49. VALOR ESTIMADO R$ 99.495,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). VIGENCIA:** 31/12/2024. Aveiro 13 de maio de 2024.

SIMONE CRISTINA FERREIRA TEIXEIRA.
Secretária Assistência Social.

CONTRATO Nº 20240097. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2024. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, CNPJ-MF, Nº 04.542.916/0001-24, OBJETO**: Contratação de empresa especializada para em manutenção preventiva e corretiva de bombas para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da prefeitura municipal de Aveiro/pa. CONTRATADA: GILMAR E. SPIES EIRELI – ME. CNPJ 01.353.934/0001-70. VALOR ESTIMADO** R**$ 186.933,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e três reais) VIGENCIA:** 31/12/2024. Aveiro 13 de maio de 2024.

VILSON GONÇALVES.
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 20240098. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO, CNPJ-MF, Nº 04.542.916/0001-24**, OBJETO: Contratação de empresa especializada para em manutenção preventiva e corretiva de bombas para atender as demandas das secretarias e fundos municipais da prefeitura municipal de Aveiro/pa. CONTRATADA: J S C DOS SANTOS. CNPJ 14.690.470/0001-39. VALOR ESTIMADO R$ 160.795,00 (cento e sessenta mil, setecentos e noventa e cinco reais) VIGENCIA**: 31/12/2024. Aveiro 13 de maio de 2024.

VILSON GONÇALVES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ithayara Santos Costa
Código Identificador:C9FA49F5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2023

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 034/2023
CONTRATANTE – O Município de Brasil Novo, empresa: 41.983.090 POLLYANA PEREIRA DA SILVA, CNPJ/MF: 41.983.090/0001-65, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2024, com o valor total de R$ 22.202,54, OBJETO: Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o futuro fornecimento parcelado de peças e serviços de centrais de ar, geladeiras, bebedouros, frizzer e ventiladores, sob regime de entrega parcelado, para manutenção das atividades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: FONTE DE RECURSOS: 2007-2010-2017-2018-2019-2020-2021-2022-2023, e 33903000, 33903900 VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: até 31/12/2024. Assinatura do Contrato: Brasil Novo/PA, 09/05/2024 - Ordenador de Despesas: ELYSSON LEONARDE KLOSS – Secretário Municipal de Saúde.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Junior
Código Identificador:4A5397B3

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2024-FME
ATO O Município de Breu Branco-PA, por meio de sua Comissão de Contratação, informa a todos os interessados que a licitação PE-005/2024-FME anunciada foi publicada no portal incorreto. Em vista disso, anunciamos a reabertura do processo licitatório com a data de reabertura em 23/05/2024 às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de expediente, higiene e limpeza, para atividades esportivas e didático para atender as necessidades da escola integral (ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JORGE AMADO), de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital estará disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

DAT Breu Branco-PA, 13 de maio de 2024

ASS Tiago Silva Marchesini
CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:E37E3E8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE- 003/2024-PMBB

O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público que publicará a licitação supramencionada, com data de abertura em **29/05/2024** às 08h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de pavimentação na sede do Município de Breu Branco-PA, no Bairro Castanheira, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, de acordo com o Edital. Tipo: Menor preço global. O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.
Breu Branco-PA, 13 de maio de 2024

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:9C9F6A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE- 004/2024-PMBB
O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público que publicará a licitação supramencionada, com data de abertura em **29/05/2024** às 14h00min, horário de Brasília-DF, através do site www.bnc.org.br. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de Construção da Praça de Jutaí – 2ª Etapa, no município de Breu Branco-PA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, de acordo com o Edital. Tipo: Menor preço global. O Edital estará disponível no site www.bnc.org.br, portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.

Breu Branco-PA, 13 de maio de 2024

TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:EDF082D2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-PMCC

CONTRATO Nº: 20240570. ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 065/2024-PMCC, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATADA (O): EDSON LORENSET, OBJETO: Locação de Imóvel localizada na Av. weyne Cavalcante Nº 133, Bairro: jardim florido para funcionamento da Coordenadoria do Tesouro Municipal - COOTEM do Município de Canaã dos Carajás - PA. VALOR TOTAL: R$ 108.000,00. VIGÊNCIA: 02/05/2024 a 02/05/2025.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:7568457E

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANAÃ DOS CARAJÁS – IDURB
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 0017/2024 – GP -IDURB

O PRESIDENTE DO IDURB- INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o parágrafo 5º do artigo 17 da lei Municipal nº225/2009, alterado pela Lei 856/2019 de 18 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º- **EXONERAR** a Srta. **RAQUEL OLIVEIRA DE MORAIS**, inscrita sob o **CPF: 015.915392-18** do Cargo Comissionado de **COORDENADORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA,** perante o IDURB- **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14/05/2024, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás-PA, aos 13/05/2024.

ALISSON BARBOSA MILHOMEM
Presidente do IDURB
Portaria 267/2021-GP

Publicado por:
Alisson Barbosa Milhoem
Código Identificador:61E1A74F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA JUVENTUDE - SEMMJU

Portaria nº 03/2024 – SEMMJU

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº138/2024/SEMMJU à servidora **RUTHE DOS SANTOS SILVA DA ROCHA,** CPF: **064.984.251-05** cargo Agente de Serviços Administrativos.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Outros Serv. De Terc -PJ	**3.3.90.39.00**	**R$4.000,00**
Manutenção e cons. de bens Móveis out. naturezas	3.3.90.39.96	R$ 00,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E JUVENTUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 13 dias do mês de Maio de 2024.

RUTH LENE SILVA DE SOUZA
Portaria Nº. 497/2023 -GP
Secretária Municipal da Mulher e Juventude-SEMMJU

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:8DAF2DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

Auto de Infração nº 707/2024
Autuado: Residencial Átila Douglas LTDA
CNPJ: 05.966.260/0001-30
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 16 na Quadra 18 no Loteamento Santana, em 16/07/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 708/2024
Autuado: Marllon Matheus Marques de Castro Vilela
CPF: 015.209.761-94
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 45 na Quadra 72 no Loteamento Novo Horizonte III, em 04/06/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 710/2024
Autuado: Marcos Bozi
CPF: 472.442.246-72
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 44 na Quadra 72 no Loteamento Novo Horizonte III, em 04/06/2024, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 711/2024
Autuado: Edilson Coelho Valadares
CPF: 328.404.381-00
Enquadramento art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 15 na Quadra 03 no Loteamento Monte Castelo, em 18/07/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 713/2024
Autuado: Cassio Gabriel Carrard
CPF: 968.809.290-87
Enquadramento art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 15,16, 17 e 18 na Quadra 39 no Loteamento Alto Bonito II, em 17/07/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 714/2024
Autuado: Alianza Serviços e Empreendimentos LTDA ME
CNPJ: 16.723.912/0001-21
Enquadramento art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 02 na Quadra 09 no Loteamento Jardim Bela Vista II, em 18/07/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 715/2024
Autuado: M S Agro Investimento e Empreendimentos
CNPJ: 16.729.567/0001-33
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 14 na Quadra 09 no Loteamento Jardim Bela Vista II, em 18/07/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 718/2024
Autuado: Viviane Souza Porto
CPF: 877.179.801-34
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 13, 14 na Quadra 32 no Residencial Jardim América, em 17/06/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 720/2024
Autuado: Manoel Nascimento Freitas
CPF: 328.703.292-53
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 15 na Quadra 32 no Residencial Jardim América, em 17/06/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 719/2024
Autuado: Carlos Donizete Borba
CPF: 009.333.872-45
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 01, 02, 03 e 04 na Quadra 45 no Loteamento Santana, em 22/06/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 724/2024

Autuado: Alianza Serviços e Empreendimentos LTDA ME
CNPJ: 16.723.912/0001-21
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 02 e 03 na Quadra 09 no Loteamento Jardim Bela Vista II, em 03/07/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 725/2024
Autuado: Dirlene Nascimento Oliveira
CPF: 111.276.298-16
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 11, 12,13 e 14 na Quadra 15 no Residencial Parque dos Carajás, em 20/06/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 40 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 726/2024
Autuado: João Francisco Rocha
CPF: 262.212.762-68
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 01, 02, 03, 04,05 e 24 na Quadra 01 no Loteamento Alvorada II, em 26/07/2021, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 60 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 727/2024
Autuado: Rebobinadora Mundial Comércio de Peça
CNPJ: 06.354.490/0001-00
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 16 e 17 na Quadra 18 no Loteamento Nova Canaã, em 04/07/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 728/2024
Autuado: Maria Gisele Mota
CPF: 013.030.491-39
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação nos lotes 19 e 20 na Quadra 16 no Loteamento Ouro Preto, em 27/05/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 730/2024
Autuado: Remenigue Cavalcante Barata
CPF: 968.197.312-72
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 21 na Quadra 16 no Loteamento Ouro Preto, em 27/05/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 731/2024
Autuado: Fernando Xavier Lopes
CPF: 012.277.191-59
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 22 na Quadra 16 no Loteamento Ouro Preto, em 27/05/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 10 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 733/2024
Autuado: Hélio Geraldo Souza
CPF: 378.875.056-15
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 01 na Quadra 08 no Residencial Jardim América, em 25/06/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 737/2024
Autuado: Luciana Pimenta Lima
CPF: 577.691.842-15
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 04 na Quadra 06 no Residencial Jardim Bela Vista II, em 19/06/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Auto de Infração nº 740/2024
Autuado: White Tratores Serviços de Terraplanagem
CPF: 04.000.710/0001-72
Enquadramento: art. 70, § 3º da Lei Federal nº 9.605/98; art. 45 e 80, § II, da Lei Municipal nº 132/2006.
Ocorrência: Constatação da Queima da vegetação no lote 01 na Quadra sem identificação no Residencial Bela Vista II, em 25/06/2023, conforme relatório de fiscalização.
Penalidade: Multa simples no valor de 20 Unidades Fiscais do Município (UFM).
Prazo de recurso de 20 (vinte) dias, conforme art. 113 do Decreto Federal 6.514/2008.

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:38744E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024- G.S.

Portaria Nº 072/2024- G.S.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais no Inciso VI do Artigo 84-A Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 242A/2018 – G.P, publicada em 26 de outubro de 2018.
CONSIDERANDO o Art. 29 da Lei Municipal 282/2012 que dispõe sobre Processos de Readaptação de Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º- Instaurar a COMISSÃO de Processo de Readaptação do Servidor (a), **CLAUDENICI APARECIDA MEDEIROS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº XXX.078.772-XX, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de **PROF. DE EDUC. BASICA-PEB-III**, do Grupo Ocupacional Agente de Serviço Público Superior, empossado em 19 de janeiro de 2004, matrícula funcional nº 0100214, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - A Comissão, ora criada, é composta pelos seguintes membros:

I – CHARLES BORGES MARINHO- Matrícula 0102028 - Presidente
II – ELIETE NATALINA PIMENTEL- Matrícula 0100213 Membro
III – JOZIELIA FONTES DE FRANÇA - Matrícula 0100937 - Membro

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão é de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogada uma única vez, por 15 (quinze) dias, quando as circunstâncias a exigirem.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Canaã dos Carajás, PA, aos 09 dias do mês de maio de 2024.

VALMIRA VIEIRA CUNHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 015/2021-GP

Publicado por:
Gleicirene de Oliveira da Costa
Código Identificador:948788E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 58/2024 – SEMSA

Portaria nº 58/2024 – SEMSA

Dispõe sobre a Concessão de Suprimento de Fundo e dá outras providencias.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto nº 946/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a liberação de fundo rotativo solicitado via memorando nº 1012/2024-HMDG-SEMSA à servidora **GIZELE MOREIRA RODRIGUES,** CPF 004.XXX.XXX-18, cargo/função Diretora Administrativa e Financeira Port. 132/2023 – GP HMDG, lotação Hospital Municipal Daniel Gonçalves.

Art. 2º. As despesas obedecerão aos seguintes elementos de despesas e valores:

Material de Consumo	**3.3.90.30**	**R$ 3.000,00**
Transportes e Desp. Locomoção	3.3.90.33	R$ 00,00
Outros Serv. De Terc. - PF	**3.3.90.36**	**R$ 00,00**
Outros Serv. De Terc. - PJ	**3.3.90.39**	**R$ 1.000,00**

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

Estado do Pará, aos 13 dias do mês de maio de 2024.

MARCOS PAULO ARAÚJO SILVEIRA
Portaria Nº. 036/2023 -GP
Secretário Municipal de Saúde-semsa

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:7331F4FA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 011/2023 - PMC
Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Permanentes e Equipamentos Eletroeletrônicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias Municipais.,
Contrato Nº 065/2024- PMC
Valor Total: R$ 4.150,64 (quatro mil, cento e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos)
Data da assinatura: 13 de maio de 2024
Vigência: 13/05/2024 a 31/12/2024
Contratado: HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI
CNPJ nº 05.258.798/0001-90.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora
PATRÍCIA MONTEIRO VILELA,
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:D028209F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e por intermédio da agente de contratação e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA, Nº 002/2024, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITA POR PREÇOS global em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 020 e 021/2024 e Lei Complementar nº 123/2006,147/2014, 155/2016, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos. Cujo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOSÉ ALANO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 16h00m do dia 14/05/2024, por meio do endereço www.bnc.org.br onde se encontra o link "registro de proposta" As propostas serão abertas às 08h00m do dia 29/05/2024, inicio da sessão 08h30m do dia 29/05/2024, (horário de Brasília). O edital estará disponíveis no site: www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br, maiores informações junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 horas de segunda à sexta-feira. ou pelo e-mail licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:8258D61D

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato

a) Espécie: Contrato n° 004/2024, referente ao processo licitatório n° 2105/2024 (Dispensa de Licitação n° 002/2024), firmado entre a **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PUBLICO-PRIVADA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.381.236/0001-27.

b) Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO** PARA **PREENCHIMENTO DE VAGAS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.**

c) Fundamento Legal: Lei Federal n° 14.133/21.

d) Vigência: O presente contrato terá a vigência a partir da assinatura do contrato até 31/12/2024.

e) Valor Contratual: O valor estimado para a presente contratação será de **R$ 1.314.740,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil e setecentos e quarenta reais).**

f) Signatários: Pela Contratante a Sra. **Arleide Lores da Silva Tibolla** e pela Contratado a Sra. **GISELE BORGES PEREIRA.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:E180F86F

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Quarto Termo Aditivo do Contrato N° 065/2022, referente ao processo licitatório 7807/2022 (**Tomada de preço** 006/2022), firmado entre **O Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **VIRGINIA DUARTE LOPES NASCIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.109.281/0001-02**;**

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO E AÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO-SISTEMA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, EM CONFORMIDADE COM PLANILHAS, PROJETOS E TERMO DE COMPROMISSO Nº TC/PAC 0760/14-FUNASA, EM ANEXO AO EDITAL.**

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 24/05/2024 até 20/09/2024.
e) Signatários: pelo Contratante o Prefeito Municipal Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratada a Sra. **Virginia Duarte Lopes Nascimento.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:3FDC85E4

COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

a) Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato N° 025/2023, referente ao processo licitatório n° 3398/2023, firmado entre **O Município de Conceição do Araguaia - PA** e a empresa **A L DE ARAUJO CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.955.210/0001-52;

b) Objeto: Prorrogação do termo contratual referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA QUADRA DE ESPORTE POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 931141/2022-MINISTERIO DA CIDADANIA, PROJETOS E PLANILHAS EM ANEXO AO EDITAL.**"

c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, **§ 1º do Art. 57 da Lei citada**.

d) Vigência: O presente Termo Aditivo tem como vigência de 29/05/2024 até 29/05/2025.
e) Signatários: pelo Contratante o Prefeito Municipal Sr. **Jair Lopes Martins** e pela Contratada a Sra. **Adriana Lima de Araujo Asmar.**

Publicado por:
Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:F6BDC75A

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 072/2024 - LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o disposto no inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

PROCESSO	OBJETO
2416/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE COMPRESSOR DE AR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO..

GESTOR	MATRICULA		
GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ	PORTARIA: 006/2021		
FISCAL	**MATRÍCULA**	**SUBSTITUTO**	**MATRÍCULA**
ENZO KAUÊ S. MENDONÇA	1227813	DIOMAR CARVALHO DE SOUSA	4334

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 6 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

São atribuições do Fiscal Técnico, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.

Art. 7º - Caberá ao Fiscal Técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 7º deste decreto;

IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 7º deste decreto;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 10 de Maio de 2024

.

GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº006/2021

Publicado por:
Sandra Barros Lima Sousa
Código Identificador:D1E6B2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
PORTARIA Nº 021/2024. CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, 13 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal º 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 04 (quatro) diárias, no valor total de R$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), ao servidor **ISAQUE PAULINO ARAÚJO,** lotado nesta Secretaria, por ocasião de viagem a Palmas – TO, no período de 14 à 17 de maio de 2024, a serviço desta municipalidade.
Parágrafo Único. O referido servidor irá participar do evento **CURSO TECNOLOGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA BALDE CHEIO,** que será realizado no **CENTRO AGROTECNOLÓGICO DE PALMAS (AGROTINS),** o qual promoverá o curso em caráter restrito a técnicos atuantes na bovinocultura leiteira.
Art. 2º As diárias concedidas ocorrerão por conta da verba especificada constante do Orçamento/2024.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria, 13 de maio de 2024.

NEILTON DA SILVA ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Portaria nº 087/2023

Publicado por:
Carol Silva do Nascimento
Código Identificador:C28FE2CA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N° 033/2024-GP

PORTARIA MUNICIPAL N° 033/2024-GP, DE 13 DE MAIO 2024

Designa servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 0290301/24 da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, Estado do Pará.

GERSILON SILVA DA GAMA, Prefeito do Município de Dom Eliseu, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o disposto no inciso IX, do art. 83, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, JOÃO DA CRUZ ALVES DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 0695-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0290301/24, cujo objeto contratual refere-se à futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA FIORINO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Eliseu, Estado do Pará.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Depto Financeiro, para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, Pará, em 13 de maio de 2024.

GERSILON SILVA DA GAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiane de Souza Resende
Código Identificador:5CC71C49

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0050/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0050/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
Considerando, o disposto no Artigo 168, inciso III da Lei Municipal nº 2.300/12, de 09 de janeiro de 2012;

Considerando, o Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, instaurado pela Portaria GAB/SEMAD nº 0058/2024, de 04/03/2024, e devidamente homologado pelo Gestor Municipal;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de **DEMISSÃO DO CARGO PÚBLICO,** por **INASSIDUIDADE HABITUAL**, ao servidor Público Municipal **GILBERTO DA SILVA SOARES**, Auxiliar de Secretaria Escolar, Matrícula nº 072040-2, Código PMI-GOAAE-ASE, Classe/Nível: A-III, do Grupo Ocupacional de Apoio Administrativo Educacional, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, lotado na Secretaria Municipal de Educação – EMEF Maria de Oliveira Mendonça, portador da Carteira de Identidade RG nº 4875852 SSP/PA, e inscrito no CPF/MF nº 741.979.322-00, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº 0483/07, de 01 de novembro de 2007.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de maio de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:9C101C61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0046/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0046/2024

"DE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO CARGO EFETIVO MÉDICO CLÍNICO GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

D E C R E T A:
Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, o servidor **MARCIO ROBERTO MACHADO DE MIRANDA,** matricula nº 010840-5, do cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** Código: MGSS, Classe/Nível: V/I, do Grupo Ocupacional Superior da Saúde, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Assistência Pública à Saúde do Município de Itaituba, com lotação na **Secretaria Municipal de Saúde**, o qual foi nomeado através do Decreto Municipal nº EB-0021/1999, de 19 de março de 1999.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 01 de maio de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:36851DF3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0049/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0049/2024

"DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. EXONERAR a pedido, a servidora **ERLA VIEIRA DE SOUSA,** Matrícula nº. 010808-1, do cargo efetivo de **PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA,** Código PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: D-VI, do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará**,** a qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 0086/04, de 01 de junho de 2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 02 de maio de 2024, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 03 de maio de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:0701C867

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0047/2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº 0047/2024.

"Declara vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, benefício nº 206.133.449-5".

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;
D E C R E T A :

Artigo 1º. Declara a vacância, nos termos dos artigos 45 e 46, V, da Lei Municipal 2300/2012, do cargo de **PROFESSOR DE SERIES INICIAIS – ZONA URBANA**, Código: PMI-GOPM-PR, Classe/Nível: VI/B do Grupo Ocupacional dos Profissionais do Magistério, do quadro permanente do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Trabalhadores da Educação Pública do Município de Itaituba, Estado do Pará, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço de Professor, benefício nº **206.133.449-5**, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Regime Geral de Previdência Social – RGPS, da Servidora **MARLI DILL**, matrícula nº. 011933-4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal 0103/04, de 01 de junho de 2004.

Artigo 2º. Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de maio de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:AC4421F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0044/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 0044/2024

"DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE FOMENTO VEGETAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ."

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir do dia 01 de maio de 2024, a servidora **MARIA DO SOCORRO ALMADA DOS SANTOS,** do cargo em comissão de **Diretor de Fomento Vegetal do Município de Itaituba (DAS 5/Nível I),** matrícula nº 139980-2, a qual foi nomeada através do Decreto Municipal nº 0129/2021, de 01 de outubro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 26 de abril de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:F3299590

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0107/2024

PORTARIA GAB/PMI Nº 0107/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

R E S O L V E:
CONCEDER SUPRIMENTO DE FUNDOS, a servidora **SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR**, Secretária Municipal, Matrícula nº 130699-5, inscrita no CPF/MF sob nº 484.740.372-04, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), ocorrendo às despesas à conta **1516 SEMDAS – 08.122.1010.2.129 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - FMAS.**

O saldo porventura existente será recolhido a Tesouraria.

Fica cientificada a servidora de que nenhuma despesa feita com este adiantamento poderá adquirir bens permanentes.

O Beneficiário do Suprimento de Fundos, ora autorizado, manterá contato direto com o Departamento de Contabilidade, para a fiel aplicação da verba recebida, ou durante o período de 30 (trinta) dias a contar da data da entrega do dinheiro ao responsável. (**Conta para depósito:** Agência: 0759-5 / Conta: 19.579-0, Banco do Bradesco).
Dê-se Ciência, Publique, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 30 de abril de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria, na data supra.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:2F0C4D84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0108/2024

PORTARIA GAB/PMI Nº 0108/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

E, de conformidade com o Artigo 37, Inciso II e III da Constituição Federal etc...

Considerando a Lei Municipal Nº 3.200/2018, Art.03º §1º e §2º e Art. 5º.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **ROSENILDO DA SILVA VIANA,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2803335 SSP/PA e inscrito no CPF/MF nº. 414.561.492-53, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II (DAS 4 – NÍVEL I) -** Responsável pelo Setor de Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 02 de maio de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:209DA858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 0106/2024

PORTARIA GAB/PMI Nº 0106/2024

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO AINDA, a Lei Municipal nº 3.949/2023, de 24 de agosto de 2023, que Institui e regulamenta o cargo de Agente de Contratação.

CONSIDERANDO a necessidade de PRORROGAÇÃO do prazo para o agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Município de Itaituba - PA, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e, dá outras providencias.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR O PRAZO da Portaria GAB/PMI Nº 0300/2023, de 01 de setembro de 2023, QUE, DESIGNOU o servidor **RONISON AGUIAR HOLANDA,** matrícula nº 130629-4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itaituba, e membros da equipe de apoio nas licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, para o período de 09 de maio de 2023 a 09 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta prorrogação, terá a vigência até 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 26 de abril de 2024.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:EDC4C935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0159/2024

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0159/2024.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS, **Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e

Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 54, Inciso IV e V da Lei Orgânica do Município de Itaituba.

Considerando o Artigo 3º e Parágrafo único da Lei Municipal nº 1.966/2009, de 03 de setembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE, a servidora, **RAYLANE DE SOUSA ROCHA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n° 143047-5, do quadro de servidores Contratados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **01/05/2024 à 27/10/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 10 de maio de 2024.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:5ACD141B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0158/2024.

PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0158/2024.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais delegados através do Decreto Municipal nº 0125/99, de 18 de maio de 1.999;

E, de conformidade com o Artigo 115, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 2300/2012, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Itaituba.

R E S O L V E:

Prorrogar até 24 de maio de 2024, a **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família,** da Servidora **MACLIVALDETH MENDES FERREIRA**, Matrícula n° 010535-0, Professor de Séries Iniciais, do quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Educação, concedida através da PORTARIA GAB/SEMAD Nº 0105/2024, de 22 de março de 2024.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 25 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se**.**

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 09 de maio de 2024.

MARIA DA PIEDADE FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Esta Portaria foi registrada e Publicada na **Secretaria Municipal de Administração, na** mesma data.

Ciente:

Publicado por:
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
Código Identificador:A887AA80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2024-004-PMI

A Prefeitura Municipal de Itupiranga CONCORRENCIA 3/2024-004-PMI. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA WALDEMAR BARROS, LOCALIZADA NO DISTRITO DE CAJAZEIRAS, ITUPIRANGA-PA. conforme especificações e condições do Edital e seus anexos. Horário de Funcionamento do Departamento de Licitações para Dúvidas, Protocolos, Impugnações e/ou Questionamentos: de Segunda à Sexta-Feira das 08h00 às 12h00 (período vespertino dedicado ao expediente interno). Endereço: Avenida 14 de Julho, nº 12 – Centro – CEP: 68.580-000 ou dpt.licitapmi@gmail.com. Sessão Pública em: 27 de Maio de 2024 às 08h30 no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O inteiro teor deste Edital e de seus anexos estão disponíveis para download no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA (Mural de Licitações, Aba: Municípios, Aba: Itupiranga) e no site da Prefeitura Municipal no seguinte endereço eletrônico: www.itupiranga.pa.gov.br Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; Decreto Municipal nº 020/2024 e demais legislações aplicáveis. Itupiranga - PA, 10/05/2024.

ALICE DE SOUZA DAMACENO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:BAE05247

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 041 /2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA APRESENTAÇÃO, RECEBIMENTO E ANÁLISE DAS DECLARAÇÕES DE BENS, RENDAS E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, NOS TERMOS DO ART.304 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ C/C ART. 13 DA LEI FEDERAL 8.429/92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal de Itupiranga, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 78, incisos II, IX, XII, bem como art. 304 da Constituição do Estado do Pará c/c art. 13 da Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992

Considerando a Constituição do Estado do Pará, em seu artigo 304 que dispõe que todo agente público, qualquer que seja sua categoria ou a natureza do cargo, do emprego ou da função, é obrigado, na posse, na exoneração ou na aposentadoria, a declarar seus bens;
Considerando a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências), que no art. 13 dispõe que a posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de

declaração de imposto de renda e proventos de qualquer natureza, que tenha sido
apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente;
Considerando a necessidade de adequação do procedimento para apresentação e para recebimento das declarações dos membros e servidores públicos municipais, em face das alterações introduzidas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) pela Lei nº 14.230/2021;
Considerando a Recomendação nº 002/2023-MP/PJI do Ministério Público para que a Prefeitura Municipal adote os procedimentos constantes da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei da Improbidade Administrativa);

DECRETA:

Art. 1º A apresentação, recebimento e análise das declarações de bens, rendas e proventos de qualquer natureza dos agentes públicos do Município de Itupiranga/Pará, obedecerá ao disposto neste Decreto.
Art. 2º Estão obrigados a apresentar a declaração de bens, rendas e proventos de qualquer natureza todos os agentes públicos do Município de Itupiranga /Pará, ou seja, todos que exerçam, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública Direta ou Indireta bem como os que se enquadram no instituto da cessão, que recebam qualquer espécie remuneratória e/ou indenizatória.
§ 1º O cumprimento do disposto no *caput* deste artigo dar-se-á pela apresentação da última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) e dos proventos de qualquer natureza, que tenha sido apresentada à Receita Federal do Brasil (RFB), nos termos do art. 13 da Lei nº 8.429/1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021.
§ 2º A posse e o exercício no cargo ou o início da atividade por cessão ficam condicionados à apresentação da declaração, sendo que o descumprimento implicará a nulidade do ato, se celebrado sem essa condição essencial.

§ 3º A Secretaria Municipal de Administração, está autorizada a receber a declaração por meio de formulário específico ou cópia da DIRPF entregue à Receita Federal para o agente público recém-nomeado até o momento da posse, bem como até o início da atividade por cessão.
§ 4º Aquele que, até o momento do ingresso, estiver dispensado de apresentar a DIRPF à RFB deverá preencher formulário disponibilizado pelo Município (Anexo Único), que demonstre a posição patrimonial na data de início do vínculo com o Município.
§ 5º A declaração será atualizada anualmente nos exercícios subsequentes ao do ingresso no Município, em até 30 dias contados a partir do encerramento do prazo para entrega da DIRPF à RFB.
§ 6º A DIRPF ou formulário referente ao exercício de 2023, deverá ser entregue pelos servidores, na forma do §10 deste artigo, no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data de vigência do presente Decreto, impreterivelmente.
§ 7º O agente público que se encontrar em licença para tratamento de saúde terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do seu retorno ao serviço, para entregar a declaração, desde que o prazo regular não lhe seja mais favorável.
§ 8º A aposentadoria, a exoneração, a renúncia, o afastamento definitivo ou outros atos que configurem encerramento de relação com o Município, ficam condicionados à atualização da declaração hipótese que refletirá a posição patrimonial do momento do desligamento.
§ 9º A declaração e suas atualizações poderão ser retificadas no mesmo prazo aceito pela RFB.
§ 10 A entrega da declaração pelos servidores será exigida pelo responsável por cada setor e será encaminhada por este último à Secretaria de Administração.
§ 11 Nos termos do art. 3º, parágrafo único, da Lei nº 8.730/1993, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a não apresentação da atualização final, nos termos do § 5º deste artigo, bem como a realização de declaração dolosamente inexata, implica ocorrência de infração político-administrativa, crime funcional ou falta grave disciplinar, passível de perda de mandato, demissão do cargo, exoneração do emprego ou destituição da função, além da inabilitação, até cinco anos, para o exercício de novo mandato e de qualquer cargo, emprego ou função pública.
Art. 3º A fiscalização da entrega e da atualização das declarações ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, sob a supervisão da Controladoria Interna do Município.
§ 1º Compete ao Setor de Recursos Humanos:
-Notificar o servidor que descumprir o prazo estabelecido neste regulamento, para que em até 10 (dez) dias úteis seja feita a atualização da declaração;
- Receber as justificativas legais, caso existam; e
- Cientificar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, quando verificada a omissão da apresentação da declaração.

§ 2º Caberá à Controladoria Interna do Município, indicar as providências a serem adotadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como propor a abertura de processo administrativo nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a fim de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, bem como remessa da íntegra dos autos ao Ministério Público, no caso de identificação de ato ilícito.
Art. 4º As informações oriundas das declarações serão mantidas em banco de dados seguro, sob custódia do Município, a fim de instituir a análise da evolução patrimonial e a apuração dos casos de enriquecimento ilícito de agentes públicos.
Parágrafo único. O conteúdo das declarações é sigiloso e seu acesso é restrito ao agente público que for designado por ato do Prefeito, para realizar a análise, com base em critérios objetivos previamente delineados, aos agentes públicos lotados na Controladoria Interna do Município, que poderão desenvolver análises em conjunto, e aos Órgãos Fiscalizadores, que por ventura venham solicitar.

Art. 5º O Agente Público designado nos termos do artigo anterior, relatará os casos aparentes de enriquecimento ilícito à Controladoria do Município, que imediatamente proporá ao Chefe do Poder Executivo a instauração de procedimento administrativo, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a fim de apuração dos fatos e eventual aplicação de penalidades, bem como remessa da íntegra dos autos ao Ministério Público no caso de identificação de ato ilícito, podendo ainda o Chefe do Poder Executivo, por decisão fundamentada, determinar o arquivamento do relatório.
Parágrafo único. O procedimento administrativo, de caráter sigiloso, será instaurado sob a sigla “DBR” (Declaração de Bens e Rendas), e para a sua instrução poderão ser realizadas diligências e inspeções, bem como poderá ser observada legislação municipal, estadual e federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando- se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga, 10 de Abril de 2024.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO DE BENS
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES, COM INDICAÇÃO DAS FONTES DE RENDA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE	
Nome:	
CPF:	
Órgão:	
Lotação:	
Cargo/Função:	
Data da Posse:	
Data da Exoneração:	
2. FONTES DE RENDAS	
Denominação	CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL	**01.612.781/0001-38**
BENS, DIREITOS E VALORES	

Especificação	Data de Aquisição (AQ) Data de Alienação (AL)	Valor (R$)
		R$
TOTAL.....		**R$**

4. FUNÇÕES DE CONFIANÇA E CARGOS COMISSIONADOS OU ELETIVOS OCUPADOS NOS ÚLTIMOS 2 (DOIS) ANOS		
Entidade	Cargo	Perío do

Declaro para os devidos fins, que os dados constantes da presente declaração são a expressão da verdade.

Itupiranga – Pará, / / Nome do Servidor

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:8ECA51EE

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149, DE 09 DE MAIO DE 2024

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, nas prerrogativas legais inseridas no Art. 78, inciso I da Lei Orgânica do Município; nos termos do art. 195 da Lei Municipal nº 51/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR, o servidor **CLAUDIO ROBERTO SANTOS COSTA**, Matrícula – 0001454, pela servidora efetiva, a Sra. **SHIRLEY ANDRADE DE OLIVEIRA**, Matrícula - 0015925, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – CPPA,** na qualidade de Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da portaria nº 178/2023 - de 26 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga – Estado do Pará, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

BENJAMIN TASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:DD8E66C2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5010050001/2022
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1109300001/2022. ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 005/2022, Fundamentação do aditivo: Art. 57 – I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**. CONTRATADO: **M. S. SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ sob n.º **28.769.194/0001-03**. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Centro dos Idosos Maria do Carmo Hugo da Silva no município de Jacareacanga/PA**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato, nas mesmas condições propostas no Contrato Original com Vigência do termo aditivo até 31 de Dezembro de 2023.
ASSINATURA: 002 de Maio de 2023.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5010050001/2022
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1109300001/2022. ORIGEM: CARTA CONVITE Nº 005/2022, Fundamentação do aditivo: Art. 57 – I, da Lei Federal nº 8.666/93. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto de Jacareacanga/PA, CNPJ: **06.088.674/0001-76**. CONTRATADO: **M. S. SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI** CNPJ sob n.º **28.769.194/0001-03**. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Centro dos Idosos Maria do Carmo Hugo da Silva no município de Jacareacanga/PA**. O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato, nas mesmas condições propostas no Contrato Original com Vigência do termo aditivo até 31 de Dezembro de 2024.
ASSINATURA: 29 de Dezembro de 2023.

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Abel Lima da Silva
Código Identificador:D28470F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 29/2024

EXTRATO Nº 29/2024– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 29/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM A LEI MUNICIPAL 13.726/94, RESOLVE SUBSTITUIR CONSELHEIROS DE DIREITO.
CONSIDERANDO decisão judicial no processo 0801394-21.2024.8.14.0028.
CONSIDERANDO a deliberação do colegiado por unanimidade em reunião ordinária do colegiado do CMDCA,
Realizada em 30/04/2024.
RESOLVE:
Art. 1° Tornar sem efeito todos os artigos da sindicância da resolução 14/2024/CMDCA, inclusive a medida de advertência
aplicada aos conselheiros tutelares:
I. Aida rego Pimentel Trindade
II. Antonio Jose da Silva Souza
III. Francicleia de Souza Santana
IV. Jose Maria da Cruz Cardoso Junior
V. Maycon Lafaiete Da Silva Silva
VI. Suzi conceição De Souza Sacramento
Art. 2° Arquivar os Processos Administrativos em desfavor de Edivaldo Santos e Lourival Pereira da Silva
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se

Marabá, 13 de maio de 2024

JOAREZ OLIVEIRA NASCIMENTO
Presidente CMDCA
Decreto Nº 421/2024

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4B59189

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 134/2024/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 134/2024/SEASPAC, Processo Administrativo nº 21.288/2023-PMM, autuado na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 063/2023/CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 482/2023-CPL objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS.; Empresa: KARLA KAROLINE FONTES MENESES, CNPJ: 37.937.325/0001-05; VALOR DE R$ 23.461,80 (Vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e oitenta centavos), Assinatura 04/03/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal deAssistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:66B75752

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 135/2024/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 135/2024/SEASPAC, Processo Administrativo nº 21.288/2023-PMM, autuado na
modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 063/2023/CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 483/2023-CPL objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PROTEÇÃO E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS – SEASPAC E DEMAIS PROJETOS E PROGRAMAS VINCULADOS.; Empresa: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79; VALOR DE R$ 2.820,00 (Dois mil, oitocentos e vinte reais), Assinatura 04/03/2024,
Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:432C93B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3107/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 3107/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 13032/2024, requerimento de Licença
Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor WILSON MAIA JUNIOR, concursado no cargo de
Professor C I, matricula nº 61665, CPF nº 845.067.172-87, lotado junto a Secretaria
Municipal de Educação – SEMED, 08 (oito) dias consecutivos, de LICENÇA PATERNIDADE, que foram usufruído no período de 25.04.2024 a 02.05.2024, com
base no artigo nº 65, da Lei nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em
decorrência do nascimento de sua filha, Maria Catarina Guerra Maia, conforme
Certidão de Nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 10 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EE9D1A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1707/2024-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1707/2024-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR a Sra. ANTONIA THAYS MENDES SAMPAIO, brasileira,
portadora do C.P.F. 932.806.452-04, da função de COORDENADORA DA
CENTRAL DE REGULAÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura
Municipal de Marabá, a partir de 06.05.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE MAIO DE
2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7FC787ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3103/2024 – SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 12771/2024, firmado pela servidora ELZA MENEZES SAMPAIO, portadora do CPF nº 858.146.522-68, matricula nº 61085 concursada no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. ELZA MENEZES SAMPAIO, do
cargo de Professor Licenciado em Pedagogia – Zona Urbana, a contar de 08 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 09 DE MAIO DE 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD6B2929

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 1711/2024-GP, de nomeação de função em
nome da Servidora TANIA VILARINS PINTO, publicada no Diário Oficial
dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3495, na
página 38 do dia 13.05.2024.
Onde se lê:
Portaria Nº _____/2024-GP
Leia-se:

Portaria Nº 1711/2024-GP
SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C0A81198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3114/2024 – SEMAD

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ,
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO:

Os termos do requerimento, conforme Processo nº 13432/2024, firmado pelo servidor MIZAEL PEREIRA SETUBAL, portador do CPF nº 706.296.792-07, matricula nº 54320, concursado no cargo de Agente de Portaria – Zona Rural – Polo V, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. MIZAEL PEREIRA SETUBAL, do
cargo de Agente de Portaria – Zona Rural – Polo V, a partir de 13 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 13 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2FC702CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1686/2024-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1686/2024-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. THAYS SOARES DE CARVALHO, brasileira, portadora
do C.P.F. 015.619.912-28, na função de COORDENADOR II, junto à Secretaria
Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 02.05.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE MAIO DE
2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:440C3432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1682/2024-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1682/2024-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Sr. ISAEL SOUSA BRAS, brasileiro, portador do C.P.F.
025.056.343-60, na função de COORDENADOR II, junto à Secretaria Municipal de
Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 02.05.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 02 DE MAIO DE
2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C7FAF0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN

Prefeitura Municipal de Marabá
Secretaria Municipal de Planejamento e Controle
Diretoria de Planejamento e Gestão de Politicas Publicas

PARECER 2024 – CGSMA/SEPLAN
ASSUNTO: Análise do Projeto "CAMPEONATO INTERNO DA AVANTE AO ESPORTE".
ORIGEM: ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE
Nº DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 050505190.000039/2024-09
Valor: R$ 183.311,50 (cento e oitenta e três mil, trezentos e onze reais e cinquenta centavos)
Emenda Impositiva – Vereador: Eloi Ribeiro: R$183.311.50.

Discorre acerca e faz análise ante a possibilidade de aprovação do Projeto "CAMPEONATO INTERNO DA AVANTE AO ESPORTE", que tem objetivo de fomentar o esporte na sociedade Marabaense englobando diferentes níveis sociais, especialmente, setores menos favorecidos através da realização do campeonato esportivo profissional, assim, a modalidade esportiva jiu-jitsu cumpre sua função de inclusão social ao contribuir para a prática de hábitos saudáveis.
DA ANÁLISE DO PROJETO:
O Projeto "CAMPEONATO INTERNO DA AVANTE AO ESPORTE" visa adquirir materiais e equipamentos, esportivos e gráficos, locação de estrutura para área de combate, som, grades de contenção e veículos, apoio de profissionais, refeições, lanches e água, Proporcionar a socialização entre praticantes e a comunidade, Proporcionar respeito entre praticantes e a comunidade, Divulgar o trabalho social da Associação Avante ao Esporte.
DA FUNDAMENTAÇÃO:
A Lei 13.019/2014, institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Conceitua-se a organização da sociedade civil a entidade privada sem fins lucrativos, que não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras ou qualquer parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social da sua constituição.
O regime jurídico da referida Lei, tem como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, observando sempre os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia.

Dado ao exposto, o projeto está em conformidade com a Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, em seu artigo 5º, inciso
II - a solidariedade, a cooperação e o respeito à diversidade para a construção de valores de cidadania e de inclusão social e produtiva.
Em face do protocolo do dia 25 de março do ano em curso, por parte da ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE, propondo firmar parceria com a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, a modalidade do termo a ser firmado é TERMO DE FOMENTO, conforme Lei 13.019/2014, artigo 2º:
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O presente recurso é oriundo de emenda parlamentar prevista no orçamento de 2023 da Administração Pública do Município, que será justificada através do parecer orçamentário desta Secretaria Municipal de Planejamento e Controle, observando as disposições legais.

DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO:
Por tratar de ato administrativo, evidente que deverá ser justificada a razão da decisão. É preciso lembrar que o chamamento e todos os seus atos deverão sempre ser justificados e fundamentados. A lei apresenta de forma clara que em certos momentos o chamamento pode ser dispensando, apresentado como regra no art. 29, da Lei nº 13.019/14, in verbis:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta"

Ante o exposto, e após a análise do Projeto "CAMPEONATO INTERNO DA AVANTE AO ESPORTE", opinamos favoravelmente pela formalização do Termo de Fomento sem Chamamento Público, a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Administração

e a ASSOCIAÇÃO AVANTE AO ESPORTE, conforme a base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Organização de Sociedade Civil que desenvolve atividades sociais.

Marabá (PA), 13 de maio de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ÁTILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A42FD93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento no 09/2024,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo no0004/2024-87, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "SORRISO PARA A VIDA 2024". Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a CASA DE APOIO MAIS SAÚDE – CAMS.
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0022 2.368 Apoio. a Casa de Apoio Mais Saúde - Emenda Impositiva - Vereador: Ilker Moares – Saúde 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. R$ 700.000,00;
VALOR: 700.000,00 (setecentos mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

Marabá/PA, 13 de maio de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:666429C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento no 02/2024,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo no0508/2023-17, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "ALEGRIA
ESTÁ DE VOLTA". Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO DE BOI
BUMBÁ ESTREALA DE DELVA
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
13.392.0022 2. 557 Apoio a Assoc. Boi Bumbá Estrela Dalva - Emenda Imp. Ver. Marcio do São Felix – 2023; 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ 50.000,00
13 392 0022 2.325 Apoio a Assoc. de Boi Bumbá Estrela Dalva - Emenda Imp. Ver. Márcio do SF: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. R$ 40.000,00.

VALOR: 90.000,00 (noventa mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.
Marabá/PA, 13 de maio de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ATILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4C21A605

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento no 11/2024,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo no005/2024-14, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do
projeto "GEORREFERENCIAMENTO DE NÚCLEOS URBANOS E DISTRITOS RURAIS DO MUNICIPIO DE MARABÁ". Firmado entre a
Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a INSTITUTO DE PROTEÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAAMAZÔNIA - IPEDA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
042401.16 482 0022 2.532 Apoio ao Inst. de Prot. e Desenvolvimento da Amazonia – IPEDA- Emd Impositiva. Bancada PSD – R$ 353.357,21;
120201.08 244 0002 2.013 Apoio a Entidades Sem Fins Lucrativos: R$ 18.400,00;
120201.08 244 0022 2.414 Apoio ao IPEDA - Georeferenciamento de Marabá - Emd Imp. Bancada SOLIDARIEDADE – R$ 213.223,21;
120201.08 244 0022 2.597 Apoio ao Inst. de Prot. e Desenvolvimento da Amazonia – IPEDA - Emd Impositiva. Bancada PSD – R$ 315.867,84;
120201.08 244 0022 2.599 Apoio ao Inst. de Prot. e Desenvolvimento da Amazonia – IPEDA - Emd Impositiva. Bancada REPUBLICANOS – R$
200.000,00;
120201.08 244 0022 2.602 Apoio ao Inst. de Prot. e Desenvolvimento da Amazonia – IPEDA - Emd Impositiva. Bancada SOLIEDARIEDADE –
R$ 210.578,57;
120201.08 244 0022 2.603 Apoio ao Inst. de Prot. e Desenvolvimento da Amazonia – IPEDA - Emd Impositiva. Bancada PDT – R$ 220.000.00;
120201.15 451 0022 2.456 Apoio ao IPEDA - Georeferenciamento de Marabá - Emd Imp Bancada PT– R$ 536.000,00.

VALOR: 2.067,426,83 (Dois milhões, sessenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.
Marabá/PA, 13 de maio de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ATILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:441B3F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO
OBJETO: Termo de Fomento no 02/2024,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo no0508/2023-17, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "ALEGRIA
ESTÁ DE VOLTA". Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO DE BOI
BUMBÁ ESTREALA DE DELVA
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
13.392.0022 2. 557 Apoio a Assoc. Boi Bumbá Estrela Dalva - Emenda Imp. Ver. Marcio do São Felix – 2023; 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais R$ 50.000,00
13 392 0022 2.325 Apoio a Assoc. de Boi Bumbá Estrela Dalva - Emenda Imp. Ver. Márcio do SF: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais. R$ 40.000,00.

VALOR: 90.000,00 (noventa mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.
Marabá/PA, 13 de maio de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

ATILA SANTOS DA SILVA
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:270767FB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023-SEMED/PMM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023-SEMED/PMM, gerado pelo Processo Licitatório nº. 3.074/2023-CEL/SEVOP/PMM, Tomada de Preços n° 009/2023-CEL/SEVOP/PMM. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NA EMEF SALOMÉ CARVALHO, LOCALIZADA NA FL. 16, S/N, QUADRA ESPECIAL, NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução da Ordem de Serviço do Contrato n° 132/2023-SEMED/PMM, por mais 04 (quatro) meses, ficando vigente até 27/07/2024; Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato, por mais 03 (três) meses, ficando vigente até 23/10/2024. Contratada: CCL CLARA CONSTRUTORA LTDAI, CNPJ n° 34.881.458/0001-19. Assinatura: 09/05/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:548C9928

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024-SEMED-PMM

Extrato de Contrato Nº 107/2024-SEMED-PMM – Processo nº 34.201/2023-CEL/SEVOP/PMM, Pregão Presencial (SRP) Nº 133/2023-
CEL/PMM. Objeto: Prestação de serviço especializado na manutenção
preventiva e corretiva em centrais de ar, com a substituição de peças, destinados a suprir às demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e unidades vinculadas. Empresa: BRUNO ARAUJO DOS PASSOS – BEMFRIO, CNPJ Nº 26.077.955/0001-30, Valor: R$ 124.419,68 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e
sessenta e oito centavos), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 10/04//2024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá –PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:437F581B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2024-SEMED-PMM

Extrato de Contrato Nº 129/2024-SEMED-PMM – Processo nº 14.539/2023-PMM, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 052/2023-CPL/PMM.
Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios De Percussão,
Destinados Ao Projeto Banda Tipo Fanfarra Nas Escolas Públicas Municipais. Empresa: V G DE SOUSA FERREIRA LTDA, CNPJ Nº 23.912.114/0001-03, Valor: R$ 50.280,00 (cinquenta mil, duzentos e oitenta reais), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 09/052024. Término da Vigência: 31/12/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BA928DD8

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2024-SEMED-PMM

Extrato de Contrato Nº 142/2024-SEMED-PMM – Processo Administrativo nº 26.209/2023-PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 079/2023-CPL/PMM. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes personalizados (sob medida),
destinados a atender aos alunos do colégio militar rio tocantins – CMRIO). Empresa: HERENIO DOS SANTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. - EPP, CNPJ Nº 12.283.935/0001-01, Valor: R$
603.050,00 (seiscentos e três mil e cinquenta reais), Recursos: Erário Municipal de Marabá/PA. Início da Vigência: 06/05//2024. Término da
Vigência: 31/12/2024. Marilza de Oliveira Leite – Secretária Municipal de
Educação. Marabá – PA.”

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A0BD0062

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022-SEMED/PMM

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2022-SEMED/PMM, Processo Licitatório n° 7.652/2022 – CEL/SEVOP/PMM, Concorrência nº 004/2022-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do contrato original: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA EMEF RAIARA DE CARVALHO COSTA, LOCALIZADA NA RUA DO ARAME, QD 182, BAIRRO BOM PLANALTO, NÚCLEO URBANO CIDADE NOVA, NO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA. Objeto do Aditivo: Aditivar seu quantitativo em aproximadamente 7,94135%, correspondente a R$ 507.005,93 (quinhentos e sete mil, cinco reais e noventa e três centavos), adicionar novos itens qualitativos a planilha do contrato em aproximadamente 0, 72973%, correspondente a R$ 46.588,99 (quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e nave centavos) e suprimir itens do referido contrato em aproximadamente 4,86803% correspondente a R$ 310.793,84 (trezentos e dez mil, setecentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos), totalizando o valor do aditivo em R$ 242.801,08 (duzentos e quarenta e dais mil, oitocentos e um reais e oito centavos. Contratada: CFS LOPES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 29.527.610/0001-20. Assinatura: 13/05/2024.

MARILZA DE OLIVEIRA LEITE –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C7570C80

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 941 /2023 - SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 941 /2023 - SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº

05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através da
SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABA - SSAM, neste ato representada por seu Secretário
Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG 2.410.644 SSP/MG e do CPF
445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú N° 472 – Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado
simplesmente de CONTRATANTE e o (a) Sr.(a) Luis Carlos Santos brasileiro(a), portador(a) da Cédula de
Identidade n.º 7005172 PC/PA e do CPF n° 460.441.673-72, residente e domiciliado(a), á Rua Dom Bosco nº 65 -
Liberdade- Maraba /Pa, designado (a) doravante por Contratado (a), ajustam e acordam a prestação de serviços por
prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a

seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira - O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da Cláusula Terceira do Contrato de Prestação
de Serviços, com número acima indicado, de Agente de Conservação, junto ao Serviço de Saneamento Ambiental
de Marabá - SSAM, de Marabá, Autarquia vinculada a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ.
Segunda — Prorroga-se o prazo o termo final de vigência do contrato para o dia 02/11/2024.
Terceira — Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato N° 941 /2023, desde que não
contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Quarta — Este aditivo será rescindido unilateralmente no caso de o contrato deixar de cumprir
o disposto em qualquer das cláusulas nele contidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou

extrajudicial.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C8967787

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Ana
Claudia Borges Azevedo brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5192392 PCPA e do CPF
n.º 934.524.972-91 residente e domiciliado(a), á Rua Nove QD 20 LT 07 – Novo Progresso - Marabá
- PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A8D2385A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Glauber
Guilherme Gama da Silva brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 4176440 PC PA e do
CPF n.º 757.776.652-68 residente e domiciliado(a), á Tv. Aldo Maranhão n° 399 – Velha Marabá -
Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:79B9B40C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Rozi Ney
Araujo Guimarães brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5506135 PCPA e do CPF n.º
287.763.132-04 residente e domiciliado(a), á FL 15 QD 02 LT 17 – Nova Marabá - Marabá - PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CABD9D4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o
Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada
à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota, representada pelo Sr. Múcio Éder
Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Lindomar Vieira Coelho de Souza
brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 4235658 PCPA e do CPF n.º 740.463.142-49
residente e domiciliado(a), á Rua Quintino Bocaiuvas n°175 B - Marabá - PA designado (a) por

contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer
obrigações contratuais

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C579E855

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Izanne
Carvalho Barbosa brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7777040 PCPA e do CPF n.º
547.342.402-30 residente e domiciliado(a), á FL 25 QD 11 LT 06 – Nova Marabá - Marabá - PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D68296C0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Tania
Alves Feitosa Neres Nunes brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 8815441 PC PA e do
CPF n.º 943.295.833-72 residente e domiciliado(a), á Rua São Mateus n°26 QD 61 LT 26 – São felix -
Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EDFCE6A0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
MOTIVO: CONVENIÊNCIA E NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de
prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa
jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à
Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota, representada
pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a)
Sr.(a) Jair Miranda da Silva brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade
nº 1737174 PC PA e do CPF n.º 298.024.662-04 residente e domiciliado(a), á
FL 27 QD 12 LT 34 – Nova Marabá - Marabá - PA designado (a) por
contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação
do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:82B7DCA4

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Paulo
Cesar Barbosa brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 3213724 PC GO e do CPF n.º
396.122.602-49 residente e domiciliado(a), á Av. Almirante Tamandaré 15 QD 274 – Da Paz - Marabá
- PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DE36C6A8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Pamela
Carvalho Rodrigues brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6090141 PC PA e do CPF n.º
009.811.542-12 residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto n°97 - Amapá - Marabá - PA designado

(a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
(cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A8B7DA55

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Criszaire de Sousa Pinheiro brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5253821 PC PA e do CPF n.º 902.587.112-72 residente e domiciliado(a), á FL 16 QD 43 LT 01 – Nova Marabá - Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:22BB9AC7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
HERDESON WILK DA SILVA BARROS brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 9038082
PC PA e do CPF n.º 602.884.923-58 residente e domiciliado(a), á TV 16 N°01 – Araguaia - Marabá -
PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B000C0B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) TALES
FERREIRA DE SOUZA brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 4269352 PC PA e do CPF
n.º 691.847.632-72 residente e domiciliado(a), á FL 33 QD 25 LT 01– Nova Marabá - Marabá - PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AEE701A6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
ANDERSON PESSOA LOPES brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5981786 PC PA e
do CPF n.º 011.596.554-80 residente e domiciliado(a), á Rua Machado de Assis n° 19 QD 61 – Da Paz
- Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A3BD4EA0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
ELISSON RODRIGUES MEDEIROS brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 9508745 PC
PA e do CPF n.º 711.186.962-12 residente e domiciliado(a), á Rua Sebastiao Miranda n° 17 – Jardim
Bela Vista - Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C3B5BA14

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si
celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada
à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio
designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) ANGELINA CELESTINO DOS SANTOS brasileiro(a) portador(a)
da Cédula de Identidade nº 4217135 PC PA e do CPF n.º 789.148.252-72 residente e domiciliado(a), á RUA AFRO
SAMPAIO N° 06 – Carajas 1 - Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o
referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado,
bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C6320734

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Jose
Mecias Lima Dias brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 2165391 PC PA e do CPF n.º
329.298.972-87 residente e domiciliado(a), á FL 16 QD 30 LT 38 – Nova Marabá - Marabá - PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E51C778A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
Raimundo Evangelista Liberato brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5981027 PC PA e
do CPF n.º 011.695.462-00 residente e domiciliado(a), á Av. Eng Luiz Antonio Rezende QD 40 LT 10 –
Residencial Tiradentes - Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido
o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por
findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F842AF54

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Enilson
Rodrigues dos Santos brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 10269033 PC PA e do CPF
n.º 100.726.281-89 residente e domiciliado(a), á Rua Aziz Mutran n°1761 – Novo Horizonte - Marabá -
PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE2F6116

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
]TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

]TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
Francisco Feitosa da Silva brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 4796621 PC PA e do
CPF n.º 002.807.812-88 residente e domiciliado(a), á Av. Itacaiunas n°160 – Brejo do Meio - Marabá -
PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C87F059F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá

Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Wallane
Silva Franco Pinheiro brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 9741965 PC PA e do CPF
n.º 053.116.481-04 residente e domiciliado(a), á FL 27 QD 14 LT 19 – Nova Marabá - Marabá - PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B3AA73F1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
Francisco Martins Silva de Souza brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6799581 PC PA
e do CPF n.º 016.943.942-98 residente e domiciliado(a), á Rua São Jorge nº 159 Casa B – Jardim
União - Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato
de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C1305080

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) João
Túlio Santos Monteiro brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6091531 PC PA e do CPF
n.º 020.210.182-70 residente e domiciliado(a), á Av. do Sol do Oeste – Res. Araçagy - Marabá - PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8E1F2300

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si
celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada
à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio
designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Francisca Cristiane Chaves brasileiro(a) portador(a) da Cédula
de Identidade nº 5651866 PC PA e do CPF n.º 533.155.882-87 residente e domiciliado(a), á Rua Floriano Peixoto
Qd 86 Lt 03 – São Félix I - Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0D33B3A0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Daniel
da Silva Moreira brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 2403011 PC PA e do CPF n.º
608.522.592-04 residente e domiciliado(a), á Fl 17 QD 09 LT 19 - Marabá - PA designado (a) por
contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer
obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F93D9EC0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,

representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
Raimundo Alves Rodrigues brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 4218609 PC PA e do
CPF n.º 721.448.582-68 residente e domiciliado(a), á Rua do Aeroporto n°39 - Amapá - Marabá - PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8C0B469E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Emanoel
de Sousa Pardim brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 8276815 PC PA e do CPF n.º
069.142.892-12 residente e domiciliado(a), á Av. Arq. Vanessa Cristina QD 43 LT 16 – Residencial
Tiradentes - Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido
contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e
acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7FF613DA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Luciano
Araujo Lima brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6477053 PC PA e do CPF n.º
012.583.312-17 residente e domiciliado(a), á Av. Antonio Tomaz n°1178 QD 53 - Independencia-
Marabá - PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de
prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A9B6D4F0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
Marxivan Moraes Silva brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 1672801 PC PA e do CPF
n.º 287.743.292-00 residente e domiciliado(a), á Rua 27 de março n°291 – Velha Marabá- Marabá - PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:449387C7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Rita de
Cassy Oliveira Marques brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 2666522 PC PA e do CPF
n.º 489.880.302-49 residente e domiciliado(a), a Av Tocantins nº 95 km 11 – Morada Nova – PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:446FBE7F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
Lucivaldo Mota do Nascimento brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5225256 PC PA e

do CPF n.º 003.786.052-67 residente e domiciliado(a), a Rua 14 Qd N Lt 20 Jd do Eden – Morada
Nova – Marabá -PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato
de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem
como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:24E629B2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Welson
Macedo Lula brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 9685057 PC PA e do CPF n.º
275.923.418-59 residente e domiciliado(a), a Folha 10 QD 15 LT 14 – Nova Marabá – Marabá -PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1AEDB13C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
Edmilson Gomes Brasil brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 4050642 PC PA e do CPF
n.º 732.400.282-04 residente e domiciliado(a), a fl 21 qd 11 lt 43 – Nova Maraba – PA designado (a)
por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo)
AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer
obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1AD72D2A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) João
Victor Lima Amoury brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5770122 PC PA e do CPF n.º
044.972.692-48 residente e domiciliado(a), a Tv. Santa Terezinha n°462 – Velha Marabá – PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:78A2A3E3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) José
Pereira Borges brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 5773733 PC PA e do CPF n.º
019.864.772-74 residente e domiciliado(a), a Vc Principal n°120 – Vila Brejo do Meio – PA designado
(a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
(cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:90F13CC9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
Francisco Oliveira Santos brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 1772580 PC PA e do
CPF n.º 299.573.202-97 residente e domiciliado(a), a Rua Maranhão s/n RD PA – Km 03 – PA

designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F586CE3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Marcos
Antonio Pereira da Silva brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 2734342 SSP PA e do
CPF n.º 602.598.092-68 residente e domiciliado(a), a FL 28 QD 24 LT 25 – Nova Maraba – PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B8763889

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a)
Francisco Carlos Vieira da Silva brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 6799908 PC PA
e do CPF n.º 097.668.392-04 residente e domiciliado(a), a Av. Sol Poente n°1753 – Cidade Nova – PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:75433B9B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Rita de
Cassia Pacheco de Lima brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 3077765 PC PA e do
CPF n.º 612.566.332-91 residente e domiciliado(a), a Rua Ano Dois Mil n°420 – Morada Nova – PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3D631DF6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Italo
Batista Dias brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7144884 PC PA e do CPF n.º
025.504.112-55 residente e domiciliado(a), a FOLHA 18 QD 01 LT 06 – Nova Marabá – PA designado
(a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de
(cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e
quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:555A953E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si
celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada
à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota, representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio
designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Arlindo Alexandre de Araujo brasileiro(a) portador(a) da Cédula
de Identidade nº 1825945 PC PA e do CPF n.º 582.106.012-53 residente e domiciliado(a), a Rua Dez de Abril n° 17
QD 02 – Nsa da Aparecida – PA designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato
de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como
quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:414421D2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que
entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº
05.555.362/001-62, situada à Av. VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota,
representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o (a) Sr.(a) Antonio
Victor Ferreira Chaves brasileiro(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº 7393708 PC PA e do CPF
n.º 038.423.242-60 residente e domiciliado(a), a Rua Moises Junior n°1661 – Velha Marabá – PA
designado (a) por contratado (a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do
serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO, dando – o por findo e acabado, bem como quitadas
todas e quaisquer obrigações contratuais.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C025EB2B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ PORTARIA Nº 1708/2024-GP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ – PMM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 1708/2024-GP.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.
RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR a Sra. ANDREIA COSTA SOUSA, brasileira, portadora do
C.P.F. 814.827.282-49, na função de COORDENADORA DA CENTRAL DE
REGULAÇÃO, junto à Diretoria de Média e Alta Complexidade, da Secretaria
Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de 06.05.2024.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 06 DE MAIO DE 2024.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO
Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:871AEEC9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 374/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 374/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maikon da
Silva de Almeida , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6172551 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00477868258 , residente e domiciliado(a) á Rua São Lazaro Nª 137- Bela Vista-
Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BE8B5B0D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 462/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 462/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a)
Magdegilson Soares Teixeira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3139343 SEGUP/ PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69683255272 , residente e domiciliado(a) á Rua Chico Mendes
nº 06-Bom Planalto- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 á 14/03/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2170E22B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 591/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 591/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel
Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1875199 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas
do Ministério da Fazenda sob o N.º 22874283215 , residente e domiciliado(a) á Fl 35 Qd 5 Lt 17- Nova Maraba- Marab ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 á 19/03/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F02CD92A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 285/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 285/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel
Firmino da Conceição , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4634466 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 90909801215 , residente e domiciliado(a) á Rua Vs. Nº 02 QD 116- Jardim Uniao-
Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AF2F5E5E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 285/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 285/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Firmino da Conceição , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4634466 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 90909801215 , residente e domiciliado(a) á Rua Vs. Nº 02 QD 116- Jardim Uniao-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C2E47E0F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 386/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 386/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel Ronaldo Nunes de França , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3586247 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70010226249 , residente e domiciliado(a) á Rio Branco nº 27 - Vale Itacaiunas - ,Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C28964CE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 370/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 370/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Manoel
Silva dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 13795841 SSP/MG , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67930522253 , residente e domiciliado(a) á Rua Sete de Junho- VELHA Maraba -
Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6429F1C6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.°465/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.°465/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcelo Gomes Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1936232 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 58903747291 , residente e domiciliado(a) á Fl 16 Qd 04 Lt 04- Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 á 14/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C025F660

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 319/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 319/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcos Antonio Leite Napoleão , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1628586 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37028910130 , residente e domiciliado(a) á Rua da Cosampa º 05- Amapa- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D8115F95

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.°584/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.°584/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marcio Gomes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 550603 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 97058599220 , residente e domiciliado(a) á Rua Gaiapos-Laranjeiras- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E83BDBA2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 564/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 564/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM
O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria da Luz de Sousa Jorge , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0212225020023 PC/MA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 01448874360 , residente e domiciliado(a) á Rua Alagoas nº 17 Qd 194 Lt 37- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:07AD6D4D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 276/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 276/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria das Dores da Silva França , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4236134 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73983934234 , residente e domiciliado(a) á Rua Dom Bosco nº 62- Liberdade- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e

doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E82B17A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 278/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 278/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria das Merces Ribeiro Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4120548 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75379031234 , residente e domiciliado(a) á Rio Preto Qd 08 Lt 07- Vale Itacaiunas - Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:41181D4F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 281/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 281/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria do Carmo de Jesus Santana , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4175864 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 67295398287 , residente e domiciliado(a) á Fl 33 Qd 08 Lt 04- Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2B781DE3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 392/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 392/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Lucimeire Feitosa Brito , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1360990 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24641120200 , residente e domiciliado(a) á Fl 15 Qd 04 Lt 38- Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:81C2D60B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 472/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 472/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Jose Varão e Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4320250 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70660344220 , residente e domiciliado(a) á Av. Espirito Santo nº 154- Larangeiras - Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E6A2EF7F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 512/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 512/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maria Regina de Araujo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0573240920159 ssp/ma , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02117751261 , residente e domiciliado(a) á Rua Bahia nº 50 - Vila Uniao-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60D12CCF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 528/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 528/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marilda Alves da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1902067 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 32893256287 , residente e domiciliado(a) á Tv. João Anastacio de Queiroz nº 1484-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5A90C88C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 328/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 328/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Martinho Pereira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6799584 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 19912692187 , residente e domiciliado(a) á Rua do Aeroporto nº 86 Amapa- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B1FA351E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 521/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 521/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador

da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marlene da Silva Coelho Fernandes , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 710851 PC/TO , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 79163670259 , residente e domiciliado(a) á Rua Boa Sorte S/N - Vila União- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 15/03/2024 á 15/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1BABF596

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 292/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 292/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Senhor(a) **Maria Renilda Santos Silva,** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º **2293576 PC/PA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º **01456428284**, residente e domiciliado(a) **á Rua Rio Janeiro nº 8 Qd 32- Da Paz- Maraba**, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de **Agente de Serviços de Conservação**, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de **Agente de Serviços de Conservação,** com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato **é de 13/03/2024 á 13/03/2025,** observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação,

competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F55B400

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 330/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 330/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Marxilei Moraes Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1863588 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 37465864291 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte Sete de Março nº 472- Velha Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9C3867CF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 596/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 596/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Matheus Neves dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 047952052013-1 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 61387659316 , residente e domiciliado(a) á Rua Quinze nº 48- Novo Progresso-

Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 á 19/03/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0EAD0316

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 586/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 586/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Mateus
Silva Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8592518 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do
Ministério da Fazenda sob o N.º 05936518205 , residente e domiciliado(a) á Fl 17 Qd especial S/N- Nova Maraba- Maraba ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 19/03/2024 á 19/03/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F472E514

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 448/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 448/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Maximiano Gonçalves Rocha , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1965151 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 32942729287 , residente e domiciliado(a) á Rua Dom Bosco nº 1098-Independencia- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 14/03/2024 á 14/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F8D4C155

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 361/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 361/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Misael Pereira de Carvalho , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4511169 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 80646123220 , residente e domiciliado(a) á Nsa Aparecidanº 586- LIBERDADE-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei

Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 13/03/2024 á 13/03/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AC55AC4F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 594/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 594/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Senhor(a) **Micael Pereira da Silva,** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º **7588188 PC/PA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º **03378889225**, residente e domiciliado(a) **á Tv. Maraba Km 03 - Francolandia- Maraba**, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de **Agente de Serviços de Conservação**, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de **Agente de Serviços de Conservação,** com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato **é de 19/03/2024 á 19/03/2025,** observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6149A91E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 769/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 769/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090,
Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade
N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Freitas Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4321230 PC PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 739.849.902-78 , residente e domiciliado(a) na á Tv. Tijuca n°40 - Francolandia - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam
e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Motorista , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de é de 02/05/2024 á 02/05/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.874,29 (mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com
Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:
112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação
Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE,
respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito
ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a
qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda
oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37C3FC3D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 655/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 655/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e
domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
Senhor(a) Leone Fidelis de Aquino , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7035950 PC PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 024.605.102-76 , residente e domiciliado(a) na á FL 22 QD 17
LT 18 - Nova Marabá - Marabá , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que
reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Motorista , sob
a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Motorista com carga horária
de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE
MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de é de 17/04/2024 á 17/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo
Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.874,29 (mil oitocentos e
setenta e quatro reais e vinte e nove centavos), de salário base, , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do
Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.
CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação

orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de
Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos,
no exercício de suas atribuições.
PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao
contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao
cumprimento das obrigações contratuais.
CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o
seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.
CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir
qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5D9DD275

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 271/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 271/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 13.660/2023-PMM, autuado
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 063/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou ata de
registro de preço nº 081/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO CASTELO E PIRAMIDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS – SEVOP, Empresa:
BS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.077.164/0001-55; Valor R$ 161.000,00, (Cento e
sessenta e um mil reais) Assinatura 06/05/2024, Vigência: 31/12/2024.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1F88AA1F

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 270/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 270/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 13.660/2023-PMM, autuado
na modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 063/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou ata de
registro de preço nº 081/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE BRINQUEDOS TIPO CASTELO E PIRAMIDE, DESTINADOS A ATENDER ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS – SEVOP, Empresa:
VG DE SOUSA FERREIRA, CNPJ: 23.912.114/0001-03; Valor R$ 482.949,99(Quatrocentos e oitenta
e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) Assinatura 06/05/2024,
Vigência: 31/12/2024.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:917B36AD

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 278/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 278/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 30.867/2023-PMM, autuado
na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 030/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM NO BAIRRO KM 07 e
FOLHAS 01, 10, 11, 12, 16, 17, 21, 28, 29, 32 e 34 – NÚCLEO NOVA MARABÁ (LOTE 04), Empresa:
FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 46.735.002/0001-20; Valor R$ 2.756.736,63, (Dois
milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos)
Assinatura 07/05/2024, Vigência: 07/09/2025.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:043B96BE

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 276/2024/SEVOP

Extrato ao Contrato Nº 276/2024/SEVOP, Processo Administrativo nº 30.867/2023-PMM, autuado
na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 030/2023-CEL/SEVOP/PMM, objeto: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE DRENAGEM NOS BAIRROS DA PAZ,
AMAPÁ, JARDIM VITÓRIA, JARDIM SÃO JOÃO, JARDIM BELA VISTA, NOVO PLANALTO, BELO
HORIZONTE, AGRÓPOLIS DO INCRA, NILTON MIRANDA E CARAJÁS 1, 2 e 3 – NÚCLEO CIDADE
NOVA (LOTE 03) - MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, Empresa: FVM SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,
CNPJ: 46.735.002/0001-20; Valor R$ 2.650.092,77, (Dois milhões, seiscentos e cinquenta mil,
noventa e dois reais e setenta e sete centavos) Assinatura 07/05/2024, Vigência: 07/09/2025.

ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA,
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C6566B4

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050909204.000004/2024-02–
Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2024-CEL/PMM, Tipo
Menor Preço Por Lote, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 29/maio/2024 – 9h00min (horário de Brasília). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de pessoa

jurídica para fornecimento de Exames de Saúde Ocupacional – ASO, exames complementares conforme NR e exame de alergia para atender as necessidades da Fundação Casa de Cultura de Marabá. Íntegra do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 930972, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou TCM/PA. Informações: Sala da CEL/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR 230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br.

WANIA CRISTINA GOMES FERREIRA.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CD3B2E74

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 28.373/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição de materiais de expedientes, papelaria, CD/DVD, pilhas, baterias e balões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Vinculadas. Empresa: RC RAMOS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.048.323/0001-02. VALOR: R$ 35.766,20 (Trinta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção média e alta complexidade – MAC/SIH/CAPSi, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador – CEREST, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:359F6AD8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 34.153/2023-PMM autuado na modalidade, Inexigibilidade nº 027/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do Contrato: Contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento de pessoas (s) jurídica (s) de direito privado para prestação de Serviços Especializados em DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA/ BIOPSIA aos usuários
do SUS. Empresa: POLIMAGEM SERVIÇOS DE RADIODIAGNOSTICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 03.269.259/0001-20. VALOR: R$ 484.094,37 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, noventa e quatro reais e trinta e sete centavos). Dotações Orçamentárias: - 061201.10.302.0012.2.055 - Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi; - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2A00C7D8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 34.153/2023-PMM autuado na modalidade, Inexigibilidade nº 027/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do Contrato: Contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento de pessoas (s) jurídica (s) de direito privado para prestação de Serviços Especializados em DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA/ BIOPSIA aos usuários
do SUS. Empresa: D V NATO DE OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.231.405/0001-05. VALOR: R$ 715.518,22 (Setecentos e quinze mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos). Dotações Orçamentárias: - 061201.10.302.0012.2.055 - Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi; - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 08 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10D2FE93

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 34.153/2023-PMM autuado na modalidade, Inexigibilidade nº 027/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do Contrato: Contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento de pessoas (s) jurídica (s) de direito privado para prestação de Serviços Especializados em DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA/ BIOPSIA aos usuários
do SUS. Empresa: MED LAB SERVIÇOS MEDICOS E LABORATORIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 24.305.576/0001-25. VALOR: R$ 688.398,22 (Seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Dotações Orçamentárias: - 061201.10.302.0012.2.055 - Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi; - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7DD9F11A

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2024

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2024
A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos
CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) na avaliação de exames médicos referente ao edital de
convocação nº 01 de 2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SMS FASE II, conforme a
seguir especificado. Os candidatos devem obrigatoriamente apresentar - se no Departamento de Recursos
Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na cidade de Marabá, Estado do Pará, Rodovia
Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, Núcleo Cidade Nova, sala 04, no horário de 08h
às 12h e das 14h às 18h para ASSINATURA DE CONTRATO temporário conforme estabelecido em
edital, no prazo de três (03) dias úteis.

ORDEM NOME FUNÇÃO/LOCAL

AUXILAR EM SAÚDE BUCAL

01 THAIANA COUTINHO DE MELO Auxiliar de Saúde Bucal - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

02 ALDENORA PEREIRA IGREJA Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

03 GEORGINA DE MOURA CASAIS Assistente Administrativo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana
ENFERMEIRO

04 LILIAN CRISTINA BORGES DE
OLIVEIRA Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
05 OCILDA RIBEIRO BARROS Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
06 MARIA FRANCISCA AQUINO
NICASEO Enfermeiro (a) - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

FARMACÊUTICO

07 LAERCIO PEREIRA COSTA Farmacêutico (a) Bioquímico - Local: Estabelecimentos de Saúde -

Zona Urbana
MAQUEIRO

08 RAILDO MORAES DA SILVA Maqueiro - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

MÉDICO ESPECIALISTA

09 ALANA FERREIRA DE OLIVEIRA Médico (a) Especialista em Endocrinologia - Local: Estabelecimentos

de Saúde - Zona

10 ANDRE MARCOS ALVES Médico (a) Especialista em Cirurgia Pediátrica - Local:

Estabelecimentos de Saúde - Zona

11 CLAUDIA DIZIOLI FRANCO
BUENO

Médico (a) Especialista em Pediatria - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

12 EVARDO BARROS DE DEUS
NUNES JUNIOR

Médico (a) Especialista em Dermatologia - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

13 GIANNANDREA COELHO JACOB
RAMALHO DE ALMEIDA

Médico (a) Especialista em Pediatria - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

14 HARBI AMJAD NABIH OTHMAN Médico (a) Especialista em Infectologia - Local: Estabelecimentos de

Saúde - Zona Urbana

15 JANIO YUKISHIGUE SETO Médico (a) Especialista em Cirurgia Geral - Local: Estabelecimentos

de Saúde - Zona Urbana

16 JUAN FELIPE CASTILLO
SCHRULFRAN

Médico (a) Especialista Em Cardiologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

17 LUCIANO BEVILACQUA ADAMI
RIBEIRO

Médico (a) Especialista em Infectologia - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

18 MARIA ANGELICA CARNEIRO DA Médico (a) Especialista em Pediatria - Local: Estabelecimentos de

CUNHA Saúde - Zona Urbana
19 MAURA DENIZE MENDES
SOARES

Médico (a) Especialista em Dermatologia - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana
MÉDICO CLÍNICO GERAL

20 ANA ZELINA PEREIRA
RODRIGUES

Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

21 ANGELO BARLETA NETO Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

22 ANTONIO GUILHERME MELO E
SILVA GUIMARÃES

Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

23 CLAUDIMAR NOGUEIRA DA
SILVA Médico (a) Clínico Geral - Local: Polo V – Rio Preto II
24 EDISON MIGUEL DA CRUZ
FERREIRA

Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

25 ISAAC PRADO RAMOS Médico (a) Clínico Geral - Local: Polo V – Rio Preto II
26 JAILTON ANTONIO BARBOSA
PERES

Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

27 JOÃO VITOR DIAS PEREIRA Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

28 JORGE BICHARA NETO Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona

Urbana

29 JOSEFINA DA PALMA Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

30 LORENA MIRANDA AGRIZZI Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

31 RAFAEL GOMES PEREIRA Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana

32 ROSA MARIA MESQUITA
MILHOMEM COSTA

Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de saúde - Zona Urbana

33 VAILDES LOPES GOMES Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona

Urbana
ODONTÓLOGO

34 FRANCISCA CLAUDIA DA SILVA Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
35 LOTIS DARCI ILHA PEREIRA Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
36 MANUEL CARLOS GOMES
REINALDO Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
37 MIZAEL ROSA DE LIMA (PCD) Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
38 ROSE CARMELINE BAHIA DE
SOUZA BERARDINELLI Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana
39 ROSIRENE DE ALMEIDA
MANHÃES Odontólogo - Local: Estabelecimentos de Saúde - Zona Urbana

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

40 MARIA ÂNGELA DA SILVA
GONÇALVES Técnico em Enfermagem - Local: Polo IV – Rio Preto I
41 MARIA JOSÉ DA SILVA
CARNEIRO Técnico em Enfermagem - Local: Polo I – PA 150 / São Felix Rural
42 CLAUDIA DE SOUZA SANTOS Técnico em Enfermagem - Local: Polo V – Rio Preto II

Marabá - Pá, 10 de maio de 2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD4B2946

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2024

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SMS 2024

A Secretária Municipal de Saúde de Marabá, no uso de suas atribuições legais, torna pública a relação dos
CANDIDATOS (AS) REPROVADOS (AS) na avaliação de exames médicos referente ao edital de
convocação nº 01 de 2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024-SMS FASE II, conforme a
seguir especificado.
ORDEM NOME FUNÇÃO/LOCAL MOTIVO DA REPROVAÇÃO
01 ELY MULGRABI DE
OLIVEIRA

Médico (a) Especialista em Ginecologia/Obstetrícia -
Local: Estabelecimentos de saúde – Zona Urbana

Não apresentou documetações
médicas em tempo hábil.

02 JULIANNA ARAÚJO DA
COSTA LEITE SILVEIRA

Médico (a) Clínico Geral - Local: Estabelecimentos de
Saúde - Zona Urbana

Não apresentou documetações
médicas, conforme solicitado em
Edital.
03 MAX DA SILVA MARTINS Médico (a) Clínico Geral - Local: Polo IV – Rio Preto I

Não apresentou documetações
médicas, conforme solicitado em
Edital.

Marabá - Pá, 10 de maio de 2024.

MÔNICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B99F9C21

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.003.001-SEMAD-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.003-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA,

CNPJ: 47.186.631/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 16.510,00 (Dezesseis Mil Quinhentos e Dez Reais) Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.

Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:6C8A7D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.002.001 – SEMAD-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.002-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD-PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 20.989.634/0001-26. VALOR GLOBAL: R$ 198.563,25 (Cento e Noventa e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Três Mil e Vinte e Cinco Centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.

Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:2B01BC83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.001.001 – SEMAD-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.001-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADA: W E DA ROCHA LTDA, CNPJ Nº 09.618.629/0001-74. VALOR GLOBAL: R$ 77.716,00 (Setenta e Sete Mil Setecentos e Dezesseis Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.

Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:5E34AC73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.003.001 – SEMASC-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.003-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA, CNPJ: 47.186.631/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 179.651,00 (Cento e Setenta e Nove Mil Seiscentos e Cinquenta e Um Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.
Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:E62E7843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.004.001 – SEMASC-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.004-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: J. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.038.757/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 64.154,00 (Sessenta e Quatro Mil Cento e Cinquenta e Quatro Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.

Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:BCC251CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.002.001-SEMASC-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.002-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD-PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 20.989.634/0001-26. VALOR GLOBAL: R$ 203.510,00 (Duzentos e Três Mil Quinhentos e Dez Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.

Marituba/PA, 13 de maio de 2024

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:DA8ABF21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.001.001 – SEMASC-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.001-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania/Fundo Municipal de Assistência Social do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 08.532.310/0001-69. CONTRATADA: W E DA ROCHA LTDA, CNPJ Nº 09.618.629/0001-74. VALOR GLOBAL: R$ 318.841,50 (Trezentos e Dezoito Mil Oitocentos e Quarenta e Um Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.
Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:BAD747B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.003.001-SEMED-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.003-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 27.329.624/0001-03. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA, CNPJ: 47.186.631/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 270.748,70 (Duzentos e setenta mil e setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.
Marituba/PA, 13 de maio de 2024.
VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:14F44518

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.004.001-SEMED-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.001-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-004-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 27.329.624/0001-03. CONTRATADA: J. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.038.757/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 259.102,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil cento e dois reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.

Marituba/PA, 13 de maio de 2024

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:71EB6A7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.002.001-SEMED-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.002-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD-PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 27.329.624/0001-03. CONTRATADA: PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 20.989.634/0001-26. VALOR GLOBAL: R$ 268.858,10 (Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.
Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:58859049

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.001.001-SEMED-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.001-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 27.329.624/0001-03. CONTRATADA: W E DA ROCHA LTDA, CNPJ Nº 09.618.629/0001-74. VALOR GLOBAL: R$ 221.751,50 (Duzentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.

Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:01818D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.002.001 – SEMMAS-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.002-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD-PMM, cujo objeto: Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE, visando abastecer e atender as demandas das Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/Fundo Municipal de Meio Ambiente do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº: 11.805.784/0001-41. CONTRATADA: PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 20.989.634/0001-26. VALOR GLOBAL: R$ 24.030,80 (Vinte e Quatro Mil Trinta Reais e Oitenta Centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.

Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:A708BB0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.001.001 – SEMMAS-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.001-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas das Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade/Fundo Municipal de Meio Ambiente do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº: 11.805.784/0001-41. CONTRATADA: W E DA ROCHA LTDA, CNPJ Nº 09.618.629/0001-74. VALOR GLOBAL: R$ 3.989,50 (Três Mil Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.
Marituba/PA, 13 de maio de 2024

RENATA PAMPLONA NOVAES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:C6CD8C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.003.001-SESAU-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.003-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA BOM SUCESSO LTDA, CNPJ: 47.186.631/0001-00. VALOR GLOBAL: R$ 478.070,00 (Quatrocentos e Setenta e Oito Mil e Setenta Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.
Marituba/PA, 13 de maio de 2024

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:ED235F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.004.001-SESAU-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.004-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: J. CASTRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.038.757/0001-81. VALOR GLOBAL: R$ 340.780,00 (Trezentos e Quarenta Mil Setecentos e Oitenta Reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.
Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:C4FD2239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.002.001-SESAU-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.002-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD-PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: PARÁ COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA LTDA, CNPJ Nº 20.989.634/0001-26. VALOR GLOBAL: R$ 267.014,40 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Quatorze Reais e Quarenta Centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.
Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:38BF6584

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 003/2024.001.001-SESAU-PMM, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 003/2024.001-SEMAD/PMM originário do Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-003-SEMAD/PMM, cujo objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando abastecer e atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde do Poder Executivo Municipal de Marituba/Pa, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 10.299.375/0001-58. CONTRATADA: W E DA ROCHA LTDA, CNPJ Nº 09.618.629/0001-74. VALOR GLOBAL: R$ 258.392,50 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 13 de maio de 2024.
Marituba/PA, 13 de maio de 2024.

VICTORIA FEITOZA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Rocha Chaves Negrão
Código Identificador:3954DF90

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002 2024

Dispensa Eletrônica Nº 002 2024
Tipo menor preço, com abertura no dia 17 de maio de 2024 às 09hs. Objeto: Contratação de empresa especializada para licença de uso (locação) de sistema (softwares) de folha de pagamento, instalação, manutenção e treinamento, incluindo prestação de serviços de tratamento de dados á recursos humanos, migração completa da folha de pagamento dos últimos 10 anos , com envio de dados ao Portal da Transparência de forma automática, que atenda ás necessidades exigidas pelos órgãos: INSS, Receita Federal do Brasil, TCM-PA e E-social, geração de: rais, dirf, manad, caged, contracheques via web, geração de arquivos de prestação de contas, E-social, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Medicilândia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos disponível em: Portal da Transparência da Prefeitura (http://www.medicilandia.pa.gov.br); no Mural de licitações (http://www.tcm.pa.gov.br) e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail: setor.licitacaopmm3@gmail.com.

CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:89311C07

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO 202305290007 – PE SRP/CPL/PMM

Processo 202305290007 – PE SRP/CPL/PMM. Contratos N° 092/2023 – SEMED/PMM N° 093/2023 – SEMED/PMM. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários diversos, em atendimento à rede pública de ensino do município de Moju/PA. Contratadas: P N S Seabra ME - CNPJ n° 04.180.058/0001-15 // Irmãos Anjos LTDA – CNPJ n° 01.552.709/0001-62. Quantitativo aditado: 25%. Amparo Legal: Art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:F59CD8A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 1º TERMO ADITIVO
PROCESSO 202309110011 – PE SRP/CPL/PMM

Processo 202309110011 – PE SRP/CPL/PMM. Contratos N° 115/2023 – SEMED/PMM N° 116/2023 – SEMED/PMM. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes diversos, em atendimento à rede pública de ensino do município de Moju/PA. Contratadas: P N S Seabra ME - CNPJ n° 04.180.058/0001-15 // Irmãos Anjos LTDA – CNPJ n° 01.552.709/0001-62. Quantitativo aditado: 25%. Amparo Legal: Art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA.
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
Código Identificador:95560AC1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 03, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 46/2024, de 12 de março de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no Art.104, inciso III e Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Servidor GUILHERME DOURADO VIANA, Matricula n° 4203-0, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal titular do Contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada com profissionais habilitados para prestação de serviços de assessoria e consultoria em geologia para avaliação hidrogeológica, vulnerabilidade e de risco da região do Município de Mojuí dos Campos – Pará.
Art. 2º Designar a Servidor, JARLISSON NERIS DOS REIS Matrícula n°0059161, para acompanhar e fiscalizar, como fiscal suplente a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 20 de março de 2024.

Validamos a presente portaria, emitida em 20/032024 e publicada no mural da SEMGA, nos termos do Art. 14 da Lei Orgânica do Município.

WERVERTON PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 46/2024

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:C6C226E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

PORTARIA Nº 008 DE 30 DE MARÇO DE 2024.
Portaria n° 008, de 30 de março de 2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 23/04/2024. Edição 3482 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/famep/:

Onde se lê:

Art. 1º Designar o servidor, **JOSIRLANDE MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 000194-5 e CPF: 689.312.202-00**,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato, que tem por objeto aquisição de Fardamentos e EPI´s (Equipamento de Proteção Individual) para o quadro de Funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos.

Leia-se:

Art. 1º Designar o servidor, **JOSIRLANDE MARIA NASCIMENTO DA SILVA**, matrícula nº 000194-5 e CPF: 689.312.202-00**,** para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato, que tem por **objeto aquisição de Fardamentos e Apetrechos, Roupa de cama e EPI´s (Equipamento de Proteção Individual)** para o quadro de Funcionários do Fundo Municipal de Saúde de Mojuí dos Campos.

* Para fins da legalidade do processo ressalta-se que a alteração encontra-se em **negrito**.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 13 de maio de 2024.

Validamos a presente errata de portaria, emitida em 13/05/2024 e publicada no mural da SEMGA e SEMSA, nos termos do art. 14 da lei orgânica municipal.

GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

Publicado por:
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
Código Identificador:DB6F6266

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 053/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 90001.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: R C GOUVEIA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 22.100,00 (vinte e dois mil, cem reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 22.100,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:F8E6E64F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 054/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 90001.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: N.S. DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 41.150,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 41.150,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:7B58B796

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 055/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 90001.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: JC COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 372.947,50 (trezentos e setenta e dois mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 372.947,50

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:8758758B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº .: 056/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 90001.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: U F AGUIAR LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 1.996,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:E10CB70E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 057/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 90001.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: E S DA CONCEIÇAO

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 15.801,00 (quinze mil, oitocentos e um reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 411,00, Exercício 2024 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 15.390,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:9B7008F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 058/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 90001.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: BRANCO & CORRÊA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 14.675,50 (quatorze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 14.500,00, Exercício 2024 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R$ 175,50

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:216A99A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 059/2024

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 90001.2024-PE

CONTRATANTE.....: FUNDO MUN. DE GESTAO DOS REC. DO FUNDEB

CONTRATADA(O).....: G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE – PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 34.625,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 3308.123610005.2.111 Ações de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental/FUNDEB-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 34.625,00

VIGÊNCIA.....: 02 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 02 de Maio de 2024

JESEIAS SOUZA DE MEIRELES
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:864CC074

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 040/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/00001-83. RECURSO: CRAS, BF, SAI E RP. EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. CNPJ Nº 03.274.715/0001-20. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2024.

Monte Alegre - PA, 13 de maio de 2024.
ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:BF6B1585

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AOS CONTRATOS NºS 084 E 085/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 040/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2024.

EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
CNPJ Nº 03.274.715/0001-20.
DATA DA ASSINATURA: 30.04.2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: MAC-AIH, PAB, ECD E RP. CONTRATO Nº 084/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 04.838.496/0001-28. RECURSO: RP. CONTRATO Nº 085/2023

Monte Alegre - PA, 13 de maio de 2024.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:C5F3A378

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO AOS CONTRATOS NºS 082 E 087/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 040/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2024.

EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.
CNPJ Nº 03.274.715/0001-20.
DATA DA ASSINATURA: 30.04.2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CNPJ: 17.499.234/0001-28. RECURSO: RP. CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. CNPJ: 12.982.929/0001-42. RECURSO: ICMS VERDE E RP. CONTRATO Nº 087/2023

Monte Alegre - PA, 13 de maio de 2024.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FFC68E1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 040/2023

ADITIVO DE PRAZO ATÉ O DIA 30 DE JUNHO DE 2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DE GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB. CNPJ: 29.492.262/0001-00. RECURSO: FUNDEB. EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. CNPJ Nº 03.274.715/0001-20. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2024.

Monte Alegre - PA, 13 de maio de 2024.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:FBCC91DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, PARAGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 040/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.401.857/0001-30. RECURSO: MAC-AIH, PAB, ECD E RP. VALOR R$ 132.290,00. EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. CNPJ Nº 03.274.715/0001-20. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2024.

Monte Alegre - PA, 13 de maio de 2024.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:A5AE39B3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, PARAGRAFO 1º, DA LEI Nº 8.666/93.

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023

PROCESSO Nº 040/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ: 18.010.812/00001-83. VALOR R$ 11.165,00. RECURSO: CRAS E RP. EMPRESA CONTRATADA: PETRONORTE COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA. CNPJ Nº 03.274.715/0001-20. DATA DA ASSINATURA: 30.04.2024.

Monte Alegre - PA, 13 de maio de 2024.

ALEX GEAN BRANDÃO DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:92856227

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº INEX-002-FMS-24

Na matéria publicada em: 13/05/2023 | Edição: 3495 | Código Identificador: C93E7230
Onde se lê: ORIXIMINÁ – PA, 09 de Abril de 2024
Leia-se: ORIXIMINÁ – PA, 09 de Maio de 2024

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:3B5CE083

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2023-PMO

Processo Licitatório: Nº PE-007-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA - ME

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 17 de Novembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 17/05/2024 com vigência até o dia 17/11/2024. **Data da assinatura**: 13/05/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:8954D581

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2023-PMO

Processo Licitatório: INEXIGIBILIDADE Nº 005-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, no termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 12/05/2024, vigendo até o dia 31/12/2024. **Data da assinatura**: 10/05/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:1C8184DB

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084/2023-PMO

Processo Licitatório: Nº TP-002-PMO/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: CRUZ DO NORTE LTDA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 08 de Novembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 09/05/2024 com vigência até o dia 08/11/2024. **Data da assinatura**: 13/11/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:59599ABC

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 237/2022-PMO

Processo Licitatório: Nº PE-034-PMO/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
Contratada: ROSA DE SOUSA NOGUEIRA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Novembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 19/11/2024 com vigência até o dia 18/11/2024. **Data da assinatura**: 13/05/2024.

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:0B6FED9F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 891/2024

LEI MUNICIPAL Nº 891 DE, 08 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, Institui em Novos Termos o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA e o Conselho Tutelar – CT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Ao efetivar a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Poder Executivo observará as normas expedidas pelos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - São instrumentos da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
II - Conselho Tutelar;
III - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
IV - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o apoio institucional e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, constitui-se como foro de participação da sociedade civil organizada, buscando integrar o Executivo, o Legislativo, o Judiciário, o Ministério Público, bem como órgãos e instituições afins visando a efetivação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

§ 2º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá avaliar a situação da criança e do adolescente, propor diretrizes e deliberar ações para o aperfeiçoamento dessas políticas a curto, médio e longo prazo, elegendo-se, para tanto, delegados para a Conferência Estadual.

§ 3º - As despesas com a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como aquelas decorrentes da participação nas Conferências Estadual e Nacional, serão custeadas pelo Poder Executivo;

§ 4º - A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ocorrerá a cada dois anos ou conforme deliberação do Conselho Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º - A Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente terá preferência em sua formulação e execução, sendo obrigatória a destinação privilegiada de recursos públicos.

Art. 5º - A implementação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada diretamente pelo Município ou por meio de parcerias voluntárias com organizações da sociedade civil, podendo, também, consorciar-se com outros entes federativos.

§ 1º - Todos os programas e serviços desenvolvidos pelo Poder Público e pela sociedade civil organizada devem atender integralmente às normativas vigentes.

§ 2º - É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas públicas sociais no município sem a prévia manifestação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art. 6º - São meios de efetivação da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - políticas públicas sociais de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social da criança e do adolescente em condições de liberdade e dignidade;
II - políticas pública de assistência social sistematizada e planejada, efetivada mediante serviços, programas, projetos, benefícios e ações em conformidade com as políticas nacional e estadual da assistência social, Sistema Único de Assistência Social - SUAS e demais normativas vigentes.

Parágrafo único - O Município destinará recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer e outras atividades voltadas para a infância e a juventude.

TÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Seção I
DAS REGRAS E PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão deliberativo e controlador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, composto paritariamente por representantes do Poder Executivo e da sociedade civil organizada.

§ 1º - O CMDCA está vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social apenas para fins de suporte técnico, administrativo e financeiro, garantidas a independência e a autonomia de suas decisões e deliberações.

§ 2º - O CMDCA deverá atuar com estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e outros princípios correlatos a Administração Pública.

Art. 8º - As decisões e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no âmbito de suas atribuições e competências, vinculam as ações governamentais e da sociedade civil organizada.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento de suas decisões e deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do seu presidente, sob pena de responsabilidade, representará ao Ministério Público visando à adoção de providências cabíveis, bem como aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 9º - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único - O Poder Executivo arcará com o custeio ou reembolso de despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros, titulares ou suplentes, para que se façam presentes em cursos, eventos e solenidades.

Seção II
DA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO FUNCIONAMENTO DO CMDCA

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizará recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º - O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá contar com espaço físico, mobiliário e equipamentos adequados ao seu pleno funcionamento, cuja localização deverá ser amplamente divulgada à sociedade civil.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social manterá uma secretaria executiva, destinada ao suporte administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11 - O Poder Executivo especificará em dotação orçamentária exclusiva os valores necessários para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a qual deverá ser suficiente para custear, dentre outras medidas:

I - despesas com a capacitação continuada dos conselheiros;
II - aquisição e manutenção de espaço físico, mobiliário e equipamentos;
III - outras despesas decorrentes do funcionamento do CMDCA.

Parágrafo único. É vedado o uso de recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência para manutenção do CMDCA.

TÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Seção III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, é órgão de decisão autônoma, assegurada a participação popular paritária entre o Governo Municipal e Sociedade Civil organizada, composto por 08 (oito) membros, sendo 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes não governamentais, na seguinte conformidade:

§ 1º - Os representantes governamentais devem atuar nos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento, atentando-se que deverá ser nomeado 1 (um) titular e respectivo suplente.

§ 2º - Os 04 (quatro) representantes de entidades não governamentais com cadastros aprovados no CMDCA, que serão escolhidos para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, são as que têm interesse em participar e contribuir no crescimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, desde que legalmente constituída, devendo ainda obedecer aos seguintes requisitos:

I - estejam regularmente constituídas há pelo menos 01 (um) ano;
II - assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – (ECA), art. 88. inciso II;
III - que seja entidade sem fins econômicos;
IV - que seja entidade com sede e atuação no âmbito territorial do Município;

§ 3º - Os Conselheiros representantes da Prefeitura serão indicados pela respectiva Secretaria e aprovado pelo Prefeito Municipal por decreto, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito de sua área e identificação com a questão.

§ 4º - Para integrar o Conselho Municipal é exigida idoneidade moral de todos os seus membros, comprovada através de certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual e Federal.

Parágrafo único - Dos representantes governamentais indicados todos deverão ser do quadro efetivo.

Art. 13 - O exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada aos direitos da criança e do adolescente.

Seção IV
DOS REPRESENTANTES DO GOVERNO

Art. 14 - Os representantes do governo serão designados pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua posse.

§ 1º - Para cada titular, deverá ser indicado um suplente que o substituirá em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do órgão;

§ 2º - O mandato de representante governamental está condicionado à nomeação contida no ato designatório da autoridade competente;

§ 3º - O Prefeito Municipal poderá substituir qualquer dos representantes por ela(e) indicados durante o mandato com exceção ao presidente;

§ 4º - O afastamento dos representantes do governo junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado para que não haja prejuízo das atividades do Conselho e o novo Conselheiro deverá ser designado no prazo máximo da assembleia ordinária subsequente.

§ 5º - Os mandatos dos conselheiros representantes do poder público que ocuparem a função quando do término da gestão municipal prorrogam-se automaticamente até que sejam substituídos.

Art. 15 - O Chefe do Executivo, ao designar os representantes do governo, deve observar a estrutura administrativa dos diversos níveis de governo dos setores responsáveis pelas políticas sociais básicas, direitos humanos, finanças e planejamento.

Parágrafo único - O representante do governo indicado deverá ter conhecimento e identificação com o público infanto-juvenil e sua respectiva política de atendimento, sendo que suas decisões, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vincularão as ações do Poder Executivo.

Seção V
DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 16 - A representação da sociedade civil garantirá a participação da população por meio de organizações representativas escolhidas em fórum próprio convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§1º - Poderão participar do processo de escolha as entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas dos direitos da criança e do adolescente, com atuação no âmbito territorial do município, constituídas há pelo menos um ano e em regular funcionamento.

§ 2º - A representação da sociedade civil não poderá ser previamente estabelecida, devendo sempre se submeter periodicamente ao processo de escolha.

Art. 17 - O processo de escolha iniciará 40 dias antes de término do último mandato, sendo observadas as seguintes etapas:

I - comunicação prévia e formal ao Ministério Público a fim de exercer sua função fiscalizatória;
II - convocação das entidades para comporem o respectivo fórum, mediante edital, publicado na imprensa, afixado no átrio da prefeitura e amplamente divulgado no município;
III - designação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de uma Comissão Eleitoral composta por conselheiros representantes da sociedade civil para organizar e realizar o processo eleitoral;
IV - convocação das entidades para participarem do processo de escolha;
V - realização de assembleia específica e exclusiva para a escolha.

Art. 18 - A organização da sociedade civil eleita, detentora do mandato, indicará dentre seus membros, um representante titular e um suplente.

§ 1º - A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do Conselho.

§ 2º - O representante indicado e o suplente deverão:

I - ter idade superior a vinte e um anos e ser plenamente capaz;
II - deve estar quite com o serviço militar, se do sexo masculino, e com as obrigações eleitorais;
III - estar em gozo dos direitos políticos;
IV - ser detentores de comprovada idoneidade moral, no âmbito pessoal, profissional e familiar;
V - residir no Município há pelo menos 01 (um) ano;

Art. 19 - É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade.

Art. 20 - O mandato dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA será de 02 (dois) anos, vedada a sua prorrogação ou a recondução automática sem novo processo de escolha.

Art. 21 - Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da

respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações da sociedade civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

Seção VI
DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 22 - Da Comissão Eleitoral:

§ 1º - A Comissão Eleitoral destinada a conduzir os trabalhos para eleição dos representantes das entidades não governamentais que irão compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá ser escolhido entre os conselheiros representantes da sociedade civil e aprovado em reunião convocada para este fim, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos atuais Conselheiros.

I - constituída a Comissão em sua primeira reunião será nomeado por votação 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário que conduzirão os trabalhos, sendo que as decisões deverão sempre ser tomadas por maioria simples de votos dos seus membros;
II - constituída a Comissão, a mesma terá até 10 (dez) dias para elaborar e dar publicidade em locais públicos e veículos de comunicação do local, data, horários e outros procedimentos que nortearão o credenciamento das entidades não governamentais interessadas em participar da eleição obedecendo aos critérios estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - Deverá ser convidado para fiscalizar todos os procedimentos da eleição do CMDCA, desde a escolha dos membros da Comissão até a Assembleia de eleição dos Membros das entidades não governamentais, o Ministério Público.

Art. 23 - Do Credenciamento das Entidades:

§ 1º - A entidade não governamental interessada em votar e ser votada, serão credenciadas pela Comissão Eleitoral, devendo a Comissão deferir o pedido às entidades, que atenda as seguintes condições:

I - comprovar as exigências do Art. 12º, parágrafo § 2º e seus incisos, desta Lei;
II - apresentação do Estatuto Social.

§ 2º - A lista das entidades credenciadas que estarão aptas a votar e serem votadas, deverá ser publicada em locais de grande acesso público, devendo ser divulgada nos veículos de comunicação do Município no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após o fim da realização do credenciamento pela Comissão Eleitoral.

§ 3º - O prazo para impugnação das entidades credenciadas por qualquer cidadão, órgão público ou entidade será de 03 (três) dias úteis, contados da publicação da lista das entidades credenciadas pela Comissão Eleitoral.

§ 4º - As impugnações serão julgadas pela Comissão Eleitoral, publicando-se o resultado dos recursos em locais de grande acesso público, em até 03 (três) dias úteis após o fim do prazo para as impugnações, assim como dar ciência aos interessados.

§ 5º - Após encerrados os prazos de recursos, a Comissão Eleitoral divulgará a lista final com o nome de todas as entidades credenciadas aptas a votar e serem votadas em locais de grande acesso público, devendo ser divulgada nos veículos de comunicação do Município.

§ 6º - As entidades interessadas em concorrer às vagas de Conselheiro do CMDCA, após a publicação da lista final que trata o parágrafo anterior, deverão em até 03 (três) dias úteis expressar por escrito sua intenção de concorrer.

§ 7º - Cada entidade poderá indicar apenas 01 (um) representante para votar, bem como as entidades interessadas em concorrer à vaga de conselheiro municipal também apenas 01 (um) representante para votar e ser votado.

§ 8º - Após a eleição da entidade, o indicado deverá preencher os requisitos conforme exigências do Art. 18, § 2º e seus incisos, desta Lei.

Art. 24 - Da Assembleia Geral Pública:

§ 1º - As entidades não governamentais serão eleitas pelo voto das entidades aptas a votar, convocada pela Comissão Eleitoral para esta finalidade, obedecido às condições e prazos estabelecidos nesta Lei.

§ 2º - A Assembleia Geral Pública será realizada em local, data e horário a serem determinados pela Comissão Eleitoral e divulgados em locais de grande acesso público e nos veículos de comunicação do Município.

§ 3º - Poderão participar da Assembleia Geral Pública, com direito a voto todas as entidades que estejam cadastradas e aprovadas no CMDCA e com direito a votar e ser votado os representantes enquadrados no Art. 23 desta lei.

§ 4º - Só terão direito a ser votado, as entidades cujos os nomes estejam na lista que trata o § 2º do Art. 23 desta Lei.

§ 5º - A Assembleia Geral Pública será coordenada pela Comissão Eleitoral que disciplinará seu funcionamento e procederá à eleição dos membros do Conselho Municipal, nas formas pré-estabelecidas.

§ 6º - Após composta a mesa diretora de coordenação da Assembleia, será escolhido dentre seus membros 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário para nortear os trabalhos, ficando os outros membros na equipe de apoio, cabendo a mesa dirimir as dúvidas surgidas durante a realização da Assembleia e resolve-las por maioria simples de votos.

§ 7º - Compete à Comissão Eleitoral acompanhar a realização da Assembleia-Geral, até o final dos trabalhos que se encerrarão com a homologação do resultado final e a consequente lavratura e assinatura da ata.

§ 8º - Terminado a escolha das entidades não governamentais que irão compor o CMDCA, a Comissão Eleitoral publicará os nomes das entidades e seus respectivos representantes no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização da Assembleia Geral Pública, dando ciência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Executivo Municipal, ao Legislativo Municipal, ao Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/PA – Subseção Ourilândia do Norte e a outros órgãos que a Comissão Eleitoral julgar necessária.

Seção VII
DOS IMPEDIMENTOS, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 25 - Dos impedimentos:

I - conselhos de políticas públicas;
II - representantes de órgão de outras esferas governamentais;
III - ocupantes de cargo efetivo, confiança e/ou função comissionada do poder público, remunerada ou não na qualidade de representante de organização da sociedade civil;
IV - conselheiros tutelares;
V - a autoridade judiciária, legislativa e o órgão de execução do Ministério Público e da Defensoria;
VI - estão impedidos de servir no mesmo mandato de conselheiro do CMDCA, cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo ou por afinidade;
VII - estão impedidos de representar entidades no CMDCA, os membros do Conselho Tutelar no exercício da função;
VIII - estão impedidos de concorrer ao CMDCA, às entidades cujos membros estejam compondo a Comissão Eleitoral, bem como os seus

parentes de 1º e 2º grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo contrário, não tenha entidades suficientes para nova eleição.

Art. 26 - Da cassação e perda do mandato:

I - não comparecerem, de forma injustificada, a três sessões consecutivas ou cinco alternadas;
II - for constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a Administração Pública, estabelecidos na Lei Federal nº 8.429/92;
III - for condenado por sentença transitada em julgado, por crime, ou condenado com sentença terminativa com trânsito em julgado.

§ 1º - Será instaurado processo administrativo, com rito definido no regimento interno, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a publicidade dos atos, devendo a decisão de cassação ou suspensão ser tomada por maioria absoluta de votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, excetuando-se os votos dos membros processados.

§ 2º - A partir da publicação da decisão de cassação ou suspensão, o membro suplente assumirá o mandato, devendo, para tanto, ser notificado.

Seção VIII
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 27 - O membro suplente substituirá o titular em casos de ausência, afastamento ou impedimento, observando-se as disposições do regimento interno.

Art. 28 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possuirá uma mesa diretora, composta por quatro membros, sendo um presidente, um vice-presidente, um primeiro secretário e um segundo secretário, sendo obrigatória, a cada 02 (dois) anos, a alternância e a paridade nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

Art. 29 - Aos membros escolhidos como conselheiros será ofertada capacitação inicial e continuada para o cargo, cabendo ao Poder Executivo, via Secretaria de Assistência Social, em até 30 (trinta) dias após a posse, dar início à capacitação, apresentando cronograma e conteúdo programático ao CMDCA e ao Ministério Público.

Seção IX
DAS REUNIÕES E DOS ATOS DELIBERATIVOS

Art. 30 - As reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrerão, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos em regimento interno, estabelecendo-se uma periodicidade em cronograma semestral ou anual.

Art. 31 - Será dada ampla publicidade às reuniões do CMDCA, garantindo-se a participação popular, sendo obrigatória a comunicação formal ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude.

Parágrafo único - As reuniões terão sua publicidade restringida quando a defesa da intimidade ou o interesse social o exigirem.

Art. 32 - As convocações para as reuniões informarão, obrigatoriamente, a pauta ou ordem do dia, observada a antecedência mínima 48 horas antes do evento, por meio de carta-convite, ofício ou meio eletrônico (e-mail, WhatsApp) ou outros.

Art. 33 - De cada reunião, lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 34 - É assegurado o direito de manifestação a todos que participarem das reuniões, observando o regimento interno a ser elaborado e aprovado pelos conselheiros no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a posse.

Parágrafo único - O regimento interno deverá ser aprovado pelo CMDCA e publicado.

Art. 35 - Os atos deliberativos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser publicados no Diário Oficial, na imprensa local ou no átrio da Prefeitura, seguindo as mesmas regras de publicação dos demais atos do Poder Executivo.

Parágrafo único - O CMDCA deverá encaminhar uma cópia de suas resoluções ao Juiz da Infância e Juventude, à Promotoria de Justiça com atribuição na defesa dos direitos da criança e do adolescente, Assistência Social, Saúde, Educação e Conselho Tutelar, bem como aos que julgarem necessário.

Seção X
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 36 - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - acompanhar, monitorar e avaliar as políticas no seu âmbito;
II - divulgar e promover as políticas e práticas bem-sucedidas;
III - difundir à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, e o paradigma da proteção integral como prioridade absoluta;
IV - conhecer a realidade de seu território e elaborar o seu plano de ação, inclusive solicitando ao Conselho Tutelar, relatórios trimestrais, com as demandas atendidas, não atendidas e/ou reprimidas devido à ausência ou insuficiência de equipamentos, políticas ou atendimentos;
V - realizar a cada biênio diagnóstico da situação da população infanto-juvenil no município;
VI - definir prioridades de enfrentamento dos problemas mais urgentes;
VII - articular a rede municipal de proteção, promovendo a integração operacional de todos os órgãos, autoridades, instituições e entidades que atuem direta ou indiretamente no atendimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, preferencialmente mediante assinatura de termo de integração operacional;
VIII - promover e apoiar campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;
IX - propor a elaboração de estudos e pesquisas com vistas a promover, subsidiar e dar mais efetividade às políticas;
X - participar e acompanhar a elaboração, aprovação e execução do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e LOA (Lei Orçamentária Anual) e suas execuções, indicando modificações necessárias à consecução dos objetivos da política dos direitos da criança e do adolescente;
XI - gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, definindo a utilização dos respectivos recursos por meio de plano de aplicação, ficando à cargo do Poder Executivo a execução ou ordenação dos recursos do Fundo;
XII - deliberar o Plano Anual de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência é enviá-lo juntamente com o Plano Anual de Ação Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente ao chefe do Poder Executivo municipal, para que sejam inseridos, respectivamente, na proposta de Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observados os prazos determinados na Lei Orgânica municipal;
XIII - examinar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
XIV - acompanhar e oferecer subsídios na elaboração legislativa local relacionada à garantia dos direitos da criança e do adolescente;
XV - convocar o fórum de representantes da sociedade civil para escolha dos conselheiros dos direitos não-governamentais;
XVI - atuar como instância de apoio no nível local nos casos de petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, participando de audiências ou ainda promovendo denúncias públicas quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, acolhendo-as e dando encaminhamento aos órgãos competentes;

XVII - registrar as organizações da sociedade civil sediadas em sua base territorial que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, executando os programas a que se refere o art. 90, caput, e, no que couber, as medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, todos da Lei nº 8.069/90;
XVIII - inscrever os programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias em execução na sua base territorial por entidades governamentais e organizações da sociedade civil;
XIX - recadastrar as entidades e os programas em execução, certificando-se de seu funcionamento e sua contínua adequação à política traçada para a promoção dos direitos da criança e do adolescente;
XX - regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, seguindo as determinações da Lei nº 8.069/90, das Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e desta Lei;
XXI - instaurar sindicância para apurar eventual falta cometida por conselheiro tutelar no exercício de suas funções, observando a legislação municipal pertinente ao processo de sindicância ou administrativo/disciplinar, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA;
XXII - instaurar Comissão de Ética Disciplinar em Sessão convocada para este fim, com aprovação por voto aberto da maioria absoluta dos membros do Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo a comissão de ética disciplinar composta por 03 (três) membros do CMDCA e 03 (três) membros da Sociedade Civil Organizada que compõem o colegiado do CMDCA, para apurar eventual falta disciplinar cometida por Conselheiro Tutelar por ato de ação ou omissão, dolosa ou culposamente, no exercício de suas atribuições, ou que tenha alguma relação com as atribuições do cargo de Conselheiro, assim como os crimes em espécie e as infrações administrativas que regem o Estatuto da Criança e do Adolescente;
XXIII - elaborar o seu regimento interno, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta seus membros.

§ 1º - O exercício das competências descritas nos incisos anteriores deste artigo, atenderá às seguintes regras:
o CMDCA deverá expedir resolução indicando a relação de documentos a serem fornecidos pela entidade para fins de registro, considerando o disposto no artigo 91, da Lei Federal nº 8.069/90, para aferir a capacidade da entidade em garantir a política de atendimento compatível com os princípios do ECA;
será negado registro à entidade, nas hipóteses relacionadas no artigo 91, § 1º, da Lei Federal nº 8.069/90, e em outras situações definidas em resolução do CMDCA;
verificada a ocorrência de alguma das hipóteses das alíneas de "c" a "e", a qualquer momento poderá ser cassado o registro concedido à entidade ou a inscrição de serviço/programa, comunicando-se o fato à autoridade judiciária, ao Ministério Público e ao Conselho Tutelar;
caso alguma entidade ou serviço/programa esteja comprovadamente atendendo crianças ou adolescentes sem o devido registro ou inscrição no CMDCA, deverá o fato ser levado de imediato ao conhecimento da autoridade judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar, para a tomada das medidas cabíveis;
o CMDCA expedirá ato próprio dando publicidade ao registro das entidades e dos serviços e programas que preencherem os requisitos exigidos, sem prejuízo de sua imediata comunicação ao Juízo da Infância e da Juventude e ao Conselho Tutelar, conforme previsto nos artigos 90, parágrafo único, e 91, "caput", da Lei nº 8.069/90;
o CMDCA deverá realizar periodicamente, a cada 02 (dois) anos, no máximo, o recadastramento dos serviços e programas em execução, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento aqueles previstos nos incisos do § 3º, do artigo 90, da Lei nº 8.069/90;
formular as prioridades a serem incluídas no planejamento do Município, em tudo que se refira ou possa afetar as condições de vida de crianças e adolescentes;
promover seminários, debates, encontros e quaisquer outros eventos visando à conscientização da sociedade para a problemática da criança e do adolescente;
propor modificações nas estruturas das Secretarias e órgãos municipais, visando facilitar a implementação dos objetivos da política global de atendimento da criança e do adolescente;
inscrever programas com especificação dos regimes de atendimento das entidades governamentais e não governamentais de atendimento, mantendo registro das inscrições, do que fará comunicação ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciária;
proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observando o artigo 91 da Lei nº 8.069/90, comunicando-o ao Conselho Tutelar e a autoridade judiciária da respectiva localidade, constituindo-se no único órgão de concessão de registro;
dar posse aos cidadãos eleitos para o Conselho Tutelar, declarar vacância desses cargos e convocar suplentes para o cumprimento do restante do mandato.

Art. 37 - O Conselho Municipal se reunirá para deliberar sobre o deferimento ou indeferimento de registro de entidades governamentais, não governamentais e seus respectivos projetos, serviços ou programas sempre que necessário, no qual observará o especificado nesta lei.

§ 1º - Caso o pedido de registro ou renovação do registro da entidade governamental e não governamental e seus respectivos programas, serviços ou projetos seja indeferido, caberá ao CMDCA em reunião convocada para este fim, apontar as falhas encontradas e propor adequações em relatório assinado por maioria simples dos seus membros, concedendo um prazo de 30 (trinta) dias a entidade para que a entidade possa dirimir as falhas apontadas.

§ 2º - Os pedidos ou renovação do registro das entidades não governamentais e governamental e seus respectivos programas, projetos ou serviços só poderão ser deferidos ou indeferidos:

I - após fiscalização do Conselho Tutelar, do Judiciário ou Ministério Público, onde conste o Termo de Fiscalização de Entidade de Atendimento justificando as causas que deverão ser levadas em consideração para o deferimento, indeferimento ou renovação do registro;
II - depois de terminado o prazo que trata o § 1º deste artigo, sendo convocada reunião do colegiado do CMDCA, devendo o indeferimento ou deferimento ser aprovado por maioria simples de voto dos seus membros.

§ 3º - Os programas em execução serão reavaliados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no máximo, a cada 2 (dois) anos, constituindo-se critérios para renovação da autorização de funcionamento.

§ 4º - O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte.

Título IV
DO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Seção XI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, constitui-se em Fundo Especial (Lei 4.320/64, art. 71), composto de recursos provenientes de várias fontes, inclusive do Poder Público, com destinação para o público infanto-juvenil, cuja aplicação depende de deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, observados os parâmetros desta lei.

Art. 39 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, com CNPJ próprio, constituídos pelas receitas estabelecidas nesta Lei, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sem prejuízo das demais atribuições que lhes são conferidas na legislação.

§ 1º - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, órgão formulador, deliberado e controlador das ações de implementação da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, responsável por fixar critérios de sua utilização, assim como o plano de aplicação dos seus recursos conforme o disposto no § 2º do Art. 260 da Lei nº 8.069 de 1990.

§ 2º - O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente vinculado às entidades governamentais e não governamentais e à promoção de programas preventivos e educativos voltados à garantia da proteção integral de crianças e adolescentes e seus familiares.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão da Política de Assistência Social, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta lei, fica obrigada a realizar a abertura, caso não tenha, em estabelecimento oficial de crédito público, de conta específica, destinadas exclusivamente à movimentação das receitas e despesas do Fundo, sendo que a conta deverá conter o nome Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA ou Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, destinado à movimentação das receitas e despesas do fundo.

§ 4º - Findo o prazo que trata o parágrafo anterior, e não sendo realizada a abertura de conta pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o procedimento de abertura da conta deverá ser feito pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção XII
DA GESTÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO

Art. 40 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, é vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a quem cabe, exclusivamente, a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo, inclusive a escolha de projetos e programas a serem beneficiados.

Art. 41 - Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, sem prejuízo das demais atribuições:

I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no seu âmbito de ação;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e Atendimento aos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de programas e projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicitar os programas e projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo para Infância e Adolescência – FIA;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas e projetos financiados com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo;
X - mobilizar a sociedade para participar do processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente, bem como da fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
XI - deliberar acerca da captação e aplicação de recursos a serem utilizados, através de resoluções;
XII - promover, através de uma Comissão Permanente de Diagnóstico, composta por Conselheiros Municipais, Conselheiros Tutelares e representantes do Sistema de Garantias de Direitos, a realização anual de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência;
XIII - avaliar e aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;
XIV - observar todas as Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, relacionadas às diretrizes de funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 42 - A administração operacional e contábil do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, será feita pela Secretaria de Assistência Social, por meio de um administrador ou junta administrativa, conforme determinação do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º - A(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social, caberá a gestão e ordenação do Fundo, autoridade de cujos atos resultarão emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo.

§ 2º - A administração operacional e contábil do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência será feita pela Secretária(o) Municipal de Assistência Social, sendo vedada qualquer movimentação de recursos sem autorização expressa do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob pena de responsabilidade.

§ 3º - As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

§ 4º - A destinação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

§ 5º - A administração operacional e contábil realizará, entre outros, os seguintes procedimentos, respeitando-se a Lei Federal nº 13.019/14, a Lei nº 4.320/64, a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 101/2000 e arts. 260 a 260-L do ECA e as que forem pertinentes:
Art. 43 - A(o) Secretária(o) Municipal de Assistência Social deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo.

a) coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA de acordo com o Plano Anual de Aplicação, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
b) executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;
c) emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

d) emitir recibo, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, quantia, local e data, devidamente assinado pelo Presidente do Conselho;
e) encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
f) comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais - DBF, da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
g) apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, através de balancetes bimestrais e relatórios de gestão;
h) manter, sob a coordenação com o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga para o Fundo;

§ 1º - Encaminhar à Contabilidade-Geral do município:

I - mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
II - trimestralmente, os inventários de bens materiais e serviços;
III - anualmente, o inventário dos bens imóveis e o balanço geral do Fundo;
IV - anualmente, as demonstrações de receita e despesa para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo do disposto na alínea "g", deste artigo.

§ 2º - Manter arquivados os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Art. 44 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, embora não possua personalidade jurídica, deve possuir número de inscrição próprio no CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

§ 1º - O Fundo deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.

§ 2º - O Fundo deve possuir conta específica em entidades bancárias públicas destinada à movimentação das despesas e receitas do Fundo, cujos recursos, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 50 II), devem obrigatoriamente ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.

§ 3º - Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária dos entes federativos, devendo ser observadas as normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.

Seção XIII
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 45 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA é constituído pelas seguintes receitas:

I - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante transferências do tipo "fundo a fundo";
II - destinações de pessoas físicas e jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/90, com ou sem incentivos fiscais;
III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
IV - contribuições de governos e organismos estrangeiros e internacionais;
V - por outros recursos que lhe forem destinados;
VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Seção XIV
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 46 - A aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para:

I - desenvolvimento de programas e projetos complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda subsidiada, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI da Constituição Federal e do art. 260, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional do Direito a Convivência Familiar e Comunitária;
III - para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade;
IV - financiamento das ações previstas na Lei nº 12.594/12, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação;
V - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, defesa e atendimento à criança e ao adolescente;
VI - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único - Fica vedada a utilização dos recursos do Fundo para a manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas, ações e projetos explicitados nos incisos acima, excetuadas aquelas autorizadas nesta lei, no Estatuto da Criança e do Adolescente, nas Resoluções do Conanda e CEDCA e outras leis esparsas.

Art. 47 - É vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA para:

I - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar (ECA, art. 134, parágrafo único);
II - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III - o financiamento das políticas públicas sociais em caráter continuado e que disponham de fundos específicos, a exemplo da Assistência Social;
IV - o financiamento de serviços e ações de caráter continuado, inclusive custeio de recursos humanos;
V - transferência de recursos sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - manutenção de entidades de atendimento a crianças, adolescentes e famílias (art.90, caput, da Lei Federal nº 8.069/90);
VII - investimentos em aquisição, construção, reforma e aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da criança e do adolescente.

Parágrafo único - A vedação prevista no inciso VII do parágrafo anterior poderá ser afastada nos termos da Resolução nº 194 de 10 de julho de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 48 - Os conselheiros municipais representantes de entidades e de órgãos públicos ou privados são impedidos de participar de comissões de avaliação e de votar a destinação de recursos que venham a beneficiar as suas respectivas entidades ou órgãos.

Art. 49 - Os recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, devem estar previstos no Plano Anual de Ação e

no respectivo Plano de Aplicação, elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Art. 50 - Na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), devem estar previstas as condições e exigências para transferências de recursos a entidades privadas (Lei n° 101/2000, art. 4º, I, f).

Parágrafo único - Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser empenhados pelo Poder Executivo, em no máximo 30 (trinta) dias, para a liberação, observado o cronograma do plano de ação e de aplicação aprovados.

Art. 51 - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente fixar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, publicando-os, prioritariamente, através de editais (Lei nº 8069/90, art. 260, § 2º).

§ 1º - No financiamento dos projetos, será dada preferência àqueles que contemplem previsão de autossustentabilidade no decorrer de sua execução.
§ 2º - Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de execução do projeto, observados os limites estabelecidos no plano de aplicação, apresentado pela entidade encarregada de sua execução e aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Havendo atraso na execução do projeto, a liberação dos recursos será suspensa.

Art. 52 - A gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, devem respeitar os princípios constitucionais que regem a Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), bem como as normas da Lei nº 8.429/92 (improbidade administrativa), da Lei nº 14.133/2021 (realização de procedimentos licitatórios) e da Lei Complementar nº 101/2000 (responsabilidade fiscal) e outras correlatas.

Seção XV
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 53 - O Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FIA, está sujeito à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como ao controle externo, do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou em relação às insuficientes dotações nas leis orçamentárias, da qual tenha ciência, deve apresentar representação ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 54 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente divulgará amplamente à comunidade:

I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
II - os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA;
III - a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;
IV - o total dos recursos recebidos;
V - a avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA.

Art. 55 - Nos materiais de divulgação e publicidade das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, será obrigatória a referência ao Conselho de Direitos e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Título V
Do conselho Tutelar

Seção XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56 - Fica mantido o Conselho Tutelar de Ourilândia do Norte, criado pela Lei Municipal nº 648/2017, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa a Secretaria de Assistência Social.

Art. 57 - O Conselho Tutelar, órgão colegiado, autônomo, permanente e não jurisdicional, essencial ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, encarregado pela sociedade de zelar pelo efetivo cumprimento dos direitos humanos assegurados à criança e ao adolescente, definidos na Constituição Federal, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança de 1989, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nesta lei.

§ 1º - O Conselho Tutelar é um órgão municipal e deverá observar e atuar com estrita observância aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e outros princípios correlatos.

§ 2º - São princípios institucionais do Conselho Tutelar a unidade, a investidura popular e a independência funcional.
Art. 58 - O Conselho Tutelar e seus integrantes exercerão exclusivamente as atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, não podendo ser criadas novas atribuições por ato unilateral de qualquer autoridade pública.

I - no desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outras autoridades públicas, gozando de plena autonomia funcional;
II - a autonomia de que trata o artigo 131, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, não desobriga e nem isenta os seus membros de prestar contas de seus atos administrativos e funcionais, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado as legislações pertinentes.

Art. 59 - Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ourilândia do Norte que terá 01 (um) Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, com estrutura adequada para funcionamento, composto de 5 (cinco) membros escolhidos pela população local, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

§ 2º - O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Ourilândia do Norte, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 3º - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

§ 4º - Havendo mais de 01 (um) Conselho Tutelar, caberá à gestão municipal definir sua localização, horário de funcionamento e organização da área de atuação, através de Decreto do Executivo

Municipal, podendo considerar a configuração geográfica e administrativa da localidade, a população de crianças e adolescentes e a incidência de violações de direitos, assim como, observados os indicadores sociais do Município.

Art. 60 - Sem prejuízo da autonomia e independência funcional, o Conselho Tutelar estará vinculado administrativamente, apenas para fins de suporte técnico, administrativo e execução orçamentária, a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta responsável por prover, com a mais absoluta prioridade, as condições mínimas necessárias ao seu pleno funcionamento.
§ 1º - Para atendimento do disposto no caput deste artigo, as leis orçamentárias do Município deverão estabelecer dotação orçamentária específica para implantação, manutenção, funcionamento e custeio das atividades do Conselho Tutelar, incluindo o pagamento da remuneração dos seus membros e servidores, o custeio das verificações e demais atividades por estes desempenhadas, qualificação e formação continuada dos seus membros, aquisição e manutenção de bens móveis e imóveis, diárias, material de consumo, passagens e outras despesas que se fizerem necessárias, vedado o uso de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exceto para fins de formação continuada e aperfeiçoamento funcional dos integrantes do órgão.

§ 2º - O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

§ 3º - Para o completo e adequado exercício de suas atribuições o Conselho Tutelar poderá requisitar assessoria técnica diretamente aos órgãos públicos dos setores da educação, saúde, assistência social, segurança pública e outros setores, que deverão atender a requisição com a mais absoluta prioridade, de forma a atender ao disposto nos Arts. 4º, parágrafo único e 136, inciso III, alínea "a", da Lei nº 8.069, de 1990.

§ 4º - Considera-se estrutura mínima adequada para funcionamento eficiente do Conselho Tutelar a instrumentalização de imóvel, móveis e servidores, responsável pela Assistência Social do Município, conforme abaixo especificado:

I - imóvel próprio ou locado, com exclusividade, identificação, de fácil acesso à população, dotado de salas para recepção, reunião dos conselheiros, equipe multidisciplinar e atendimento individualizado e reservado, possuindo banheiros e demais aspectos habitacionais em perfeito funcionamento;
II - um servidor público municipal efetivo, designado por ato administrativo formal, apto e capacitado a exercer as funções de secretaria e auxiliar de serviço público, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente;
III - no mínimo, um veículo e um servidor público municipal efetivo, cargo de motorista, para ficar à disposição do Conselho Tutelar, de segunda à sexta-feira, durante o horário normal de expediente do órgão, para possibilitar o cumprimento das diligências diárias, devendo nos finais de semana, períodos noturnos e feriados, disponibilizar, com prioridade absoluta, veículo e motorista, em regime de plantão, para atendimento aos casos de urgência e emergência;
IV - linhas telefônicas, fixa e/ou móvel, para uso exclusivo dos conselheiros tutelares, autorizado o controle e a fiscalização das ligações locais e interurbanas pela Secretaria Municipal à qual estiver vinculado;
V - mínimo de 3 (três) computadores e uma impressora para uso do Conselho Tutelar, todos em perfeito estado de uso, com placa de rede e acessibilidade à rede mundial de comunicação digital (internet), devidamente interligados, para facilitação das atividades dos conselheiros tutelares, servidores e equipe interdisciplinar, notadamente no preenchimento adequado do SIPIA;
VI - ar condicionado, ventilador, bebedouro, mesas, cadeiras, armários, arquivos e materiais de escritório;
VII - placa, em condições de boa visibilidade para o público em geral, indicando a localização do Conselho Tutelar e os números dos seus telefones, inclusive com a escala e os horários de plantão;
VIII - formação inicial e continuada para os membros do Conselho Tutelar, voltada para as atribuições inerentes ao cargo e prática cotidiana.
IX - A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:

a) placa indicativa da sede do Conselho;
b) sala reservada para o atendimento e recepção ao público;
c) sala reservada para o Atendimento aos casos;
d) sala reservada para os serviços administrativos;
e) salas reservadas para os Conselheiros Tutelares.

§ 5º - O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças, dos adolescentes e familiares atendidos.

§ 6º - Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.

§ 7º - O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais preferencialmente efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.

Art. 61 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência, Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.

§ 1º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

§ 2º - O registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que o venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

Seção XVII
DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 62 - O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei nº 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei e deverá observar as seguintes diretrizes:

I - processo de escolha mediante sufrágio universal e direto, pelo voto uninominal facultativo e secreto dos eleitores do município, realizado em data unificada em todo território nacional, a cada quatro anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, sendo todas as suas etapas conduzidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - fiscalização pelo Ministério Público;

III - O eleitor poderá votar em apenas um candidato;
IV - posse dos conselheiros tutelares no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha;
V - Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha;
VI - O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 63 - Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º - Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente e afixado no mural e sítio eletrônico oficial do município e CMDCA.

§ 2º - Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
§ 3º - O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha, em igualdade de condições aos demais candidatos.

§ 4º - Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo CMDCA e Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

§ 5º - Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

§ 6º - Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.

Art. 64 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com a antecedência de no mínimo 06 (seis) meses, publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta lei.

§ 1º - O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o cronograma das etapas com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos, provas de conhecimento e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 133 da Lei Federal nº 8.069/90;
c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas nesta lei;
d) a criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha;
e) as etapas da capacitação prévia aos candidatos a conselheiros tutelares e da formação inicial aos conselheiros e suplentes eleitos, após a realização do pleito e antes da posse.

§ 2º - O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei Federal nº 8.069/90 e por esta legislação municipal.
Art. 65 - O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

§ 1º - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

§ 2º - Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

Art. 66 - No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de ser cancelado o registro da candidatura ou cassada a nomeação.

Parágrafo único - O Edital poderá ainda disciplinar as condutas ilícitas e vedadas que configurem o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

Art. 67 - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no diário oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

§ 1º - A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar e sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da criança e do adolescente, conforme dispõe o art. 88, inciso VII, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º - O CMDCA buscará obter, na Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

§ 3º - Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, serão solicitados à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores para facilitar a condução dos trabalhos e a simples verificação do domicílio eleitoral, ocorrendo, neste caso, a votação manualmente.
§ 4º - Alternativamente, a critério do CMDCA, poderá ser desenvolvido software específico para possibilitar a votação pela rede mundial de computadores, desde que seja comprovada a segurança do sigilo e da inviolabilidade do voto e de que sejam garantidas condições seguras de averiguação da identidade dos eleitores.

§ 5º - Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial, e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes e preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral.

Art. 68 - À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.

§ 1º - Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.

§ 2º - No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.

§ 3º - Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.
Art. 69 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá delegar a condução do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar a uma comissão especial eleitoral, que deverá ser constituída por composição paritária entre conselheiros representantes do governo e da sociedade civil.

§ 1º - A composição, assim como as atribuições da comissão referida no caput deste artigo, deve constar na resolução regulamentadora do processo de escolha emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Poderá a comissão indicar profissionais de outros setores, conhecedores da matéria, para dirimir dúvidas do processo de escolha e prestar assessoria técnica.

§ 2º - A comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha deverá participar de todas as etapas do certame, além de elaborar a resolução editalícia, analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º - Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão especial eleitoral:

I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

§ 5º - Das decisões da comissão especial eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade;

§ 6º - Esgotada a fase recursal, a comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

§ 7º - Cabe ainda à comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha:

I - realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II - estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III - analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
IV - providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;
V - escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
VI - selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII - solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII - divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;
IX - resolver os casos omissos.

§ 8º - O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

§ 9º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 70 - O resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado no Diário Oficial do Município ou meio equivalente.

Seção XVIII
DOS REQUISITOS À CANDIDATURA

Art. 71 - Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar serão exigidos os seguintes pré-requisitos:

I - ser pessoa de reconhecida idoneidade moral comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
II - ter idade superior a vinte e um anos, comprovada por meio da apresentação do documento de identidade ou por outro documento oficial de identificação;
III - residir no município há, pelo menos, 1(um) ano;
IV - estar no gozo de seus direitos políticos;
V - não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VI - as candidaturas devem ser individuais, não sendo admitida a composição de chapas.

Parágrafo único - Não é necessária a desincompatibilização do cargo de Conselheiro Tutelar para aqueles que desejam concorrer à recondução.

Art. 72 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.

Parágrafo único - Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

Seção XIX
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 73 - Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:

I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
IV - confecção e distribuição de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;

§ 1º - A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
§ 2º - É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.

§ 3º - No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

a) utilização de espaço na mídia;
b) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
c) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
d) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

§ 4º - É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 5º - O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 9.504/1997.

Art. 74 - A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou diploma.

§ 1º - Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 75 - As impugnações ou denúncias em razão do não preenchimento dos requisitos e critérios legais a candidatura ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas podem ser formalizadas por escrito por qualquer cidadão, candidato ou Ministério Público perante a Comissão Especial Eleitoral, observando os prazos estabelecidos, anexando obrigatoriamente os elementos probatórios, não sendo aceito pedidos de impugnações ou denúncias meramente protelatórias ou vazias.

Parágrafo único - A violação das regras de campanha, o não preenchimento dos requisitos legais, a prática de condutas ilícitas, vedadas ou desleais importará no indeferimento da inscrição, a impugnação do candidato ou caso os fatos venham a ser conhecidos após a posse, assegurando sempre o devido processo legal, o entendimento do princípio da ampla defesa e ao contraditório.

Art. 76 - Na campanha a membro do Conselho Tutelar, fica expressamente permitido:

I - A propaganda feita através de distribuição de material tipo carta, folheto, cartão, folder e adesivos, sendo vedada a sua fixação em muros particulares ou em muros e paredes de prédios públicos e monumentos, placas de sinalização, postes e congêneres;
II - A propaganda na internet, mediante o uso de blog, e-mail e páginas de redes sociais do próprio candidato;
III - A propaganda por meio de adesivo fixado em carros ou motos particulares, observando a legislação eleitoral e a de trânsito pertinente ao caso.

Art. 77 - Todas as despesas e custeio necessários para a realização de todo o processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo exclusivo do Poder Executivo municipal, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destacando-se que as cédulas serão confeccionadas mediante modelo aprovado pelo CMDCA.

Art. 78 - O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que desejar concorrer ao processo de escolha do Conselho Tutelar, deverá pedir seu afastamento do cargo de Conselheiro Municipal 100 (cem) dias antes da eleição.

Seção XX
DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

Art. 79 - Encerrado o horário estipulado para votação, as urnas serão devidamente lacradas na presença dos candidatos ou dos seus respectivos fiscais e levadas pelos integrantes da mesa receptora ao local designado à apuração dos votos, onde a Comissão Especial Eleitoral, sob a coordenação do Presidente do CMDCA e fiscalização do Ministério Público, iniciará a apuração dos votos.

§ 1º - No local de apuração dos votos poderá permanecer o candidato ou 01 (um) fiscal nomeado por cada candidato, obedecendo-se eventual alternância no local de apuração dos votos.

§ 2º - O candidato ou o fiscal nomeado, durante a apuração dos votos, poderão apresentar impugnações, reclamações ou solicitar para verificar o voto à medida que estes forem sendo apurados, cabendo à decisão à própria Comissão Especial Eleitoral, que decidirá ouvindo o CMDCA e Ministério Público.

§ 3º - Terminada a apuração dos votos e depois de decidido eventuais impugnações ou reclamações que surgirem no decorrer da apuração, a Comissão Especial Eleitoral proclamará imediatamente os 05 (cinco) primeiros candidatos mais bem votados, com números de sufrágios recebidos, os quais serão considerados eleitos, ficando os candidatos seguintes, pela respectiva ordem decrescente de votação, considerados suplentes.

Art. 80 - O CMDCA e o Chefe do Poder Executivo Municipal, dará posse aos escolhidos em sessão extraordinária solene, sempre no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha, oportunidade que prestaram compromisso de defender, cumprir e fazer cumprir no âmbito de sua competência os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente.

Seção XXI
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 81 - O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população, de segunda a sexta feira, tendo o horário de 07:00 às 18 horas, ficando fixado a jornada de trabalho dos conselheiros tutelares em 06 horas diárias, com 10 horas concernente a serviços externos, atendimento in loco, visitações, devendo os conselheiros realizarem carga horária semanal de 30 horas semanais no prédio do Conselho Tutelar de Ourilândia do Norte Pará.

§ 1º - O atendimento na sede do CT será realizado da seguinte forma, 3 (três) conselheiros das 07:00 às 12:00 e 02 (dois) conselheiros das 12:00 às 18:00, ficando em 2 (dois) turnos ininterruptos.

§ 2º - Sem prejuízo da jornada definida no caput deste artigo, haverá um conselheiro tutelar de plantão por dia, de segunda a sexta feira, das 18:00 (dezoito) horas às 07:00 (sete) horas do dia seguinte, bem como um conselheiro tutelar de plantão das 07:00 (sete) horas do sábado até 07:00 (sete) horas da segunda-feira que lhe sobrevier, incluindo os feriados ponto facultativos.

§ 3º - O atendimento em sobreaviso será realizado das 18:00 às 07:00, nos dias úteis, e nos finais de semana das 07:00 (sete) horas do sábado até 07:00 (sete) horas da segunda-feira.

§ 4º - O atendimento em sobreaviso seguirá escala de rodízio e será realizado por um conselheiro tutelar à distância, por meio de aparelho celular. Os sobreavisos realizados aos finais de semana ou feriados darão direito à folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, a serem gozados sem prejuízo das reuniões colegiadas semanais do Conselho Tutelar para deliberações.

§ 5º - Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar nesta Lei.

§ 6º - Para a compensação do sobreaviso, poderá o Município, ouvido o Colegiado do Conselho Tutelar, prever indenização ou gratificação conforme dispuser a legislação pertinente ao servido público municipal.

§ 7º - Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil, podendo ter sua divisão da seguinte forma, 15 (quinze) dias no meio do ano e 15(quinze) dias no final do ano.

§ 8º - O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de 03 (três) membros simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.

§ 9º - Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

§ 10 - As informações sobre o horário de funcionamento do Conselho Tutelar, inclusive sobre o horário e a escala de atendimento dos sobreavisos e número do celular dos responsáveis, serão fixadas à porta da sede do Conselho Tutelar, bem como comunicadas por escrito ao Juízo da Infância e da Juventude, ao Ministério Público e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 11 - A fiscalização do cumprimento do horário de funcionamento do Conselho Tutelar e da jornada de trabalho de seus membros dar-se-á mediante livro de ponto ou meio equivalente e por meio do registro de ocorrências.

Art. 82 - Todos os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de sobreavisos, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

Parágrafo único - O disposto no caput não impede a distribuição equitativa dos casos ou a divisão de tarefas entre os conselheiros, evitando sobrecarga e preferências pessoais, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.

Art. 83 - Observados os parâmetros e normas definidas pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela legislação local, compete ao Conselho Tutelar a elaboração e aprovação do seu Regimento Interno.

§ 1º - A proposta do Regimento Interno poderá ter assessoria jurídica indicada pela administração pública e após ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração,

§ 2º - Uma vez aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, o Regimento Interno será publicado por decreto municipal em Diário Oficial ou equivalente e afixado em local visível na sede do órgão e encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 84 - As decisões do Conselho Tutelar serão tomadas pelo seu colegiado, conforme dispuser o Regimento Interno.

§ 1º - As medidas de caráter emergencial, tomadas durante os plantões, serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação.

§ 2º - As decisões serão motivadas e comunicadas formalmente aos interessados, mediante documento escrito, no prazo máximo de quarenta e oito horas, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, na sede do Conselho.

§ 3º - Se não localizado, o interessado será intimado através de publicação do extrato da decisão na sede do Conselho Tutelar, admitindo-se outras formas de publicação, de acordo com o disposto na legislação local.

§ 4º - É garantido ao Ministério Público e à autoridade judiciária e advogados o acesso irrestrito aos registros do Conselho Tutelar.

§ 5º - Os demais interessados ou procuradores legalmente constituídos terão acesso às atas das sessões deliberativas e registros do Conselho Tutelar que lhes digam respeito, ressalvadas as informações que coloquem em risco a imagem ou a integridade física ou psíquica da criança ou adolescente, bem como a segurança de terceiros.

§ 6º - Para os efeitos deste artigo, são considerados interessados os pais ou responsável legal da criança ou adolescente atendido, bem como os destinatários das medidas aplicadas e das requisições de serviço efetuadas.

Art. 85 - O Conselho Tutelar terá um Conselheiro-Coordenador, que será escolhido pelos seus pares, dentro do prazo de trinta dias da posse, em reunião interna presidida pelo conselheiro com maior tempo de atuação na área da criança e do adolescente, inexistindo, será o que tiver maior número de votos, o qual também coordenará o Conselho no decorrer daquele prazo.

Art. 91 - É vedado ao Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas, em conformidade com Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 (CNAS), Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 e 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA ou as que as suceder.

Art. 86 - Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, ou equivalente.

§ 1º - O Conselho Tutelar encaminhará relatório trimestral ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, ao Ministério Público e ao juiz da Vara da Infância e da Juventude, contendo a síntese dos dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

§ 2º - Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes com atuação no município auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas e deficiências das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 3º - Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - (CMDCA) a definição do plano de implantação do SIPIA para o Conselho Tutelar.

Art. 87 - Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:

I - promover audiências públicas para coleta de subsídios junto à comunidade;
II - participar das reuniões e sessões deliberativas do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Deliberativos de políticas públicas existentes em âmbito municipal ou distrital, assessorando-os na definição e no aperfeiçoamento da política municipal ou distrital de atendimento à criança e ao adolescente, tendo assegurado direito de voz, observado o disposto no Regimento Interno do órgão;

III - participar das reuniões da rede de proteção à criança e do adolescente local, pautando casos e propondo a instituição ou reformulação de fluxos e protocolos de atendimento intersetorial para as demandas existentes;
IV - efetuar recomendações visando a melhoria dos programas e serviços públicos e de relevância pública afetos a crianças, adolescentes e famílias, fixando prazo razoável para sua perfeita adequação;
V - propor ações integradas com outros órgãos e autoridades;
VI - estabelecer interlocução permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude para obtenção dos subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
VII - estimular a criação, o aperfeiçoamento e o funcionamento continuado da rede de proteção à criança e ao adolescente, observado o contido no art. 70-A, inciso VI, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei nº 13.431, de 04 de abril de 2017.

Seção XXII
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 88 - A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:

I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

Seção XXIII
DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 89 - O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, seguindo o artigo 91.

Art. 90 - A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único - No seu afastamento e impedimento o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 91 - Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:

I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

Seção XXIV
DO COLEGIADO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 92 - O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:

I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração.

§ 1º - As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.

§ 2º - A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

Seção XXV
DOS IMPEDIMENTOS NA ANÁLISE DOS CASOS

Art. 93 - O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.

§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

Seção XXVI
DOS DEVERES

Art. 94 - Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:

I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público;
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único - No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

Seção XXVII
DA REGRA DE COMPETÊNCIA

Art. 95 - A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º - Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º - A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.

§ 3º - Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.

§ 4º - Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.

§ 5º - Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

Seção XXVIII
DA AUTONOMIA DO CONSELHO TUTELAR E SUA ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS ÓRGÃOS NA GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 96 - O Conselho Tutelar é autônomo para tomar providências e aplicar medidas de proteção decorrentes da lei, bem como requisitar os serviços necessários dos órgãos públicos.

Art. 97 - O Conselho Tutelar exercerá exclusivamente as atribuições previstas na Lei nº 8.069/90, não podendo ser criadas novas atribuições por ato de quaisquer outras autoridades do Poder Judiciário, Ministério Público, do Poder Legislativo ou do Poder Executivo municipal e estadual.

Art. 98 - A atuação do Conselho Tutelar deve ser voltada à solução efetiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado as disposições previstas na Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º - No desempenho da função os conselheiros Tutelares, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal preferencialmente na sexta-feira, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, podendo para tanto, destinar horas, dentro do horário de funcionamento, para expediente interno, restringindo o atendimento do público ao plantonista do dia.

§ 2º - O caráter resolutivo da intervenção do Conselho Tutelar não impede que o Poder Judiciário seja informado das providências tomadas ou acionado, sempre que necessário.

§ 3º - Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 4º - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 5º - Em havendo mais de um Conselho Tutelar no Município, será também obrigatória a realização de, ao menos, uma reunião mensal envolvendo todos os Colegiados, destinada, dentre outras, a uniformizar entendimentos e definir estratégias para atuação na esfera coletiva.

Art. 99 - As decisões do Conselho Tutelar, proferidas no âmbito de suas atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passíveis de execução imediata.

§ 1º - Cabe ao destinatário da decisão, em caso de discordância, ou a qualquer interessado requerer ao Poder Judiciário sua revisão, na forma prevista pelo art. 137, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 2º - Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão proferida pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pelo seu destinatário, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 100 - É vedado o exercício das atribuições inerentes ao conselheiro tutelar por pessoas estranhas ao órgão ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade no processo democrático, sendo nulos os atos por elas praticados.

Art. 101 - O Conselho Tutelar deverá definir fluxos de atendimentos e articular ações para o estrito cumprimento de suas atribuições de modo a agilizar a prestação do serviço requerido nos órgãos governamentais e não governamentais encarregados da execução das políticas de atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

Art. 102 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, com o qual deve manter uma relação de parceria, essencial ao trabalho conjunto dessas duas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 1º - Na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, deverá o órgão noticiar às autoridades responsáveis para apuração da conduta do agente violador para conhecimento e adoção das medidas cabíveis.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente também será comunicado na hipótese de atentado à autonomia do Conselho Tutelar, para acompanhar a apuração dos fatos.

Art. 103 - O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas.

Seção XXIX
DOS PRINCÍPIOS E CAUTELAS A SEREM OBSERVADOS NO ATENDIMENTO PELO CONSELHO TUTELAR

Art. 104 - No exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar deverá observar as normas e princípios contidos na Constituição, na Lei Federal nº 8.069/90, na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto Federal nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, bem como nas Resoluções do CONANDA, especialmente:

I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos;
II - proteção integral e prioritária dos direitos da criança e do adolescente;
III - responsabilidade da família, da comunidade da sociedade em geral, e do Poder Público pela plena efetivação dos direitos assegurados a crianças e adolescentes;
IV - municipalização da política de atendimento a crianças e adolescentes;
V - respeito à intimidade, e à imagem da criança e do adolescente;
VI - intervenção precoce, logo que a situação de perigo seja conhecida;
VII - intervenção mínima das autoridades e instituições na promoção e proteção dos direitos da criança e do adolescente;
VIII - proporcionalidade e atualidade da intervenção tutelar;
IX - intervenção tutelar que incentive a responsabilidade parental com a criança e o adolescente;
X - prevalência das medidas que mantenham ou reintegrem a criança e o adolescente na sua família natural ou extensa ou, se isto não for possível, em família substituta;
XI - obrigatoriedade da informação à criança e ao adolescente, respeitada sua idade e capacidade de compreensão, assim como aos seus pais ou responsável, acerca dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como se processa;

Art. 105 - No caso de atendimento de crianças e adolescentes de comunidades remanescentes de quilombo e outras comunidades tradicionais, o Conselho Tutelar deverá:

I - submeter o caso a análise de organizações sociais reconhecidas por essas comunidades, bem como os representantes de órgãos públicos especializados, quando couber;
II - considerar e respeitar, na aplicação das medidas de proteção, a identidade sociocultural, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que não sejam incompatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 106 - No exercício da atribuição prevista no art. 95, da Lei Federal nº 8.069/90, constatando a existência de irregularidade na entidade fiscalizada ou no programa de atendimento executado, o Conselho Tutelar comunicará o fato ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, na forma do art. 191 da mesma lei.

Art. 107 - Sempre que necessário o integrante do Conselho Tutelar poderá requisitar o auxílio dos órgãos locais de segurança pública, observados os princípios constitucionais da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.

Art. 108 - O Conselho Tutelar, em sua atuação, deverá preservar a identidade da criança ou do adolescente.

§ 1º - O membro do Conselho Tutelar poderá se abster de pronunciar publicamente acerca dos casos atendidos pelo órgão.

§ 2º - O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar.

§ 3º - A responsabilidade pela divulgação e uso indevidos de informações referentes ao atendimento de crianças e de adolescentes estende-se aos funcionários e auxiliares à disposição do Conselho Tutelar, estando todos sujeitos a responsabilização pelos atos praticados.

Art. 109 - As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal serão cumpridas de forma gratuita e prioritária, respeitando-se os princípios da razoabilidade e legalidade.

Seção XXX
DA FUNÇÃO, REMUNERAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 110 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, sem prejuízo do exercício do magistério, desde que em horário compatível com as atividades do Conselho Tutelar, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.

Art. 111 - O conselheiro tutelar no efetivo exercício da função terá direito à remuneração mensal, sendo fixada em Lei Municipal específica.

§ 1º - A remuneração dos conselheiros tutelares será divulgada na publicação do edital de cada processo de escolha vigendo pelos quatro anos do mandato, sendo os referidos valores corrigidos anualmente pelos mesmos índices que forem aplicados aos servidores públicos municipais, a fim de recompor perdas inflacionárias.

§ 2º - Em relação aos vencimentos referidos no caput deste artigo, o Município fica obrigado a proceder ao recolhimento devido ao INSS.

§ 3º - Os Conselheiros Tutelares receberão suas remunerações mensais, porém isso não gera qualquer vínculo empregatício ou profissional com o Município.

§ 4º - A Lei Orçamentária do Município deverá conter rubrica própria para a dotação dos recursos orçamentários necessários ao pagamento da remuneração dos Conselheiros, sua formação continuada e funcionamento regular das atividades do Conselho Tutelar com absoluta prioridade na sua execução.

§ 5º - O servidor público municipal investido na função de Conselheiro Tutelar, fica facultado à opção pela remuneração mencionada no “caput” deste artigo, renunciando à de seu cargo ou função ou continuar com a remuneração do seu cargo de origem, sem prejuízo dos respectivos direitos, vedada a acumulação de remunerações.

§ 6º - O pagamento mensal da remuneração de cada conselheiro tutelar dar-se-á em crédito em conta corrente no mesmo dia de pagamento dos demais servidores públicos municipais, obedecendo à mesma forma e modo.

Art. 112 - São assegurados os seguintes direitos sociais ao conselheiro tutelar:

I - irredutibilidade de subsídios;
II - cobertura previdenciária;
III - repouso semanal remunerado aos sábados e domingos, ressalvadas as hipóteses previstas em escala de sobreaviso;
IV - licença-maternidade, com duração de 180 (cento e oitenta) dias;
V - licença-paternidade, pelo período mínimo de 05 (cinco) dias;
VI - licença por motivo de doença própria ou de pessoa da família 2 (dois dias);
VII - licença por motivo de casamento de 8 dias corridos;
VIII - licença nojo, em virtude de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmãos de 8 (oito) dias e de sogros, noras e genros, com duração de 3 (três) dias ou o que for determinado por decreto de luto;
IX - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
X - diárias, quando do deslocamento, a serviço, para município diverso;
XI - gratificação natalina;
XII - licença para concorrer a cargo eletivo diverso, observado o disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
XIII - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.

§ 1º - As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ourilândia do Norte, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

§ 2º - É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante o período da licença, sob pena de cassação da licença e destituição da função.

§ 3º - O membro do Conselho Tutelar licenciado será substituído, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o afastamento, pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando a ordem decrescente de votação.

Art. 113 - Os Conselheiros Tutelares terão direito a diárias ou ajuda de custo para assegurar a indenização de suas despesas pessoais quando, fora de seu município, participarem de eventos de formação, seminários, conferências, encontros e outras atividades relacionadas ao Conselho Tutelar e nas situações de representação do conselho.

Seção XXXI
DO PROCESSO DE CASSAÇÃO E VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 114 - A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;
III - aplicação de sanção administrativa de destituição da função;
IV - falecimento;
V - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral ou na qual seja decretada a perda da função pública;
VI - desincompatibilização, na forma da legislação eleitoral, o conselheiro tutelar que desejar candidatar-se ao cargo político eletivo, deve desincompatibilizar-se no prazo de três (03) meses, anteriores ao pleito, garantindo o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, estabelecido no ART. 1º, II, "L", C/C IV, "A", DA LC Nº 64/90, assegurado o direito de regresso após o período eleitoral.

Art. 115 - Constituem penalidades administrativas passíveis de serem aplicadas aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função;
III - destituição do mandato.

Parágrafo único - As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Art. 116 - Será destituído da função o conselheiro tutelar que:

I - reincidir na prática de quaisquer condutas previstas no artigo anterior;
II - usar da função em benefício próprio;
III - manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;

IV - aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
V - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas, emolumentos, diligências ou qualquer vantagem indevida;
VI - for condenado por crime penal doloso, ou crimes contra a administração pública com trânsito em julgado, e crimes praticados contra a criança e adolescente com trânsito em julgado.

§ 1º - Na hipótese dos incisos I a V deste artigo, a perda do mandato será decretada pelo chefe do poder executivo, após o Processo Administrativo Disciplinar (PAD), realizado Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA), mediante iniciativa de ofício, provocação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurado o devido processo legal administrativo, com ampla defesa e contraditório, observando ainda os termos do Regimento Interno do CMDCA.

Art. 117 - Na aplicação das penalidades administrativas, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes previstas no Código Penal.

Parágrafo único - De acordo com a gravidade da conduta ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar, poderá ser

determinado o afastamento liminar do Conselheiro Tutelar até a conclusão da investigação, sendo garantido, sua remuneração integral no período de afastamento, dependendo caso e desde que não tenha decisão judicial do contrário.

Art. 118 - Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal.

Parágrafo único - O processo administrativo para apuração das infrações éticas e disciplinares cometidas por membros do Conselho Tutelar deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA), mediante ato de instauração de sindicância e formação da comissão para apuração de irregularidades.

Art. 119 - Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar – (CT), o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – (CMDCA), comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais.

Art. 120 - Convocar-se-á o conselheiro tutelar suplente nos seguintes casos:

Seção XXXII
DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 121 - Ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

§ 1º - Os Conselheiros Tutelares suplentes serão convocados de acordo com a ordem de votação e receberão remuneração proporcional aos dias que atuarem no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.

§ 2º - No caso da inexistência de suplentes, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas.

Art. 122 - Convocar-se-ão os suplentes de Conselheiros Tutelares nos seguintes casos:

I - Durante as férias do titular;
II - Quando as licenças a que faz jus o Conselheiro Titular excederem 30 (trinta) dias;
III - Na hipótese de pedido de afastamento não remunerado;
IV - Licença Médica superior a 15 (trinta) dias;
V - No caso de renúncia do Conselheiro;
VI - No caso de perda do mandato do Conselheiro;
VII - No caso de falecimento.

§ 1º - Findo o período de convocação do suplente nas situações previstas nos Incisos I, II, III e IV, o Conselheiro titular será imediatamente reconduzido ao seu cargo.

§ 2º - A convocação do conselheiro suplente obedecerá estritamente à ordem de votação.

§ 3º - No caso de vacância temporária, sendo aquelas dispostas nos incisos I ao IV, será facultado ao suplente convocado tomar ou não posse, tornando-se, no entanto obrigatório ao primeiro suplente em caso de recusa de todos os suplentes subsequentes.

§ 4º - Caso a vacância temporária venha por alguma razão se tornar definitiva, o direito de ocupar a vaga será sempre do primeiro suplente, considerado a ordem decrescente de votação, mesmo na hipótese de este não ter assumido o mandato temporário.

Art. 123 - A requerimento do Conselheiro Tutelar interessado será concedida licença não remunerada.

Art. 124. Nas hipóteses dos incisos V, VI e VII do Art. 129, deverá ser observado à ordem decrescente de votação.

§ 1º - Nos casos de vacância prevista no caput deste artigo, o suplente convocado que injustificadamente não assumir a função no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer justificativa, será destituído do cargo, sendo convocado outro suplente, sempre observando a ordem decrescente de votação.

§ 2º - O coordenador do Conselho Tutelar comunicará à Secretaria Municipal da Assistência Social e ao Chefe do Executivo para que seja efetivada a devida convocação do suplente.

§ 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (CMDCA) deverá ser, igualmente, comunicado para acompanhar as providências assumidas pelo Poder Executivo, devendo, no caso de omissão deste, remeter o caso ao Ministério Público.

Art. 125 - O suplente convocado perceberá subsídios proporcionais ao tempo do exercício da função, sem prejuízo da remuneração dos titulares, quando em gozo de licença ou de férias anuais.

Art. 126 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverão promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 127 - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, deverá estabelecer uma política de qualificação profissional permanente dos seus membros, bem como dos conselheiros tutelares, voltada à correta identificação e atendimento das demandas inerentes ao órgão.

Parágrafo único - A política referida no caput compreende o estímulo e o fornecimento dos meios necessários para adequada formação e atualização funcional dos membros dos Conselhos e seus suplentes, o que inclui, dentre outros, a disponibilização de material informativo, realização de encontros com profissionais que atuam na área da criança e do adolescente e patrocínio de cursos e palestras sobre o tema.

Art. 128 - As despesas para a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria.

Art. 129 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 08 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:750FEB1F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 827/2024-PMP/GP

PORTARIA N° 827/2024-PMP/GP
O PREFEITO DE PACAJÁ, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente.
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER, **01(uma) diária**, no valor de **R$ 300,00** (trezentos reais), referente ao afastamento da sede do município no período, abaixo informado, a **Sr. (a). BRUNO DANGLARES**

ARAUJO SOUZA, servidor (a) **COMISSIONADO** no cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** que se encontra a serviço desta municipalidade, conforme discriminado abaixo.
PERÍODO: N° CONTROLE DESTINO:
06 A 07/05/2024 236 ALTAMIRA

OBJETIVO DA VIAGEM: A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo único: O pagamento do valor da diária será feito mediante transferência para seguinte conta: BANPARA, Agência 029, conta CORRENTE nº.3575837, inscrição no CPF nº. 012.988.642-40.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PACAJÁ, PARÁ, EM 07 DE MAIO DE 2024.

ANDRÉ RIOS DE REZENDE
Prefeito do Município de Pacajá

Certifico que esta portaria foi publicada no mural da sede da Prefeitura Municipal de Pacajá na data acima supracitado.

LAYANE CARVALHO BAHIA
Secretária de Administração
Decreto 01/2021

Publicado por:
Adalberto Pereira de Sousa Junior
Código Identificador:187672E6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO ELETRÔNICO: PE-06/2024-PMPP

O Município de Palestina do Pará, através do Agente de contratação, informa a retificação do edital e termo de referência do **PREGÃO ELETRÔNICO: PE – 06/2024-PMPP**, conforme documentação juntada nos autos do processo e publicados no portal de compras públicas, Portal da Transparência e Mural de Licitações TCM-PA.

ROBERVAL ALVES RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maykon David Costa Ferreira
Código Identificador:35FFAAD0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 470/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007/PMP, L C POZZER EIRELI. Objeto: Aquisição de materiais de expediente e outros materiais de consumo, objetivando atender a secretaria municipal de educação. Valor global: R$ R$ 323.822,48. Vigência: 30/04/2024 a 30/04/2025. Recurso: FUNDEB.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação**.**

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3ABBBC9D

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 482/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00007/PMP, PRINT ARTS INFORMATICA LTDA. Objeto: Aquisição de material de expediente e outros materiais de consumo, objetivando atender as secretarias municipais de educação. Valor global: R$ R$ 203.304,25. Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025. Recurso: FUNDEB.

Ordenador de Despesa:
Fundo Municipal de Educação –
JANAINA CARMINATI SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B19858AD

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 519/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00082/PMP, PANIFICADORA CAPIXABA LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender a secretaria de administração e finanças. Valor global: R$ R$ 5.188,75. Vigência: 07/05/2024 a 31/12/2024. Recurso: PRÓPRIO.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:36AC22FB

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Diário Oficial da União (DOU), Página 247, Edição do dia 08/05/2024 e **Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA),** Página 116. Edição do dia 08/05/2024. No **EXTRATO 7º TERMO ADITIVO Nº 168/2024. Onde se lê:** METAL SERVIÇOS E LOCAÇÃO **LTDA**. **Leia – se:** ROSA MARIA RODRIGUES LUSTOSA.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0DDBA8F1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RETIFICAÇÃO

Retificação da Publicação do Diário Oficial da União (DOU), Página 199, Edição do dia 06/05/2024 e **Retificação da Publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (DOMEPA),** Página 53. Edição do dia 06/05/2024. No **EXTRATO 3º TERMO ADITIVO Nº 201/2024. Onde se lê:** Fundo Municipal de Assistência Social: Cassia Manuela Ribeiro do Nascimento – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. **Leia – se:** Fundo Municipal de Assistência Social: Thales Raick de Oliveira Broze - Secretário Municipal de Desenvolvimento Social Interino.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:1F275DD7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00024

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00024

REF: PARECER TÉCNICO SEMEC e PARECER JURÍDICO Nº 239/2024 – SEJUR/PMP.

RATIFICAÇÃO DE DECISÃO.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Paragominas acatando ao PARECER TÉCNICO - SEMEC e o PARECER JURÍDICO Nº 239/2024 – SEJUR/PMP, não obstante a admissibilidade dos Recursos Administrativo interposto pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, contra a habilitação da empresa CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP.

1. Em relação ao Recurso Administrativo interposto pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, a Secretaria Municipal de Educação - SEMEC através do Parecer Técnico manifesta pela manutenção da habilitação da empresa CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP.

2. Em relação ao PARECER JURÍDICO Nº 239/2024 – SEJUR/PMP, sobre o recurso interposto pela empresa COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, manifesta pelo CONHECIMENTO e no mérito sugere que seja mantida a decisão que habilitou a empresa CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP.

Desta forma, em observância ao art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, remeteu o presente processo à decisão desta autoridade superior competente.

Diante do exposto, acolho e ratifico o PARECER JURÍDICO Nº 239/2024 – SEJUR/PMP e o Parecer Técnico - SEMEC, mantendo a decisão da pregoeira desta municipalidade, no sentido de manter a habilitação da empresa CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA EPP, bem como determinar o prosseguimento do certame, com a publicação da decisão, de acordo com a legislação vigente.

Paragominas/PA, 13 de maio de 2024.

JANAINA CARMINATI SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:10C03F4F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
EDITAL Nº 011/2024 – PMP/SEGAF-SEMA

EDITAL Nº 011/2024 – PMP/SEGAF-SEMA
RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 PMP/SEGAF-SEMA, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, PARÁ.
O SR. **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Portel, usando de suas atribuições legais e em consonância com o EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 – PMP/SEGAF-SEMA, elaborado para o preenchimento de vagas nos cargos de AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, FISCAL AMBIENTAL e FISCAL DE TRIBUTOS**;**
CONSIDERANDO o Edital de Convocação Nº 010/2024 nos autos do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 – PMP/SEGAF-SEMA**,** com a devida análise documental feita pela COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO;
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado da HABILITAÇÃO do convocado no Edital Nº 010/2024, para o preenchimento de vaga no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**, que resultou na seguinte forma:

GENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - PORTEL

Nº	NOME	RESULTADO	MOTIVO
07	ERISON VIANA TRINDADE	HABILITADO	-

O prazo para eventuais recursos referentes ao resultado constante neste edital, dar-se-á no dia 14 de maio do ano corrente, não sendo autorizado o recebimento dos recursos após este prazo.
Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

Portel-PA, 13 de maio de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:9A809FAA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 042-1/2024-PMPM. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052-1/2023-PMPM LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7013-1/2023-PMPM-FME-FMMA, PROCESSO N° 043/2023-PMPM. CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE CNPJ: 05.183.827/0001-00. EMPRESA CONTRATADA: R. L. PONTES DE SOUZA COMERCIO LTDA-EPP CNPJ: 19.233.707/0001-76. Objeto: Formação de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para o serviço mecânico de manutenção e aquisição de equipamentos de climatização refrigeração em geral, com reposição de peças (se necessário) para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Porto de , Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Meio Ambiente, para contratações futuras. Objeto do Termo: Acréscimo no valor de R$ 60.395,76 (sessenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos), equivalente à 25% do valor contratual ao valor do contrato, em 13 de maio de 2024, nos termos previstos em lei, sendo que o quantitativo inicial não foi suficiente. FUNDAMENTO: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 65 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 13/05/2024

Porto de Moz - PA, 13 de maio de 2024.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:F55BFD96

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2024, O MUNICIPIO DE PRAINHA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, TENDO COMO SEU ORNDENADOR O SR. AGNNADO TELES MAGNO, RESOLVEU HOMOLOGAR EM FAVOR DA EMPRESA MOACIR CORREA AMORIM, CNPJ Nº 63.854.673/0001-29, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 116.000,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL REAIS), REFERENTE AO PREGÃO SRP PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº9.030713/2023, TENDO POR OBJETO - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE**
PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE PRAINHA, ATRAVÉS DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL/BRASIL SORRIDENTE.

AGNADO TELES MAGNO
Ordenador do Fundo Mun. de Saúde

Publicado por:
Maria de Fatima da Silva Pires
Código Identificador:9A7F4330

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação."

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR o Ato de Dispensa de Licitação nº **018/2024-DL/SEMECD**, constante do Processo de Dispensa de Licitação **004.1903/2024-DL/SEMECD**, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 120 da Lei 14.133/21.

Rurópolis - PA, 23 de ABRIL de 2024.

JURANDIR FERREIRA VIERA
Secretário de Educação

Publicado por:
Elizani Diniz Silva
Código Identificador:B252295B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO SRP PE 9/2024-001

PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO ARARI
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9/2024-001 - TIPO MENOR PREÇO
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM POSTO FLUTUANTE IN LOCO E DERIVADOS DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES, BEM COMO, RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP-13KG), COM TRANSPORTE INCLUSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI, SECRETARIAS INTEGRADAS E FUNDOS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura: 28/05/2024 às 10h. Edital e informações no site: www.tcm.pa.gov.br e site https://www.santacruzdoarari.pa.gov.br/, e no Portal de compras públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Santa Cruz do Arari, 13 de maio de 2024.

ADRIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Adriane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:FFBE0100

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2024 – GAP/PMS, DE 10 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido e por aposentadoria, Benefício INSS nº 213.466.739-1, a Sra. **MIRASELVA DIAS DA SILVA,** matrícula 01363, admitida em 05/04/1983, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:E0975F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 095/2024 – GAP/PMS, DE 10 DE MAIO DE 2024.
O Prefeito Municipal de Santarém, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53, incisos XIII e XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, por falecimento, a Sra. **SALETHE CASTRO FERNANDES**, conforme Certidão de Óbito nº 065649 01 55 2024 4 00097 207 0054802 76, matrícula 017041, na função de Professora, admitida em 16/01/1998, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/04/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:65A39048

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 096/2024 – GAP/PMS, DE 10 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO EM FÉRIAS DO CONSELHO TUTELAR I DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto nº 011/2024 - GAP/PMS, de 08 de janeiro de 2024;

Considerando o Memº nº 35/2024 - GAB/SEMTRAS, de 07 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a 1ª Conselheira Tutelar Suplente do Conselho Tutelar I do Município de Santarém, Sra**. VANDERLEIA DA SILVA FERREIRA**, a responder pela 4ª Conselheira Tutelar Titular, Sra. **ANTÔNIA VITA RÊGO DA ROCHA**, matrícula 116 -100370, no período de 02/05/2024 a 31/05/2024, em seu respectivo período de férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 10 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:54B53D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 236/2024 – GAP/PMS, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Engenharia II** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:995F8427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 237/2024 – GAP/PMS, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º NOMEAR a Sra. **FLÁVIA PEREZ CARVALHO BARBOSA,** para exercer o cargo em comissão de **Seção de Projetos** da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/05/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 08 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:59D238E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ATO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – SEMED

Objeto: Aquisição de material elétrico para instalação de padrão de energia com QGBT (quadro geral de baixa tensão), para atender as necessidades dos órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação e as unidades educacionais de ensino. Disponibilidade do Edital: 16/05/2024 no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br Início de entrega das propostas: 16/05/2024 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 29/05/2024 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

JERRY JOSÉ CARDOSO DE SOUSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:1B010742

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED ATO RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação - SEMED comunica o Resultado da **Concorrência Pública n° 004/2023**, que tem como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL EM SANTARÉM-PA"**. Tendo como vencedoras as empresas: MACHADO LIMA EMPREENDIMENTOS, CNPJ N.º 41.510.743/0001-99, nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,17,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37 e 38; GEONORTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ N.º 37.698.023/0001-21, no item 10; I.R. RODRIGUES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 19.293.891/0001-

40, nos itens 11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24; TERRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N.º 13.389.856/0001-42, nos itens 39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51 e 52.

Santarém, 13 de maio de 2024.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanderlei Silva Aguiar
Código Identificador:43473DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
RETIFICAÇÃO - SEMAP

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 03 de abril de 2024, Edição Nº 3468, Páginas 168 a 169, Código Identificador: E61F0603, **Onde se lê**: **"2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 033/2022-SEMAP**. **Partes**: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e DPV Engenharia e Serviços LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 033/2022, tendo como objeto a locação de máquinas pesadas para serviços de terraplanagem em recuperação de estradas vicinais nas regiões de Lago Grande – Arapixuna, BR 163 – Eixo Forte e PA 257 – Ituquí, no município de Santarém – Convênio 154/2022-SETRAN, com fundamento no art. 65,§8 da lei n° 8.666/1993, e alterações posteriores. Data de assinatura: **19/03/2024**".
Leia-se: "**2º Termo de Apostilamento ao Contrato Nº 033/2022-SEMAP**. **Partes**: Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e DPV Engenharia e Serviços LTDA. Objeto: O presente termo de apostilamento tem por objeto a atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato 033/2022, tendo como objeto a locação de máquinas pesadas para serviços de terraplanagem em recuperação de estradas vicinais nas regiões de Lago Grande – Arapixuna, BR 163 – Eixo Forte e PA 257 – Ituquí, no município de Santarém – Convênio 154/2022-SETRAN, com fundamento no art. 65,§8 da lei n° 8.666/1993, e alterações posteriores. Data de assinatura: **10/05/2024**".

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:81EB54E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMURB

PORTARIA Nº 022/2024/GAP/SEMURB
##O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 013/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 67 da lei 8666/93 e alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.
Designa que será formada pelos seguintes servidores: Deise Anne Furtado dos Santos (PRESIDENTE); William Souza Dantas (MEMBRO); Rodolfo Clinton Silva Pontes (MEMBRO).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.
Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro. -

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:3CCE1F8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMURB

PORTARIA Nº 023/2024/GAP/SEMURB

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 013/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 67 da lei 8666/93 e alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.
Designa que será formada pelos seguintes servidores: Deise Anne Furtado dos Santos (PRESIDENTE); William Souza Dantas (MEMBRO); Rodolfo Clinton Silva Pontes (MEMBRO).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.
Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro. -

JEAN MURILO MACHADO MARQUES -
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:942E6A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMURB

PORTARIA Nº 024/2024/GAP/SEMURB

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 013/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 67 da lei 8666/93 e alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.
Designa que será formada pelos seguintes servidores: Deise Anne Furtado dos Santos (PRESIDENTE); William Souza Dantas (MEMBRO); Rodolfo Clinton Silva Pontes (MEMBRO).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.
Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro. -

JEAN MURILO MACHADO MARQUES -
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A2E84A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMURB

PORTARIA Nº 024/2024/GAP/SEMURB

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 013/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 67 da lei 8666/93 e alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.
Designa que será formada pelos seguintes servidores: Deise Anne Furtado dos Santos (PRESIDENTE); William Souza Dantas (MEMBRO); Rodolfo Clinton Silva Pontes (MEMBRO).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.
Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro. -

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:48D22EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA - SEMURB

PORTARIA Nº 026/2024/GAP/SEMURB

O Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, do Município de Santarém – PA, Decreto nº 013/2021-GAP/PMS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 67 da lei 8666/93 e alterações posteriores.
Resolve:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Sindicância e Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.
Designa que será formada pelos seguintes servidores: Deise Anne Furtado dos Santos (PRESIDENTE); William Souza Dantas (MEMBRO); Rodolfo Clinton Silva Pontes (MEMBRO).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 14/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.
Publicado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos - SEMURB, ao décimo quarto dia do mês de maio de dois mil e vinte quatro. -

JEAN MURILO MACHADO MARQUES
Secretário Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos.

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:8651B126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
EXTRATO DE CONTRATO - SEMC

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 009/2024-SEMC – Adesão a Ata de Registro de Preço 006/2023 SEMINFRA**.** Contratante: Secretaria Municipal de Cultura CNPJ:05.182.233/0015-71. Objeto: **Locação de veículos permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura no Municipio de Santarém**. Contratada: LOCADORA DE VEÍCULOS NOVA LTDA CNPJ: 17.302.675/0001-98, vencedor do item: 01 com o valor estimado de R$ 88.674,00 (oitenta e oito mil seiscentos e setenta e quatro reais.) Vigência: 08/04/2024 á 08/04/2025.

ADSON WENDER DE JESUS SOUSA TERTULINO.
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:44654804

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

##ATO EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO

##TEX A Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social comunica o Distrato do Contrato Administrativo nº 021/2021 – Dispensa nº 004/2021. Partes: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL/ MACHADO E LIMA IMOBILIÁRIA LTDA** Fundamentação: Distrato Contratual conforme o ART. 78, INCISO XII e ART. 79, INCISO II, da Lei n°8.666/93 e alterações posteriores.

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:0EA60814

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATOS

ATO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico SRP Nº 011/2023 – SEMTRAS. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO** visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS. **Contrato n° 025/2024**. Partes: SEMTRAS/U. F. AGUIAR ME, CNPJ: 63.833.883/0001-30. Valor: R$ 325.079,00. Vigência: 10/05/2024 até 31/12/2024.

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:0740AF2C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

##ATO Aviso de Dispensa de Licitação
A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, mediante a Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo administrativo de contratação direta, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Contratação de empresa para Confecção e Instalação de Letreiro. com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O envio das propostas e documentos referente à habilitação para esta Dispensa Presencial será realizado exclusivamente por -e-mail: cplsda1@gmail.com. As propostas, assim como os documentos de habilitação deverão ser inseridas nos horários a seguir: Início para cadastro da proposta: 14/05/2024 das 08h00 às 14h00; Data e hora de término do recebimento de propostas: 16/05/2024 ás14h00. Edital de Aviso de Contratação Direta e Anexos poderão ser retirados através do e-mail: cplsda1@gmail.com , https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/, https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/, Portal Nacional de Contratações Públicas. Informações pelo e-mail: cplsda1@gmail.com.

São Domingos do Araguaia - PA, 13 de maio de 2024.

##ASS JOAQUIM CEZÁRIO PEREIRA JUNIOR
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Joaquim Cezario Pereira Junior
Código Identificador:C5AE723E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de licitação - **RETIFICAÇÃO**
Na Matéria Veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 13 de maio de 2024. Edição 3495 Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 010/2024 - SRP,** que tem como **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. E foi declarado como vencedora a empresa **SANCHES TRANSPORTES EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 12.951.162/0001-94, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 9.851.384,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

ONDE SE LÊ: Pregão Eletrônico 010/2024 - SRP; JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS - Pregoeiro

LEIA-SE: Pregão Eletrônico 010/2024; HARLENILSON MATOS DA SILVA - Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:8AFDE4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico 012/2024 - SRP,** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Oxigênio Medicinal e Ar Comprimido e Comodato de Cilindro/Bala de Oxigênio para Atender as Necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA. E foi declarado como vencedora a empresa **FREDSON DA SILVA SANTOS EIREL,** Inscrita no CNPJ sob o número 02.891.731/0001-08, **e o valor total dos itens foi de 1.362.158,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais).**

RAPHAEL ANTONIO DE LIMA SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:C91D6336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Homologação de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO do **Pregão Eletrônico 010/2024,** que tem como **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE PARA ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, JUNTO A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. E foi declarado como vencedora a empresa **SANCHES TRANSPORTES EIRELI,** Inscrita no CNPJ sob o número 12.951.162/0001-94, **e o valor total dos itens foi de R$ R$ 9.851.384,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e quatro reais).**

DARCI DE FRANÇA RODRIGUES
Secretária Executiva Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:107FC194

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 011/2024,** que tem como **Objeto:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PERMANENTES PROINFANCIA TIPO B, DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº 201601020, PARA ATENDER A E.M.E.I. RAIMUNDA DE OLIVEIRA PINTO, DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, visando atender às necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Educação - SEMED. E foi declarado como vencedora as empresas **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 41.013.854/0001-90, **e o valor total dos itens foi de R$ 265.530,02 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e dois centavos).**

JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:FC174FBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
TERMO DE REVOGAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PE013/2024-SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE013/2024-SRP
O prefeito municipal de São Felix do Xingu, PA, De posse dos documentos do procedimento licitatório em epígrafe, Considerando os questionamentos do TCM através da notificação 482/20246ª controladoria, em data de 10 de maio de 2024, Considerando o disposto do art. 71, II, da lei 14.133/21 segundo o qual está escrito: "revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade...", e a licitante tem pleno conhecimento das condições do certame, **REVOGO o PREGÃO ELETRÔNICO PE013/2024-SRP,** e nas informações acima expostas, para uma melhor adequação do Edital, (ETP e pesquisa de preços) considerando ainda, a pretensão do Município em atender de forma ampla as normas legais. **Referente ao objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNCÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA.

JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:26218276

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-310124/025-PE-PMSF-ADM

Extrato de Contrato nº 01-310124/025-PE-PMSF-ADM

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias: Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CNPJ: nº 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: POSTO SMART LTDA, CNPJ: nº 30.821.163/0001-04.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ R$ 215.664,28 (Duzentos e quinze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte oito centavos).
DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício: 2024.
Unidade Orçamentária: 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
Atividade: 04 122 0005 2.008 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Francisco do Pará/Pa, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito municipal de São Francisco do Pará
Contratante

RAIMUNDO NONATO DE SOUZA FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração
Contratante
Interveniente

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:10940A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 02-310124/025-PE-PMSF-ADM

Extrato de Contrato nº 02-310124/025-PE-PMSF-ADM

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias: Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CNPJ: nº 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: POSTO SMART LTDA, CNPJ: nº 30.821.163/0001-04.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ R$ $ 164.957,04 (Cento e sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício: 2024.
Unidade Orçamentária: 2.017 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Mun. Agricultura
Atividade: 20 122 0016 2.017 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Mun. Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Francisco do Pará/Pa, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal de São Francisco do Pará
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:38D6D9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 03-310124/025-PE-PMSF-ADM

Extrato de Contrato nº 03-310124/025-PE-PMSF-ADM

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias: Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CNPJ: nº 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: POSTO SMART LTDA, CNPJ: nº 30.821.163/0001-04.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ R$ $ 1.639.416,24 (Um milhão seiscentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos).

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício: 2024.
Unidade Orçamentária: 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Mun. Infraestrutura
Atividade: 04 122 0055 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Mun. Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Francisco do Pará/Pa, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

AGUINALDO DA SILVA BARBOSA
Secretário Municipal de Infraestrutura
Contratante
Interveniente

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:4F965E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 04-310124/025-PE-PMSF-ADM

Extrato de Contrato nº 04-310124/025-PE-PMSF-ADM

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias: Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CNPJ: nº 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: POSTO SMART LTDA, CNPJ: nº 30.821.163/0001-04.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ R$ **104.307,84** (Cento e quatro mil, trezentos e sete reais, oitenta e quatro centavos)

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício: 2024.
Unidade Orçamentária: 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Mun. Infraestrutura
Atividade: 04 122 0055 2.038 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Mun. Infraestrutura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Francisco do Pará/Pa, 31 de janeiro de 2024.

FRANCISCO SARAIVA DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:3EF51860

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 05-310124/025-PE-PMSF-ADM

Extrato de Contrato nº 05-310124/025-PE-PMSF-ADM

OBJETO: Aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias: Secretaria de Esporte e lazer, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração do município de São Francisco do Pará.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ, CNPJ: nº 05.125.992/0001-05.

CONTRATADA: POSTO SMART LTDA, CNPJ: nº 30.821.163/0001-04.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de R$ R$ 42.425,76 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:
Exercício: 2024.
Unidade Orçamentária: 2.034 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Atividade: 27 122 0026 2.034 - Manutenção das Atividades e Func. da Sec. Mun. de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários

DO FORO: Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Francisco do Pará/Pa, 31 de janeiro de 2024.

MARCOS CESAR BARBOSA E SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SANDRO JUNIOR CAVALCANTE DA COSTA,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Contratante
Interveniente

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:E3397809

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Paulo Henrique de Carvalho Vieira, Secretário Municipal de Finanças, torna público o extrato da dispensa 6/2024-0013, Contratada: A R M PIMENTEL ASSESSORIA CONTABIL LTDA, Cnpj: 39.611.673/0001-13, para **Contratação de empresa especializada em planejamento e elaboração do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, a fim de satisfazer as necessidades da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá/PA**, com fundamento no art. 74, inciso III, 'C' da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Edivane Tristão Dos Santos Alves
Código Identificador:D59949DA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O FUNDEB-FUNDO MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, torna público, aos interessados a retificação de EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240135, publicado no dia 02/05/2024 no D.O.M na folha 89, e publicado no dia 02/05/2024 no Diário Oficial da União, seção 3, na folha 237, **onde se lê**: **VIGÊCIA**: 29 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **lê-se**: **VIGÊCIA**: 29 de abril de 2024 a 15 de maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20240136; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **CONTRATADO:** M DA C M TORRES COMERCIO E NAVEGACAO LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de Agenciamento de passagens fluviais e frete de voadeira para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 244.381,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0702.121220411.2.018, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99;

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 02 de maio de 2024
CONTRATO Nº: 20240137; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2023; **CONTRATANTE:** FUNDEB-FUNDO MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA; **CONTRATADO:** M DA C M TORRES COMERCIO E NAVEGACAO LTDA; **OBJETO:** Prestação de serviços de Agenciamento de passagens fluviais e frete de voadeira para atender as necessidades do FUNDEB-Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de Senador José Porfírio; **VALOR TOTAL:** R$ 123.734,00; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0704.123610403.2.035, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99; **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 02 de maio de 2024

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:F228A0E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 20240122; **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/2023; **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; **CONTRATADO:** DENTAL MARIA LTDA; **OBJETO:** Aquisição de material Odontológico para atender o Fundo Municipal de Saúde; **VALOR TOTAL:** R$ 7.064,80; **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 1202.103010150.2.057, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Subelemento 3.3.90.30.10; **VIGÊNCIA:** 24 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024; **DATA DA ASSINATURA**: 24 de abril de 2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, torna público, aos interessados a retificação de EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240134, publicado no dia 02/05/2024 no D.O.M na folha 89, e publicado no dia 02/05/2024 no Diário Oficial da União, seção 3, na folha 237, **onde se lê**: **VIGÊCIA**: 29 de abril de
2024 a 31 de dezembro de 2024; **lê-se**: **VIGÊCIA**: 29 de abril de 2024 a 15 de maio de 2024
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, torna público, aos interessados a retificação de EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20240019, publicado no dia 10/05/2024 no D.O.M na folha 134, e publicado no dia 13/05/2024 no Diário Oficial da União, seção 3, na folha 260, **onde se lê**: **VIGÊCIA**: CONTRATANTE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB; CONTRATADA: W. L. DE JESUS COMERCIO & SERVIÇOS LTDA; **lê-se**: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; CONTRATADA: D P AGUIAR EIRELI

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:AAC4C123

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO, torna público, aos interessados a retificação de EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20230001, publicado no dia 27/02/2024 no D.O.M na folha 172, e publicado no dia 27/02/2024 no Diário Oficial da União, seção 3, na folha 262, **onde se lê**: EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20230001; **lê-se**: **VIGÊCIA**: EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº: 20230001

Publicado por:
Lucas Gil do Nascimento
Código Identificador:54BF3E6D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato
CONTRATO Nº 20240228, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DOS CAMPOS DO MARAJÓ, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiare do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 do Município de Soure, conforme LEI Nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e 04/2015, RESOLUÇÃO Nº 6 FNDE, DE 8 MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21 FNDE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e Lei nº 14.660/2023, de 23/08/2023. VALOR TOTAL R$ 615.193,00 (seiscentos e quinze mil, cento e noventa e três reais), VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2024.
CONTRATO Nº 20240229, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): COOPERATIVA DOS AGRICULTORES E AGRIC.FAM.DE SALVATERRA-CAFAS, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiare do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 do Município de Soure, conforme LEI Nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e 04/2015, RESOLUÇÃO Nº 6 FNDE, DE 8 MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21 FNDE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e Lei nº 14.660/2023, de 23/08/2023. VALOR TOTAL R$ 156.114,00 (cento e cinquenta e seis mil, cento e quatorze reais), VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2024.
CONTRATO Nº 20240230, ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001-2024, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA(O): JAIR FIGUEIREDO ASSUNÇÃO DE MIRANDA, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiare do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2024 do Município de Soure, conforme LEI Nº 11.947, de 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 26 do FNDE, de 17/06/2013 e 04/2015, RESOLUÇÃO Nº 6 FNDE, DE 8 MAIO DE 2020, RESOLUÇÃO Nº 21 FNDE, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021 e Lei nº 14.660/2023, de 23/08/2023. VALOR TOTAL R$ 52.793,00 (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e três reais), VIGÊNCIA: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 10 de Maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:325499D5

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 20240231, ORIGEM: PREGÃO Nº 012-2024-PE, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CONTRATADA(O): M A SILVA RAMIRES, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SOCIAL MEDIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. VALOR TOTAL R$

54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), VIGÊNCIA: 13 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 13 de Maio de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:89631B61

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-031FMS

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Licitação Eletrônica nº **7/2024-031FMS**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, HONDA/NXR125 BROS ES – PLACA QDG7604 E HONDA/NXR125 BROS ES – PLACA – QDG6994.** no valor de **R**$: **2.345,33** (dois mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), para a licitante **PARA MOTOS LTDA,** CNPJ: 09.427.778/0001-56, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Tucumã/PA, 13 de maio de 2024.

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:3AA6371E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240781 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-005PMT**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PÁ, -** C.N.P.J.:**22.981.088/0001-02**, e Contratada: **FEITOZAM COMERCIO, -** C.N.P.J.: 48.475.333/0001-01, **com o valor total de R$:74.250,00 (setenta e quatro mil, e duzentos e cinquenta reais)** Vigência: 07 de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 07 de maio de 2024.

Tucumã - PA, 13 de maio de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeitura Municipal de Tucumã.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240752 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-003PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA, SEM CONDUTOR, COM QUILOMETRAGEM LIVRE.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ - PÁ, -** C.N.P.J.:**22.981.088/0001-02**, e Contratada: **NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP, -** C.N.P.J.: 23.530.774/0001-20, **com o valor total de R$:287.916,00 (duzentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais)** Vigência: 29 de abril de 2024 até 29 de abril de 2025. Data de assinatura: 29 de abril de 2024.

Tucumã - PA, 13 de maio de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeitura Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:A99B14DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240752
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2024-003PMT
Objeto Contratual: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Locação De Veículos, Sob Demanda, Sem Motorista E Com Quilometragem Livre.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **NEW LOCAÇÕES & SERVIÇOS EIRELI - EPP** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor o **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, como fiscal Titular, e o servidor Sr. Whitalo Amorim Borges, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 29 de Abril de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:91D27437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 004/2024

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº: 20240781
Ref. Processo: PREGÃO Nº 9.2024-005PMT
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e **FEITOZAM COMERCIO** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor o **Sr. Valdesino Bernardes Pinto Junior, como fiscal Titular, e o servidor Sr. Whitalo Amorim Borges, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 07 de Maio de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:73A7EA01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2024-PG-PMU
Abertura: 29/05/2024 as 09:00h sede da PMU Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção e aquisição de peças de motocicletas, para atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias Municipais de Ulianópolis-PA. Menor preço por lote. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2024-PG-PMU
Abertura: 30/05/2024 as 09:00h sede da PMU Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições individuais tipo marmitex, lanches e buffet para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Ulianópolis - PA. Menor preço por item. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

SOLIMAR SOUSA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Widglan Sobral Matos
Código Identificador:0E014F43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE

1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 267/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender a Prefeitura municipal e Secretaria municipal de Administração que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Contratada: Fênix Autocar Comercio e Serviços Ltda., CNPJ 29.170.419/0001-73. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 e inciso §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE PRAZO
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 273/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender a Prefeitura municipal e Secretaria municipal de Administração que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Contratada: São Lucas Comercio e Locação Ltda., CNPJ 35.379.829/0001-21. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE PRAZO
1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 276/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender a Prefeitura municipal e Secretaria municipal de Administração que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Prefeitura Municipal de Viseu, CNPJ 04.873.618/0001-17. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ 45.291.516/0001-70. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CRISTIANO DUTRA VALE
Prefeito Municipal de Viseu

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 268/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: Fênix Autocar Comercio e Serviços Ltda., CNPJ 29.170.419/0001-73. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 e inciso §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE PRAZO E QUANTIDADE
1º Termo Aditivo de Prazo e 1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 269/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratada: Fênix Autocar Comercio e Serviços Ltda., CNPJ 29.170.419/0001-73. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 e inciso §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 277/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Fundo Municipal de Educação, CNPJ 21.036.567/0001-98. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ 45.291.516/0001-70. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 278/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ 45.291.516/0001-70. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

ÂNGELA LIMA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 274/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: São Lucas Comercio e Locação Ltda., CNPJ 35.379.829/0001-21. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 279/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.984.819/0001-57. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ 45.291.516/0001-70. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 271/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratada: Fênix Autocar Comercio e Serviços Ltda., CNPJ 29.170.419/0001-73. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 280/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 18.200.226/0001-00. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ 45.291.516/0001-70. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

LUCIANO DE FALCONERY SOUZA
Secretário Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 272/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratada: Fênix Autocar Comercio e Serviços Ltda., CNPJ 29.170.419/0001-73. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 281/2023/CPL ref. ao Pregão Eletrônico 009/2023 SRP. Objeto: Prestação de serviços de borracharia para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Fundo Municipal de Meio Ambiente que compõem a esfera administrativa do Município de Viseu/PA (EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP). Contratante: Fundo Municipal de Meio Ambiente, CNPJ 32.215.300/0001-84. Contratada: Francisco Paulo Rodrigues Sousa 55903061249, CNPJ 45.291.516/0001-70. Ass.: 09/05/2024. Vigência: 11/05/2024 a 11/08/2024. Consoante com o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

SONIA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Janaina Costa
Código Identificador:D8DBABBE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 260-24- LUTO OFICIAL-JOSÉ FRANCISCO ROSA

DECRETO Nº. 260/24 DE 10 DE MAIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais dispostas no inciso I e VIII, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Xinguara.
CONSIDERANDO a ocorrência do falecimento do Senhor **JOSÉ FRANCISCO ROSA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** de três dias, a contar de hoje dia 10 de maio de 2024, em razão do falecimento do cidadão Xinguarense, senhor **JOSÉ FRANCISCO ROSA**, pai do senhor TA da casa da Roça, determinando-se a manutenção das atividades normais nas repartições públicas municipais, todavia com hasteamento dos pavilhões Nacional, Estadual e Municipal em meio mastro, em memória ao falecido e em condolência à família enlutada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para as providências de estilo.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2024.

MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:6389B7E0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024/SEMED/PMC

CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

A Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED/PMC, após a análise das inscrições, na forma prevista no EDITAL N. 004/2024/SEMED/PMC, torna público o **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR, APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS**, conforme previsto no cronograma.

Na oportunidade, **OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS AOS CARGOS FICAM CONVOCADOS PARA A TERCEIRA FASE** – **FASE DE ENTREVISTAS**, a qual se realizada conforme cronograma de entrevistaanexo abaixo.

Capanema, Estado do Pará, 13 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANEXO II
CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADES	DIAS ÚTEIS
23.04.2024	Publicação do Edital de Abertura do 004/PSS/SEMED/2024	01
24.04.2024 a 26.04.2024 **(8h às 14h)**	Período de Inscrição – Primeira Fase	03
29.04.2024	Divulgação dos CLASSIFICADO para a Segunda Fase	01
30.04.2024 a 02.05.2024	Análise documental e curricular - Segunda Fase	02
07.05.2024	Divulgação do resultado preliminar da Segunda Fase – Análise Documental e Curricular	01
08.05.2024 (8h às 14h)	Período para interposição de Recurso contra o resultado preliminar da segunda fase - Análise Documental e Curricular	01
09.05.2024	Período de análise dos Recursos	01
13.05.2024	**Divulgação do resultado definitivo após a análise dos recursos da segunda fase - Análise Documental e Curricular e Convocação para terceira Fase – Entrevista**	**01**
14.05.2024 a 17.05.2024	**Terceira Fase - período de entrevistas**	**04**
20.05.2024	**Resultado Definitivo do 004/PSS/SEMED/2024**	**01**
TOTAL DIAS PREVISTO (dias úteis)		**13 dias**

CRONOGRAMA DE ENTREVISTA
OCORRERÁ NO NOVO ENDEREÇO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA AVENIDA BARÃO DE CAPANEMA EM FRENTE À CASA DO FERRO
SEMPRE POR ÓRDEM DE CHEGADA

DIA	HORÁRIO	CARGO
14/05/2024 (TERÇA-FEIRA)	08 ÀS 12H	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II** (A PARTIR DO CANDIDATO 1 A 55)
15/05/2024 (QUARTA-FEIRA)	08 ÀS 12H	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II** (A PARTIR DO CANDIDATO 56 A 110)
16/05/2024 (QUINTA -FEIRA)	08 ÀS 12H	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – URBANA E RURAL e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – RURAL**
17/05/2024 (SEXTA -FEIRA)	08 ÀS 12H	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO e CUIDADOR EDUCACIONAL**

NÍVEL MÉDIO

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALEKZAN BRANDÃO MORAES	8	CLASSIFICADO
2	ALEXANDRE CESAR PINHEIRO VIEIRA	8	CLASSIFICADO
3	BENEDITA LÚCIA DA COSTA PRESTES	8	CLASSIFICADO
4	CARLOS GILIARD LIMA	8	CLASSIFICADO
5	EDILADY DOS SANTOS E SANTOS	8	CLASSIFICADO
6	FRANCISCA VILANI DA CRUZ SILVA SERVULO	8	CLASSIFICADO
7	MARIA CÉLIA DOS SANTOS PINHEIRO	8	CLASSIFICADO
8	MARIA DO SOCORRO SOUS DA SILVA	8	CLASSIFICADO
9	MURILO TEIXEIRA FERREIRA	8	CLASSIFICADO
10	OCIMARIA FREITAS DE MEDEIROS CAVALCANTE	8	CLASSIFICADO
11	SAMELLA CRISTINA RIBEIRO PROTASIO	8	CLASSIFICADO
12	STEPHANY MIRELLY DOS SANTOS BRITO	8	CLASSIFICADO
13	LUMA CRISTINA PINHEIRO DA FONSECA	7	CLASSIFICADO
14	NATÁLIA OLIVEIRA DA SILVA	7	CLASSIFICADO
15	ALINIA RODRIGUES DOS SANTOS	6	CLASSIFICADO
16	ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO MELO	6	CLASSIFICADO
17	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE ANDRADE FILHO	6	CLASSIFICADO
18	HIGOR CÉSAR DE OLIVEIRA PINHEIRO	6	CLASSIFICADO
19	MARNÚBIA COSTA DA SILVA	6	CLASSIFICADO
20	MATEUS SILVA MENEZES	6	CLASSIFICADO
21	SAMILA FERNANDA LEAL PACHECO	6	CLASSIFICADO
22	WESLEY RIBEIRO RODRIGUES	6	CLASSIFICADO
23	MANOEL FRANCISCO SILVA DOS SANTOS	5	CLASSIFICADO
24	MARCUS WALLBER CORREA RODRIGUES	5	CLASSIFICADO
25	NUBILENE MACIEL MIRANDA	5	CLASSIFICADO
26	CALIL FERNANDES DA CUNHA	4	CLASSIFICADO
27	HARISON DOUGLAS DA SILVA SALES	4	CLASSIFICADO
28	JOSUÉ SILVA VIEIRA	4	CLASSIFICADO
29	KATYUSKA LUDORICO MENDES	4	CLASSIFICADO
30	MARTA DENISE PRESTES MASYAMA	4	CLASSIFICADO
31	RODRIGO CASTRO MAIA	4	CLASSIFICADO
32	WESLEY MATHEUS DE SOUSA ANDRADE	4	CLASSIFICADO
33	YASMIN MAXUELLY FONSECA SILVA	4	CLASSIFICADO

CARGO: CUIDADOR EDUCACIONAL

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ANGELA MARIA RIBEIRO DA SILVA	8	CLASSIFICADO
2	FLÁVIA ALESSANDRA MELO DA SILVA	8	CLASSIFICADO
3	GRACILENE SOARES DA SILVA	8	CLASSIFICADO
4	JANNERSON DE CÁSSIO XAVIER DE SOUSA	8	CLASSIFICADO
5	MARIA ANTONIA DA COSTA PEREIRA	8	CLASSIFICADO
6	NAIARA CASTRO SODRÉ BEZERRA	8	CLASSIFICADO
7	SANDRA GOMES FIGUEIREDO	8	CLASSIFICADO
8	EDIVANETE PEREIRA DE LIMA	7	CLASSIFICADO
9	ELIZETH MERCÊS DE OLIVEIRA	7	CLASSIFICADO
10	KARINNE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	7	CLASSIFICADO
11	LARISSA GOMES DOS REIS	7	CLASSIFICADO
12	MARINÊS DOS SANTOS SILVA	7	CLASSIFICADO
13	AMANDA FARIAS TAVARES	6	CLASSIFICADO
14	BEATRIZ DA SILVEIRA FARIAS	6	CLASSIFICADO
15	BRUNA MARIA DA SILVA SILVA	6	CLASSIFICADO
16	ELANA DA SILVA GOMES	6	CLASSIFICADO
17	ELANE SOUZA MENDONÇA	6	CLASSIFICADO
18	ELLEM SUZANNE DE SOUSA DE ARAUJO	6	CLASSIFICADO
19	GABRIELLA DOS SANTOS SILVA	6	CLASSIFICADO
20	JOLEN DO NASCIMENTO CAVALCANTE	6	CLASSIFICADO
21	JOSÉ WILKSON SANTANA QUADROS	6	CLASSIFICADO
22	JULLIETE DA SILVA GALVÃO	6	CLASSIFICADO
23	LUCICLEUDE FARIAS LOPES	6	CLASSIFICADO
24	LUIS CARLOS GOMES FIGUEIREDO	6	CLASSIFICADO
25	MARCILENE DA SILVA ARAÚJO DE LIMA	6	CLASSIFICADO
26	MARIA DIENE DE OLIVEIRA MOREIRA	6	CLASSIFICADO
27	MARIA FRANCIETE CAMURÇA DA SILVA	6	CLASSIFICADO
28	MARIA ROSA ALVES DA SILVA	6	CLASSIFICADO
29	MATEUS DE SOUSA SILVA	6	CLASSIFICADO
30	NAGELA DA SILVEIRA PAIVA	6	CLASSIFICADO
31	NAZARÉ DA SILVEIRA FARIAS	6	CLASSIFICADO
32	RAIMUNDA LAIANE SOARES DE OLIVEIRA	6	CLASSIFICADO
33	ROSIMEIRY DA SILVA LOURENÇO	6	CLASSIFICADO
34	SUELEM CRISTINA RIBEIRO ALVES	6	CLASSIFICADO
35	THAINA RIBEIRO PEREIRA	6	CLASSIFICADO
36	VALÉRIA CARVALHO SILVA	6	CLASSIFICADO
37	LAURILENE DO SOCORRO DE HOLANDA CASTRO	5	CLASSIFICADO
38	LUCIANE DE OLIVEIRA MOTA	5	CLASSIFICADO
39	MARIA JOCILENE VIANA PLÁCIDO	5	CLASSIFICADO
40	NUBIA DO VALE PEREIRA	5	CLASSIFICADO
41	TAMILES DOS SANTOS FONSECA GOMES	5	CLASSIFICADO
42	VIVIANE DUARTE DE SOUZA	5	CLASSIFICADO
43	ALANE SOUSA PEREIRA	4	CLASSIFICADO
44	AMANDA DA COSTA ANJOS	4	CLASSIFICADO
45	ANDRESSA COSTA DE ALMEIDA	4	CLASSIFICADO
46	CLENILDA FELIX FELICIO	4	CLASSIFICADO
47	DÉBORAH DIRIANNE FERREIRA OSMAR	4	CLASSIFICADO
48	DEIZIELLE NASCIMENTO COSTA	4	CLASSIFICADO
49	DINA NASCIMENTO DE CASTRO	4	CLASSIFICADO

50	EDILVANA DA SILVA CAMPELO	4	CLASSIFICADO
51	FRANCISCO ALAN SOUSA SANTOS	4	CLASSIFICADO
52	FRANCISCO DE ASSIS COSTA DE ALMEIDA	4	CLASSIFICADO
53	FRANCYELLE RIBEIRO SANTOS	4	CLASSIFICADO
54	HELLEN REJANE FRUTUOSO DE CASTRO	4	CLASSIFICADO
55	IRANI DE FIGUEIREDO MARTINS	4	CLASSIFICADO
56	JAMILLE MARTINS CARDOSO	4	CLASSIFICADO
57	JESSICA PRAIA GOMES	4	CLASSIFICADO
58	JOELMA FREITAS DOS SANTOS	4	CLASSIFICADO
59	LEONICE DE OLIVEIRA VIEIRA	4	CLASSIFICADO
60	LETICIA SILVA MOURA	4	CLASSIFICADO
61	MARCELA MELO BULHÕES GADELHA	4	CLASSIFICADO
62	MARIA IRENE DA SILVA DE SOUSA	4	CLASSIFICADO
63	MARIA ROSENIR REIS DE AOUZA	4	CLASSIFICADO
64	MARIA VIVIAN NASCIMENTO MIRANDA	4	CLASSIFICADO
65	MARICELMA SILVA DO ROSARIO	4	CLASSIFICADO
66	NELIANE DA COSTA RIBEIRO	4	CLASSIFICADO
67	TAMARA DA SILVA SOUSA	4	CLASSIFICADO
68	TAMARA SILVA DE SOUSA	4	CLASSIFICADO
69	TASSIA VALERIA CARVALHO REIS	4	CLASSIFICADO
70	TAYANA CRISTINA GOMES MENDES	4	CLASSIFICADO
71	VILMA CASTRO D ESOUZA	4	CLASSIFICADO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - URBANA

Nº	NOME	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	ADEMILSON DA SILVA OLIVEIRA	12	CLASSIFICADO
2	ALESSANDRA LIMA DA SILVA	12	CLASSIFICADO
3	ANATERCIA GUIMARÃES FERREIRA	12	CLASSIFICADO
4	ANDREZA PADILHA DOS REIS	12	CLASSIFICADO
5	ANTONIO JOSÉ NEVES VIDAL	12	CLASSIFICADO
6	BRUNA SAMARA MOREIRA FONSECA	12	CLASSIFICADO
7	EDIZEUDA FERREIRA BRANDÃO	12	CLASSIFICADO
8	ELIANA ALVES DA SILVA	12	CLASSIFICADO
9	FABRICIO DA SILVA MOREIRA	12	CLASSIFICADO
10	FLAVIA OLIVEIRA DA SILVA	12	CLASSIFICADO
11	GERSON GUEDES DA SILVA	12	CLASSIFICADO
12	GILCÉLIA FERREIRA AFONSO	12	CLASSIFICADO
13	GRACINETE GOMES MONTEIRO	12	CLASSIFICADO
14	HILDA ANDRADE DE OLIVEIRA	12	CLASSIFICADO
15	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA MEIRELES	12	CLASSIFICADO
16	LAISE LIMA NOGUEIRA	12	CLASSIFICADO
17	LAURINETE DA SILVA MORAES	12	CLASSIFICADO
18	LIZANDRA COSTA DA COSTA	12	CLASSIFICADO
19	LUCIANA DE FÁTIMA PINHEIRO DA CRUZ	12	CLASSIFICADO
20	MARCELO EDUARDO SILVA DA SILVA	12	CLASSIFICADO
21	MARIA VERA LUCIA SILVA DE MORAES	12	CLASSIFICADO
22	MARÍLIA DO SOCORRO NUNES BORGES	12	CLASSIFICADO
23	MARIO WENDELL MARQUES SACRAMENTA	12	CLASSIFICADO
24	NAIANE PIMENTEL SOUSA	12	CLASSIFICADO
25	OZILEIDE DE SOUSA PINHEIRO	12	CLASSIFICADO
26	RAISSA QUEROLLEN NASCIMENTO BRITO	12	CLASSIFICADO
27	RAIZA RAQUEL DE OLIVEIRA RIBEIRO	12	CLASSIFICADO
28	RAYNARA CARNEIRO AGUIAR	12	CLASSIFICADO
29	ROBERTO JÚNIOR SILVA RAIOL	12	CLASSIFICADO
30	SANDRIANE DO SOCORRO MORAES RODRIGUES	12	CLASSIFICADO
31	SIDERLEY MACHADO DE OLIVEIRA	12	CLASSIFICADO
32	DEBORAH PEREIRA DAS NEVES	11	CLASSIFICADO
33	EDNA FERREIRA SILVA ARIBEIRO	11	CLASSIFICADO
34	JESSICA ALVES SANTIAGO	11	CLASSIFICADO
35	MARAISA AUGUSTA DE OLIVEIRA	11	CLASSIFICADO
36	MARIA MADALENA VIEIRA OLIVEIRA	11	CLASSIFICADO
37	ABIGAIU OLIVEIRA NASCIMENTO MARINHO	10	CLASSIFICADO
38	ÁDRIA VIVIENE DURANS ALMEIDA	10	CLASSIFICADO
39	ANA CARLA SOARES MENEZES	10	CLASSIFICADO
40	ANA PAULA SOUSA FERREIRA	10	CLASSIFICADO
41	ANDRÉ ROGÉRIO LIMA REIS	10	CLASSIFICADO
42	ANGELA CORDEIRO LEITE	10	CLASSIFICADO
43	CRISTIANY MARIA SILVA ALBUQUERQUE ALVES	10	CLASSIFICADO
44	DANIELE DE FARIAS LOPES	10	CLASSIFICADO
45	ELANE PINHEIRO LOPES	10	CLASSIFICADO
46	ELISANDRA MARIA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
47	FRANCISCA GRACIENE DE LIMA SOUSA	10	CLASSIFICADO
48	GEORGE HENRIQUE GAMA SILVA	10	CLASSIFICADO
49	JONES SOUZA MORAES	10	CLASSIFICADO
50	LEYLA CLAUDIA RIBEIRO DAMASCENO	10	CLASSIFICADO
51	MARCIA LUCIA SILVA DA COSTA	10	CLASSIFICADO
52	MARIA ELIANE DE FREITAS ARAÚJO	10	CLASSIFICADO
53	MILENA DAYSE PEREIRA DA SILVA	10	CLASSIFICADO
54	RAFAELA SILVA BARRETO	10	CLASSIFICADO
55	RAIMUNDA IVANEIDE SILVA DE CASTRO	10	CLASSIFICADO
56	RAIMUNDA PATRICIA BARBOSA MONTEIRO	10	CLASSIFICADO
57	THAIS PINTO NASCIMENTO	10	CLASSIFICADO
58	WILLIAM OLIVEIRA FARIAS	10	CLASSIFICADO
59	YONARA DAS NEVES DA SILVA	10	CLASSIFICADO
60	EVILA RAYLANE DE LIMA COSTA	9	CLASSIFICADO
61	ROSANGELA OLIVEIRA PINHEIRO	9	CLASSIFICADO
62	ADSON PEREIRA DA SILVA	8	CLASSIFICADO
63	ANA LIDIA RESUENO MORAES	8	CLASSIFICADO

64	ANA PATRÍCIA NEGRÃO DA CUNHA	8	CLASSIFICADO
65	ANDREANE FERREIRA GODINHO	8	CLASSIFICADO
66	ATILENE FERNANDES MONTEIRO	8	CLASSIFICADO
67	ELIANA LETICIA SIQUEIRA DOS REIS	8	CLASSIFICADO
68	GLEICIANE BEZERRA OLIVEIRA	8	CLASSIFICADO
69	IVANA DE CÁSSIA FARIAS NASCIMENTO	8	CLASSIFICADO
70	LUANA KECIA BULHÕES DA SILVA	8	CLASSIFICADO
71	MARIA DO SOCORRO ALVES VIEIRA	8	CLASSIFICADO
72	NATHÁLIA DO SOCORRO NUNES DE ARAÚJO	8	CLASSIFICADO
73	PATRICIA REGINA DE OLIVEIRA GALVÃO	8	CLASSIFICADO
74	SAMARA JUSSELY CUNHA DA ROCHA	8	CLASSIFICADO
75	TAYLA MAELY DA SILVA FERREIRA	8	CLASSIFICADO
76	VANIELE KELLE DA SILVA ROCHA	8	CLASSIFICADO
77	WARNEY GLEISON SALES BARBOSA	8	CLASSIFICADO
78	ADILENE DA FONSECA PINHEIRO	6	CLASSIFICADO
79	ALINE FREITAS DA SILVA NEVES	6	CLASSIFICADO
80	ANA PAULA MODESTO DE SOUSA	6	CLASSIFICADO
81	ANTONIO ALMEIDA DE LIMA	6	CLASSIFICADO
82	CLEDIANE FREITAS DE SOUSA	6	CLASSIFICADO
83	DENISE DE SOUSA CRUZ	6	CLASSIFICADO
84	EDMILSON DE JESUS DA SILVA	6	CLASSIFICADO
85	FÁTIMA DE BRITO MENEZES	6	CLASSIFICADO
86	FLÁVIA MILENA SOUSA GATINHO	6	CLASSIFICADO
87	ISABELA MARIA OLIVEIRA DOS REIS	6	CLASSIFICADO
88	JULIANA JESUS DOS REIS	6	CLASSIFICADO
89	LUCIRENE LIMA FERNANDES RESUENO	6	CLASSIFICADO
90	MARIA CELINA SILVA SANTOS	6	CLASSIFICADO
91	MARIA EDILEIA DOS SANTOS E SANTOS	6	CLASSIFICADO
92	MARIA JOCILEIA BRITO BEZERRA	6	CLASSIFICADO
93	REGINA DA SILVA SARMENTO	6	CLASSIFICADO
94	SANDERSON DIAS SILVA	6	CLASSIFICADO
95	SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA	6	CLASSIFICADO
96	SIMONE AZEVEDO BATISTA	6	CLASSIFICADO
97	THAIS SUÉLEM REIS DO ROSÁRIO	6	CLASSIFICADO
98	ELIANE PRISCILA RIBEIRO GOMES	5	CLASSIFICADO
99	CRISTINA DOS SANTOS MONTALVÃO	4	CLASSIFICADO
100	DAYANE FERREIRA DOS SANTOS GONÇALVES	4	CLASSIFICADO
101	ELVIRA DE NAZARÉ FEITOSA DE SOUZA	4	CLASSIFICADO
102	FRANCILEIA DAMASCENO DO NASCIMENTO	4	CLASSIFICADO
103	IANKA ARAÚJO MAGALHÃES	4	CLASSIFICADO
104	MARIA IMACULADA FELIPE DE SOUSA	4	CLASSIFICADO
105	MARIA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	4	CLASSIFICADO
106	MARIDALVA ANDRADE SEVERINO	4	CLASSIFICADO
107	NEUZIANE EMELINE ALVES DA SILVA	4	CLASSIFICADO
108	PAULA THAMIRIS PACHECO DA SILVA	4	CLASSIFICADO
109	SIDINÉIA DOS SANTOS HENRIQUE	4	CLASSIFICADO
110	THAISA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA	4	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – RURAL

MALACACHETA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	VANESSA SAMPAIO DE SOUSA	12	CLASSIFICADO
2	MARINALVA BARBOSA GALVÃO	6	CLASSIFICADO
R 61 BRAÇO GRANDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	ROSALIA SOUSA DA SILVA	8	CLASSIFICADO
2	CARLOS HENRIQUE FRANCO DE LIMA	8	CLASSIFICADO
D-27 JAQUAREQUARA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	CLEVIENE MELONIO SOUSA	8	CLASSIFICADO
2	RAQUEL DOS SANTOS SILVA	6	CLASSIFICADO
D-19 SANTA CRUZ			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	MARICELIS CASTRO DE MELO	10	CLASSIFICADO
2	VANGIA MARIA FARIAS SOUSA CARVALHO	8	CLASSIFICADO
3	CARLOS ANTONIO DAS NEVES VIDAL	8	CLASSIFICADO
4	MARILIA CARDOSO DO NASCIMENTO	7	CLASSIFICADO
TAUARI			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	VALERIA MARIA DE SOUSA SILVA	12	CLASSIFICADO
2	JAMILY SARAIVA FREIRE	12	CLASSIFICADO
3	PATRICIA ANDREA GOMES AMARAL	10	CLASSIFICADO
R-39 MATA SEDE			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	DAIANE FERREIRA CARNEIRO	8	CLASSIFICADO

D-30 IGARAPÉ APARA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	SIMONE NUNES DA SILVA CABRAL	12	CLASSIFICADO
2	RUBENI FRANCISCO DE OLIVEIRA	8	CLASSIFICADO
3	SARA FERNANDA CONDE ROSA	8	CLASSIFICADO
4	MARIA ANTONIA NEVES DA SILVA	8	CLASSIFICADO
D-28 SEGREDINHO			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	ROSIANE DE NAZARÉ DA SILVEIRA QUEIROZ	8	CLASSIFICADO
2	THALÍA REIS DO ROSÁRIO	5	CLASSIFICADO
R-45 7° TRAVESSA			
Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	LEILA GILVANDA OLIVEIRA CARVALHO	8	CLASSIFICADO
2	TAIANE COSTA ARAÚJO CORREA	8	CLASSIFICADO
3	JOANA D'ARC FLORENCIA RIBEIRO	8	CLASSIFICADO
4	MARIA DUCINEIDE DA SILVA REIS	6	CLASSIFICADO
5	ELIZABETH DE SOUZA LOPES DE JESUS	6	CLASSIFICADO
6	RICELIS ANTONIA SILVA GOMES	4	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - URBANA

Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	SAULO SANTOS TAVARES	16	CLASSIFICADO
2	LUAN BATISTA SILVA DE SOUSA	12	CLASSIFICADO
3	ANDRESSA DE SOUSZA MACIEL	10	CLASSIFICADO
4	JOÃO BATISTA DA ROCHA FERREIRA	8	CLASSIFICADO
5	JOSÉ GUILHERME BASILIO REIS	8	CLASSIFICADO
6	LEONORA KARINA SILVA COSTA	8	CLASSIFICADO
7	LUAN RUBENS GALVÃO IGLESIAS	8	CLASSIFICADO
8	ANA JESSICA SOUSA MELO	7	CLASSIFICADO
9	ROZIELY DE CASSIA COSTA SARAIVA	7	CLASSIFICADO
10	ANTONIA TAMILLYS OLIVEIRA COSTA	6	CLASSIFICADO
11	CLENIO CEZAR MELO TELES	6	CLASSIFICADO
12	DANILA BARROSO MENDES	6	CLASSIFICADO
13	MATHEUS DA SILVA LAGE	6	CLASSIFICADO
14	MEYRYANE PEIXOTO SOARES	6	CLASSIFICADO
15	PATRICIA DE SOUSA AUAD BRITO	6	CLASSIFICADO
16	RAIMUNDA EDILENE LIMA JEREMIAS	6	CLASSIFICADO
17	RAQUEL LOPES LUCENA FERNANDES	6	CLASSIFICADO
18	FABIOLA DE SOUSA MENDES RAMOS	5	CLASSIFICADO
19	LORENA FERREIRA DE ARAÚJO	5	CLASSIFICADO
20	RAIMUNDA EDILENE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	4	CLASSIFICADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – RURAL (TAUARI E REGIÃO)

Nº	**NOME**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	TEREZINHA AGUIAR DE SOUSA	12	CLASSIFICADO
2	JOHNATAN DOS SANTOS BORGES	8	CLASSIFICADO
3	MARCELO SILVA OLIVEIRA	8	CLASSIFICADO
4	WOLFGANG FURTADO MOREIRA	8	CLASSIFICADO
5	CIBELY JULIANA FERREIRA TORRES	7	CLASSIFICADO
6	JAZON GUEDES DE SALES	6	CLASSIFICADO
7	ANDRÉ ADELINO DA SILVA VIEIRA	4	CLASSIFICADO
8	RAMIRO DA SILVEIRA FARIAS	4	CLASSIFICADO

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7B7A73F6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 444/2024 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO DECRETO Nº 441/2024

CNPJ n° 05.105.135/0001-35
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 444/2024, DE 08 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E A POSSE DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELO DECRETO Nº 441/2024, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022, CONFORME EDITAL 001/2022.

A Prefeita Municipal de Moju, Estado do Pará, Exma. Srª. **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fundamento especial no Art. 76, inciso VI e VII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital do Concurso Público nº 001/2022, promovido pelo Município de MOJU, através do Instituto Consulpam, com resultado devidamente homologado pelo **Decreto Municipal nº 019/2023**, de 24 de Abril de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade da complementação do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Moju -PA.
CONSIDERANDO o **Decreto nº 441/2024**, que convocou **candidatos aprovados** a se habilitarem, nos termos do **Edital 001/2022**.

CONSIDERANDO que os candidatos relacionados no art. 1º deste Decreto atenderam ao **Decreto 441/2024**, e estão aptos para nomeação e posse ao cargo de provimento efetivo.

DECRETA:

Art. 1º - A **NOMEAÇÃO** em regime estatutário, para os cargos púbicos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Moju, os aprovados no Concurso Público nº 001/2022, abaixo relacionados:

CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA ESCOLAR:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259037686	JHULLE DOS SANTOS AZEVEDO
02	259031133	ALEXANDRE SANTOS DOS SANTOS
03	259083664	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS

CARGO: MOTORISTA:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259066882	THIAGO BAIA BRASIL
02	259065254	JOEL DA COSTA TEIXEIRA
03	259000213	ALEX DE JESUS COSTA DIAS
04	259019861	JOSIANE ROSE LOPES ATAIDE
05	259013314	MARCOS ROBERTO ANDRADE COSTA
06	259054039	ANTONIO DA SILVA MENDES
07	259002849	GENIELSON NERI DE SOUZA
08	259015533	IVAN DOS SANTOS DE CASTRO

CARGO: VIGIA:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259011781	ANTONIO AUGUSTO ALEXANDRE MARQUES DE CARVALHO
02	259033549	LUIZ OTAVIO RIBEIRO RODRIGUES
03	259064380	MADSON CARDOSO FERREIRA
04	259074848	SIDNEI PEREIRA FERREIRA
05	259058370	JEAN LUIZ CRUZ DA SILVA
06	259072419	JOSIAS DA SILVA COSTA
07	259061981	*ANTONILDO LOBATO DOS SANTOS
08	259037576	MIRAILDES CUNHA MORAES
09	259067834	CARLOS EDUARDO DO ROSARIO MAGALHAES
10	259027428	SIDNEY ALCANTARA FERREIRA
11	259094096	SUELY DE LIMA NEVES AMORIM
12	259042684	MARIA JOSINETI CALDAS GOMES
13	259082806	ROSIVANE BARATA CORREA
14	259061643	JAINSES DE SOUZA BARRETO
15	259032906	CARLOS AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO DIAS
16	259012518	JESSICIA THAIS ANTUNES ALGALIAS
17	259065423	MESSIAS DA SILVA JUNIOR
18	259022608	ERITON GUIMARAES DOS SANTOS
19	259039450	FRANCIEL BAIA REIS
20	259050952	EDILSON DOS SANTOS BARBOSA
21	259039117	JOSIVALDO MORAES QUARESMA
22	259018041	LENILDO DA COSTA SOARES

(*) = nome corrigido

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259038151	THIAGO DE JESUS NUNES DA SILVA
02	259076526	MARIA RAIMUNDA GONCALVES NASCIMENTO
03	259073426	ADELIA DOS ANJOS CASTRO
04	259062898	LUANA DE SOUSA MAUES
05	259037424	LAYDIANE DO SOCORRO RODRIGUES DA FONSECA
06	259015680	EDIVANIA LINDOSO AIRES
07	259012971	CHYRLEN SANTOS DOS SANTOS
08	259009915	LEONIRA QUARESMA GUIMARAES
09	259013857	ADILSON SILVA DE OLIVEIRA
10	259090067	ELIETH DE CARVALHO MACHADO
11	259025249	JESSICA MARCELA DOS SANTOS SANTOS

CARGO: AUX. SERV. GERAIS ADM. EDUCACIONAIS:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259039742	DELCIELEN DE JESUS RIBEIRO DA COSTA
02	259001365	ELIZETE ANTUNES PINHEIRO

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259040539	REGIANE DALMACIO DO CARMO
02	259087915	LUIZ HENRIQUE SILVA DA SILVA DE BRITO
03	259039428	VANDERSON LUIS LOBATO DE ALMADA

04	259014857	JAMYLE SENA LOBATO
05	259021863	DELIANE DE SOUZA AMARAL
06	259081114	NALANDA GOMES FERREIRA
07	259030583	RYARLEN CORREA DOS SANTOS
08	259073120	ALEX OLIVEIRA FERREIRA
09	259068145	NATALINA DO SOCORRO OLIVEIRA DA COSTA
10	259058074	NELNICE DO CARMO VALADARES
11	259070092	GEYSLLA TCHAYANNE SILVA BASTOS
12	259078449	FATIMA DE NAZARE GONCALVES DO ESPIRITO SANTO
13	259025767	DARLENE PINHEIRO DOS SANTOS WANZELER
14	259093394	IVAN CAVALCANTE DOS SANTOS
15	259096306	PAILON SOUSA DE SOUSA
16	259001524	YARA JULYANA RUFINO DOS SANTOS SILVA
17	259043683	VALDEIRIS SERRAO PEREIRA
18	259060792	SANDRA DE JESUS ASSUNCAO MENDES
19	259083863	WALDETE BARBOSA NUNES
20	259000113	LUIZ AUGUSTO BENTES LEITE
21	259019765	DAMON ERICK FERNANDES SOUZA
22	259076613	ALAINE DOS SANTOS BRABO
23	259070924	MATHEUS DOS SANTOS SILVA
24	259056985	DANRLEY FERREIRA MORAES
25	259010082	JOSE MIGUEL RODRIGUES GAIA
26	259063986	BIANCA DA GAMA VASCONCELOS
27	259043452	MARIA AMELIA FERREIRA MOTA
28	259020831	ATAIZE GONCALVES PAZ

CARGO: CUIDADOR SOCIAL:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259040139	MARIA DE NAZARE VASCONCELOS BALIEIRO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259066502	ADRIANA PANTOJA DE SOUZA
02	259000293	MARIELE COSTA DA POCA
03	259094533	FABIO SILVA AMORIM
04	259000243	ELOISA DIAS NEGRAO
05	259076007	RUBENS RIBEIRO LEITE
06	259021977	MARIA JOSE BARBOSA RODRIGUES
07	259005200	LUCIANA VIEIRA DA SILVA AZEVEDO
08	259052283	MARILIA LOBATO CARDOSO
09	259060593	ELLEM DE CARVALHO DA CUNHA
10	259079824	TALYTA ALVES DA SILVA
11	259054989	JEIZI FERREIRA SANTOS
12	259082914	CLEBER DOS SANTOS CARDOSO
13	259038838	ELIANA SARA REGO LIMA
14	259025970	SILVIA ADRIANA MAIA PINHEIRO
15	259005562	JUCELIA FARIA PUREZA
16	259057783	MARIA CLEIA SANTOS SOUZA
17	259059935	FLAVIA NAYARA DA COSTA BRITO
18	259075541	JACKELINE DOS SANTOS CRISTO
19	259044009	ARIANA CARDOSO COSTA
20	259035171	MAYARA DO NASCIMENTO SEABRA
21	259079260	HERICA COELHO CORDEIRO
22	259064742	MIDIA RIBEIRO MALCHER
23	259088512	FERNANDA PINHEIRO CASTRO
24	259051435	JOELMA DA SILVA REIS
25	259049534	LUCICLEIA LOBATO NEGRAO
26	259078985	JULIMAR PAES FERNANDES
27	259041862	ERICA CORREIA DO ESPIRITO SANTO
28	259026239	DIOGO SIQUEIRA COSTA
29	259047554	CASSIANO FERREIRA MARTINS
30	259032445	CLEISON MACIEL DOS SANTOS
31	259003121	WENDEL GONCALVES TELES
32	259070583	GABRIEL WANZELER SOUZA
33	259055284	JAMILY REBECA DE GOIS ALEIXO ALVES
34	259008616	RAPHAEL PEREIRA FRANCO
35	259083825	EVANDIR DE MATOS SILVA

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259089227	CARLOS RAMON DO NASCIMENTO SILVA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259015739	JULIANE DOS SANTOS CARDOSO ABREU

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259096246	LILIANA PEREIRA GAUDENCIO
02	259040339	LETICIA MORAES BALIEIRO DA SILVA

03	259091931	NUBIA HELENA LOBATO QUARESMA

CARGO: FARMACEUTICO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259001574	MARIA ROSILDA VALENTE DE SARGES

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259002482	MARIA YASMIN DA SILVA MOIA

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – ARTE – ALTO MOJU/CAIRARI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259014723	STEPHANIE VAZ OLIVEIRA

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA – MÉDIO MOJU

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259014191	EDSON GONCALVES RODRIGUES
02	259026411	LAILA ROSSANA NEVES FONSECA
03	259009271	LEDIANE LOBATO MARTINS

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – EDUCAÇÃO FÍSICA – ALTO MOJU/CAIRARI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259010523	LEANDRO HENRIQUE PEREIRA PINTO

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – ENSINO RELIGIOSO – JAMBUAÇÚ

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259035328	ANDREY FABIO SANTOS SALES

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – GEOGRAFIA – ALTO MOJU/CAIRARI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259022246	RENAN FARIAS CARNEIRO

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – HISTORIA – ALTO MOJU/CAIRARI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259015877	JUNIELSON WANZELER POMPEU

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – LINGUA PORTUGUESA – MEDIO MOJU

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259054271	WELINGTON FONSECA ALMEIDA
02	259026061	JANES PORTELA VAZ

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – MATEMATICA – MEDIO MOJU

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259075386	WELTER RAYLLON COSTA SANTOS

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – MATEMATICA – JAMBUAÇU

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259069023	MARCEONILIO COSTA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – MATEMATICA – PA 150/252

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259077402	FRANCENILDO DA SILVA PEREIRA

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – PEDAGOGIA – MEDIO MOJU

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259000319	RUTE RIBEIRO CORREA
02	259097948	CAROLINE DO SOCORRO FREITAS MACIEL
03	259006233	MARLICE DA SILVA SANTOS
04	259049145	KELLY CRISTINA GONCALVES KIMURA
05	259005871	LUCIANA CARNEIRO MESSIAS
06	259069789	MARA FERREIRA DA COSTA
07	259024142	CLEITON AMANCIO FELIX
08	259058987	LIA GRACELYNE DA PAIXAO DAMASCENO
09	259042677	ANDREIA NEGRAO GONCALVES
10	259056695	NILTON BENEDITO BRAGA DE OLIVEIRA

11	259043839	VANIA DE NAZARE MACHADO COSTA

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – PEDAGOGIA – JAMBUAÇU

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259008366	PATRICIA SOARES GOMES
02	259033073	ANA KAROLINE MARINHO CRUZ

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – PEDAGOGIA – ALTO MOJU/CAIRARI

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259012604	SUSANE BATISTA FEIO
02	259076666	KELLY BARBOSA COSTA
03	259048493	THAIS MENDONCA LISBOA
04	259076378	MARILIA GABRIELA DA COSTA LIMA
05	259020943	JOSILENE BATISTA DA SILVA
06	259015553	WUENDERSON FRANK MENDES GOMES
07	259000745	ROSIANE DOS SANTOS AZEVEDO
08	259073679	*ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: PROFESSOR MAG 2 – PEDAGOGIA – PA 150/252

Nº	INSCRIÇÃO	NOME
01	259011482	RENATA CRISTINE MIRANDA PESSOA

Art. 2º - A posse acontecerá no dia 13 de MAIO de 2024, às 08h00min, no Auditório Municipal Lourival Tavares Cristo, localizado na Avenida Mal. Castelo Branco, s/n (próximo a agencia da Caixa Econômica Federal).

Art. 3º - O Poder Público Municipal, adotará todas as providências e coordenará as ações que se fazem necessárias para a realização de que se trata este Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MOJU (PA), em 08 de maio de 2024.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA:24951536234
Assinado de forma digital por MARIA NILMA SILVA DE LIMA:24951536234

MARIA NILMA DA SILVA LIMA
Prefeita Municipal de Moju – PA

Publicado por:
Waldeci Lima Santos
Código Identificador:6557DF8D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
RELAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS NOS EDITAIS DA LEI PAULO GUSTAVO, 001; 002; 003/2024

RELAÇÃO FINAL DE SELECIONADOS CLASSIFICADOS NOVA IPIXUNA, 13 DE MAIO DE 2024
Relação Final dos Habilitados nos editais da Lei Paulo Gustavo, 001; 002; 003/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – APOIO AO AUDIOVISUAL DE NOVA IPIXUNA-PA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURALCOM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022				
Inciso I LPG - Filme de ficção média-metragem: 01 projeto				
Lista	**INSCRITO**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1.	ESDRAS DOS SANTOS MENDES	IPIXUNA, A ILHA DO TESOURO – O FILME	60	HABILITADO
INCISO I | LPG - FILME CURTA-METRAGEM DE GÊNEROS DIVERSOS: 01 PRÊMIO				
Lista	**INSCRITO**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1.	GERCIANE PORTO PEREIRA	COMITIVA BRUTA FLOR, A HISTÓRIA	67	HABILITADO
Filme de curtíssima metragem produção folclórica (01 a 5 minutos): 01 prêmio				
Lista	**INSCRITO**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1.	GIRLANE ALMEIDA SANTOS	JUNINA ARRASTA PÉ CAIPIRA	61	HABILITADO
Filme de curtíssima metragem encenação teatral (01 a 5 minutos): 01 prêmio				
Lista	**INSCRITO**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1.	JOAILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	**TEATRO EM FOCO E MOVIMENTO**	60	HABILITADO
Inciso III | Execução de itinerário de capacitação em audiovisual: 01 projeto				
Lista	**INSCRITO**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃ0**	**CLASSIFICAÇÃO**
1.	A.N DE SOUSA PRODUÇÕES CINEMATOGRÁFICAS	AÇÃO FORMATIVA AUDIOVISUAL EM FOCO	67	HABILITADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024– APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA DE NOVA IPIXUNA -PA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022				
EQUIPAGEM DE GRUPOS DE CULTURA POPULAR: 02 PROJETOS				
Lista	**INSCRITO**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1.	KAIO RIAN MARCELO DOS SANTOS	UNIFORMIZANDO O CLUBE SERVOS DO REI	65	HABILITADO

2.	ANTONIA DOS SANTOS SILVA PEREIRA	É PRO NOSSO FESTIVAL DO AÇAÍ	64	HABILITADO
PUBLICAÇÃO DE OBRA LITERÁRIA COM CONTEÚDO RELACIONADO COM A CULTURA LOCAL: 01 PROJETO				
Lista	**Inscrito**	**Projeto**	**Pontuação**	**Classificação**
1.	AGMAEL LIMA	LIVUSIAS QUE O POVO VÊ	50	HABILITADO
FESTIVAL DE CULTURA IPIXUNENSE: 01 PROJETO				
Lista	**Inscrito**	**Projeto**	**Pontuação**	**Classificação**
1.	JEFFERSON BARATA MACIEL FERREIRA FILHO	FANFARRA DESBRAVADORES CLUBE SERVOS DO REI -	55	HABILITADO
MOSTRA CULTURAL DE CANTO NA PRAÇA - APRESENTAÇÃO DE ARTISTAS EM ESPAÇOS PÚBLICOS: 03 PROJETOS				
Lista	**Inscrito**	**Projeto**	**Pontuação**	**Classificação**
1.	WELINGTON CONCEIÇÃO SANTOS	AÇAÍ MUSICAL	57	HABILITADO
2.	MARTA RODRIGUES NASCIMENTO	FOLCLORE – O MUSICAL	56	HABILITADO
3.	MARIA ZÉLIA	SAPECANDO NO FORRÓ	48	HABILITADO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 PREMIAÇÕES CULTURAIS DE NOVA IPIXUNA - PA EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022				
Reconhecimento aos artesãos locais: 13 prêmios				
Lista	**INSCRITOS**	**PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
1.	JOECI NEVES MILANO	ARTETERAPIA	68	HABILITADO
2.	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SILVA	SABÃO E ARTE DA CIÇA	63	HABILITADO
3.	CLEUDICINE DIAS DOS SANTOS	BAIANA NO CROCHÊ	62	HABILITADO
4.	ADILSON ALMEIDA LARANJEIRA	ARTE EM MADEIRA	60	HABILITADO
5.	THAINAR SANTOS LUCENA	CROCHÊ E ARTE	55	HABILITADO
6.	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	PONTO CRUZ, CROCHÊ	50	HABILITADO
7.	FRANCILEIA LIMA SILVA	LEINHA DOS CROCHÊS	49	HABILITADO
8.	MAGNÓLIA PASSOS SANTOS	ARTES E PINTURAS EM TELHAS	49	HABILITADO
9.	KEULY BARROS DE MORAIS	ARTES EM CANECAS	48	HABILITADO
10.	HELOÍSA HELENA MIRANDA DE PAULO	ARTES EM FRUFRU	42	HABILITADO
11.	DAYANE FARIAS DE SOUZA	BOLSAS ARTESANAIS	40	HABILITADO
12.	MARIA REGINA PAULINO NASCIMENTO	CROCHÊ E TERAPIA	39	HABILITADO
13.	ELIZETE RODRIGUES DIAS	SABÃO E ARTE DA LORA DO GAVIÃO	39	HABILITADO
14.	MARIA REJANE P. DO NASCIMENTO	ARTES EM CROCHÊ	38	HABILITADO
15.	LUZIMAR RIBEIRO DA SILVA SOUZA	SABÃO CASEIRO E ARTESANAL	38	HABILITADO
16.	KATIANA ALMEIDA SANTOS	CROCHÊS QUE SARAM	37	HABILITADO
17.	CLEANE PEREIRA DA SILVA	ARTES EM BISCUIT E FELTRO	37	HABILITADO
DEVIDO NÃO HAVER INSCRIÇÕES NAS CATEGORIAS DE RECONHECIMENTO A ESCRITORES LOCAIS E EXPRESSÃO DA CULTURA INDIGENA O RECURSO FOI REMANEJADO PARA AS PREMIAÇÕES NO ARTESANATO.				
RECONHECIMENTO A ARTISTAS DAS ARTES VISUAIS: 03 PRÊMIOS				
Lista	**Inscrito**	**Projeto**	**Pontuação**	**Classificação**
1.	JOCIELE BARROS DE MORAIS	DESIGNER EM CANECAS EM GERAL	60	HABILITADO
2.	JOANA DARK ALVES FARIAS DIAS	ARTES DESIGNER EM UNHAS	56	HABILITADO
3.	SUELI PASSOS DO NASCIMENTO	ARTES EM UNHAS	55	HABILITADO

NOVA IPIXUNA – PARÁ, 13 DE MAIO DE 2024

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:A2158E4C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 192462205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 192462205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	OSW2326	PA	LOURIVAL SOUSA CARVALHEDO	12/10/2023	11:35	TP00037598	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
2	OSW2326	PA	LOURIVAL SOUSA CARVALHEDO	12/10/2023	11:15	TP00037597	50450	DIRIGIR VEICULO COM VALID. DE CNH/PPD VENCIDA MAIS DE 30D

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

10/05/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0ACD4D3F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 192569205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 192569205090
Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»
Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	RXD3J97	PA	ALANA BARROS SILVA	26/12/2023	22:15	TP00038322	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
2	QVI5E87	PA	ANANIAS ANDRADE CORDEIRO	26/12/2023	10:59	TP00038429	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
3	KKR2E84	PA	ANTONIA COSTA E MELO	24/12/2023	20:24	TP00038417	53800	ESTACIONAR NAS ESQUINAS A MENOS 5M DO ALINH VIA TRANSVERSAL
4	NSL0C48	PA	ANTONIO FRANCISCO S NASCIMENTO	27/12/2023	10:51	TP00038431	60412	EXEC. OPER CONVERSAO A ESQUERDA EM LC PROIBIDO
5	QVM2H52	PA	BENEDITO DA LUZ ANDRADE	24/12/2023	20:26	TP00038416	54282	ESTACIONAR NA PISTA DE ROLAMENTO DAS RODOVIAS
6	PIS8F80	MA	BRUNNO LEANDRO LIMA BARBOSA	26/12/2023	10:57	TP00038427	76251	ESTACIONAR NAS VAGAS RESERV.PESS.C/DEFICIENCIA S/CREDENCIAL
7	QVF2J30	PA	CAIO PADARATZ SANTOS DE ALMEIDA	28/12/2023	12:45	TP00038436	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
8	QEF8408	PA	CAROLINA SILVA E SILVA	27/12/2023	07:27	TP00038422	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
9	QEF8408	PA	CAROLINA SILVA E SILVA	27/12/2023	07:27	TP00038421	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
10	RWK6G30	PA	CLAUDIO BENEDITO PINHEIRO ROCHA	27/12/2023	11:08	TP00038432	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
11	OBW7122	PA	CLENILSON MOURA DA SILVA	24/12/2023	23:08	TP00038414	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
12	OBW7122	PA	CLENILSON MOURA DA SILVA	24/12/2023	23:08	TP00038413	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
13	QEZ2476	PA	DANIEL SILVA DOS SANTOS	26/12/2023	10:08	TP00037988	52152	DIRIGIR AMEACANDO OS DEMAIS VEICULOS
14	NSR0719	PA	DHEURY RAUEN CARMO ANDRADE	27/12/2023	07:39	TP00024856	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
15	QDX9C28	PA	EBERTON DO NASCIMENTO	28/12/2023	15:51	TP00038204	73662	DIRIGIR O VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR
16	JVW8B96	PA	EDCLEI AZEVEDO GOMES	28/12/2023	18:01	TP00033946	52070	DIRIGIR S/ATENCAO OU SEM CUIDADOS INDISPENSAVEIS A SEGURANCA
17	RWQ4F29	PA	ERICK SANTOS DIAS	28/12/2023	11:42	TP00037676	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
18	QVD5855	PA	EUDES SOUZA DA SILVA	27/12/2023	10:03	TP00038430	54522	ESTACIONAR SOBRE FAIXA DESTINADA A PEDESTRE
19	JVT5915	PA	EVERDAN SOUZA DE FREITAS	26/12/2023	17:36	TP00033945	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
20	QEA8D67	PA	FABIO JORDANI AZEVEDO DE CARVALHO	26/12/2023	10:58	TP00038428	55680	ESTACIONAMENTO PROIBIDO
21	HXQ8049	PA	FRANCISCO FLAVIO SILVA MOREIRA	24/12/2023	11:28	TP00038419	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
22	RXH4F10	PA	IRANILDE VIEIRA DE SOUSA DO NASCIMENTO	26/12/2023	08:20	TP00037929	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
23	RXH4F10	PA	IRANILDE VIEIRA DE SOUSA DO NASCIMENTO	26/12/2023	08:20	TP00037930	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
24	OFW4562	PA	ITALO BICALHO CASTRO	26/12/2023	21:51	TP00038321	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
25	QDK2705	PA	ITALO FILIPE FONSECA LOPES	26/12/2023	21:42	TP00038325	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
26	QDK2705	PA	ITALO FILIPE FONSECA LOPES	26/12/2023	21:44	TP00038326	51852	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANCA
27	AMI9624	RO	JARDEL PRADO DE ARAUJO	24/12/2023	10:44	TP00038571	51691	DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL
28	OJO6028	MA	JOAO VIEIRA DA SILVA	27/12/2023	09:16	TP00038425	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
29	OJO6028	MA	JOAO VIEIRA DA SILVA	27/12/2023	09:16	TP00038423	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
30	OJO6028	MA	JOAO VIEIRA DA SILVA	27/12/2023	09:16	TP00038424	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
31	BBM2E62	PA	JORGE ERISMAR NASCIMENTO FARIAS	24/12/2023	18:25	TP00038572	51691	DIRIGIR SOB A INFLUENCIA DE ALCOOL
32	NEM2H19	PA	JOSE MORAES DE SOUSA	24/12/2023	11:28	TP00038418	55250	ESTACIONAR NA CONTRAMAO DE DIRECAO
33	NSV8562	PA	LEILDO SILVA CARDOSO	26/12/2023	20:35	TP00035733	72340	EM MOVIMENTO DEIXAR DE MANTER ACESA LUZ BAIXA DURANTE NOITE
34	QDS3752	PA	LUIS FERREIRA LUSTOSA	28/12/2023	09:25	TP00038434	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
35	QDS3752	PA	LUIS FERREIRA LUSTOSA	28/12/2023	09:28	TP00038433	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
36	QDN0872	PA	LUIZA HELENA DE SOUZA MONDUCCI	28/12/2023	17:53	TP00038205	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
37	KHV7746	PE	MANOEL JOAQUIM DE BRITO NETO	28/12/2023	21:22	TP00038670	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
38	NET4328	PA	MARIA LEILANE SANTOS DE OLIVEIRA	27/12/2023	09:58	TP00038426	54282	ESTACIONAR NA PISTA DE ROLAMENTO DAS RODOVIAS
39	NSW0794	PA	MARIA MARGARIDA DE CARVALHO	21/12/2023	08:35	TP00037931	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
40	RXC7H24	PA	MAYCON ANDERSON LIMA SOUSA	26/12/2023	22:07	TP00032835	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
41	RXC5A31	PA	MELINA ROCHA RODRIGUES ARAUJO	28/12/2023	18:11	TP00038206	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
42	ENI0I84	SP	MOVIDA LOCACAO DE VEICULOS SA	27/12/2023	10:20	TP00036886	69120	CONDUZIR VEICULO S/DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATORIO REF.CTB

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
43	RWN8A05	PA	PATRICIA DE SOUSA ALVES	27/12/2023	15:10	TP00038575	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
44	RWN8A05	PA	PATRICIA DE SOUSA ALVES	27/12/2023	15:10	TP00038574	50610	ENTREGAR VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
45	RWN8A05	PA	PATRICIA DE SOUSA ALVES	27/12/2023	15:10	TP00038573	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO

46	QBJ2H22	MT	PRESTADORA DE SERVICOS HUPP LTDA	26/12/2023	20:28	TP00038317	51851	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO DE SEGURANCA
47	QDI5469	PA	RILDO MAX LIMA DA SILVA	26/12/2023	11:52	TP00037675	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
48	RXG9H34	PA	RISALBER ROCHA AMARAL	26/12/2023	21:00	TP00038324	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
49	QVT2B71	PA	RITA DE KASSIA PINTO OLIVEIRA	21/12/2023	10:03	TP00037932	59670	ULTRAPASSAR PELA CONTRAMAO LIN DIV FLUX OPOSTOS CONT AMARELA
50	RWW3B24	PA	SAMUEL SANTOS DOS SANTOS	28/12/2023	21:17	TP00038328	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
51	OTH5567	PA	SEBASTIAO BRITO SANTOS	26/12/2023	21:37	TP00038318	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

10/05/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7C0940B9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 192692205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 192692205090

Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»

Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

#	PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1	OHE6I66	PA	AIDA DE MORAES	29/12/2023	19:15	TP00037734	72340	EM MOVIMENTO DEIXAR DE MANTER ACESA LUZ BAIXA DURANTE NOITE
2	NSV7282	PA	ALDERINA ANJOS	30/12/2023	17:56	TP00038725	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
3	NSV7282	PA	ALDERINA ANJOS	30/12/2023	17:12	TP00038724	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
4	NSV7282	PA	ALDERINA ANJOS	30/12/2023	17:05	TP00038723	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
5	QEQ1E38	PA	ALLAN JEFERSON NASCIMENTO CUNHA	31/12/2023	12:20	TP00033105	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
6	OBU4226	PA	BRENO DA SILVA FRANCA	31/12/2023	11:28	TP00033098	55413	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO-PONTO/VAGA DE TAXI
7	OFL0891	PA	CELIA DO SOCORRO TAVARES DOS REIS	29/12/2023	08:45	TP00038719	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
8	OFL0891	PA	CELIA DO SOCORRO TAVARES DOS REIS	29/12/2023	08:45	TP00038720	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
9	RWP5G49	PA	EDILANDA LIMA DOS SANTOS BANDEIRA	31/12/2023	10:12	TP00038093	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
10	QEU9951	PA	EDUARDO SANTANA SANTOS	30/12/2023	19:00	TP00037361	58196	TRANSITAR COM O VEICULO EM MARCAS DE CANALIZACAO
11	QEP0659	PA	EMIILY APARECIDA LEAL SILVA	31/12/2023	11:30	TP00033101	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
12	NST8C69	PA	ESMAEL MOREIRA DE SOUSA	29/12/2023	15:00	TP00037360	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
13	JVU0545	PA	FERNANDO PIRES MENDES	31/12/2023	11:28	TP00033097	55500	ESTACIONAR EM LOCAL/HORARIO PROIBIDO ESPECIF P/ SINALIZACAO
14	OTW2834	PA	FRANCIVAL GONZAGA DA SILVA	31/12/2023	12:10	TP00033104	70481	CONDUZIR MOT/MOTON/CICLOMOT.TRANSPORTANDO PASSAG S/ CAPACETE
15	RWX9G89	PA	JEFESON NASCIMENTO SILVA	30/12/2023	09:39	TP00037677	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
16	MWA6264	PA	LUIS FRANCA GOMES DA SILVA	31/12/2023	14:43	TP00032033	76332	DIRIGIR VEICULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR
17	NSE4H32	PA	MAELIR VIEIRA DA SILVA	01/01/2024	02:01	TP00033107	54790	ESTACIONAR IMPEDINDO A MOVIMENTACAO DE OUTRO VEICULO
18	OTW9B14	PA	MARCIO OLIVEIRA DIAS	31/12/2023	11:25	TP00033096	55413	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO-PONTO/VAGA DE TAXI
19	QEH7996	PA	MARIA CIDIA SIQUEIRA PINHEIRO	31/12/2023	09:09	TP00038084	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
20	OTB8703	PA	MARIA DO SOCORRO BATISTA DA SILVA	29/12/2023	21:12	TP00037933	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
21	RXD5A39	PA	MARIA GEILZA DOS SANTOS CAMPINEIRO	31/12/2023	11:28	TP00033099	55413	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO-PONTO/VAGA DE TAXI
22	QDX1605	PA	MAURO TEXEIRA DO NASCIMENTO	31/12/2023	11:35	TP00033100	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
23	OBY3316	PA	MIGUEL JOAQUIM COELHO FILHO	29/12/2023	09:22	TP00038442	64080	PORTAR NO VEICULO PLACAS DE ID.EM DESACORDO MODELO CONTRAN
24	OBY3316	PA	MIGUEL JOAQUIM COELHO FILHO	29/12/2023	09:22	TP00038445	66371	CONDUZIR VEICULO SEM EQUIPAMENTO OBRIGATORIO
25	OBY3316	PA	MIGUEL JOAQUIM COELHO FILHO	29/12/2023	09:22	TP00038441	65992	CONDUZIR VEIC REGISTRADO QUE NAO ESTEJA DEVID LICENCIADO
26	OBY3316	PA	MIGUEL JOAQUIM COELHO FILHO	29/12/2023	09:20	TP00038438	60502	AVANCAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA
27	OBY3316	PA	MIGUEL JOAQUIM COELHO FILHO	29/12/2023	09:21	TP00038439	69710	RECUSAR-SE A ENTREGAR CNH/CRV/CRLV/ OUTROS DOCUMENTOS

28	OBY3316	PA	MIGUEL JOAQUIM COELHO FILHO	29/12/2023	09:22	TP00038440	69800	RETIRAR DO LOCAL VEICULO RETIDO PARA REGUL. SEM PERMISSAO
29	OBY3316	PA	MIGUEL JOAQUIM COELHO FILHO	29/12/2023	09:22	TP00038443	66531	CONDUZIR O VEICULO COM DESCARGA LIVRE
30	QDD8742	PA	NONATO RAIMUNDO DAMASCENA DE PAIVA	31/12/2023	23:55	TP00038094	57380	TRANSITAR P/ CONTRAMAO DE DIR EM VIA C/SIN.DE REG.SEN.UNICO
31	NTB6I94	PA	PAULO CESAR DA SILVA DUARTE	29/12/2023	20:17	TP00037736	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
32	SZA7H89	PA	PAULO HENRIQUE ALVES FERREIRA	31/12/2023	09:45	TP00038090	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
33	QEJ4759	PA	RAISON SILVA SANTOS	31/12/2023	11:58	TP00033103	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
34	QDT6106	PA	RAYSON RODRIGUES RABELO	31/12/2023	11:50	TP00033102	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
35	QEC2790	PA	RONAY PINHEIRO GONCALVES	31/12/2023	08:54	TP00038085	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
36	JUE7A73	PA	SILVIA OLIVEIRA DA SILVA	29/12/2023	12:08	TP00038437	51930	TRANSPORTAR CRIANCA SEM OBSERV. DAS NORMAS DE SEG.ESTAB. CTB
37	OTI4527	PA	TALITA DAMASCENO DOS SANTOS	31/12/2023	09:50	TP00033095	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
38	PTD5189	MA	TIAGO DOS SANTOS FREITAS	05/12/2023	11:35	TP00038727	51180	PERMITIR POSSE/CONDUCAO DO VEICULO A PESSOA SEM CNH/PPD/ACC
39	PTD5189	MA	TIAGO DOS SANTOS FREITAS	05/12/2023	11:40	TP00038728	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
40	PTD5189	MA	TIAGO DOS SANTOS FREITAS	05/12/2023	11:33	TP00038726	50100	DIRIGIR VEICULO SEM POSSUIR CNH/PPD/ACC
41	OTY8221	PA	VERA LUCIA DA SILVA FACANHA	31/12/2023	10:28	TP00038208	73400	DIRIGIR VEIC USAN.CALCADO Q/NAO FIRME N/PES COMP.UTIL.PEDAIS
42	ARX1I11	PA	VICTOR HUGO TODDE	31/12/2023	12:10	TP00033106	55413	ESTACIONAR EM DESACORDO C/ REGULAMENTACAO-PONTO/VAGA DE TAXI

# PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
43 JUO2762	PA	WANDERLEI DO NASCIMENTO CUNHA	29/12/2023	19:21	TP00037735	66102	CONDUZIR VEICULO COM CARACTERISTICA ALTERADA

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.
A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

10/05/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:A4527D48

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO N° 192735205090

Edital de Notificação de Penalidade de Multa de Infrações de Trânsito n° 192735205090

Órgão: «MUNICIPIO DE PARAGOMINAS»

Endereço: «Rua Eduardo Magalhães, nº 10, Bairro, Promissão»

# PLACA	UF	CONDUTOR	DATA	HORA	AUTO	INFRAÇÃO	DESCRIÇÃO
1 NKZ1693	GO	RAPIDO ARAGUAIA LTDA	16/12/2023	13:20	TP00032561	57970	FORÇAR PASS.ENTRE VEICS.OPOSTOS NA IMIN.REALIZ.ULTRAPASSAGEM

Em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.503/97, pelo presente, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS DOS VEÍCULOS, acima relacionados, que estes foram autuados nas datas especificadas, tendo os referidos Autos de Infração de Trânsito sido julgados subsistentes. NO PRAZO DE 30 DIAS, CONTADOS DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, PODERÃO INTERPOR, POR PORE ESCRITO, RECURSO ADMINISTRATIVO, SEM A NECESSIDADE DE PAGAMENTO DA INFRAÇÃO, CONFORME OS ARTIGOS 282, §4; 285; 286 E 287 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97.

A INFRAÇÃO PODERÁ SER PAGA EM QUALQUER AGÊNCIA DO BANCO DO ESTADO DO PARÁ — BANPARÁ — E OBSERVADA A DATA DE VENCIMENTO, COM 20% DE DESCONTO (ARTIGO 284 DA LEI FEDERAL Nº 9.503/97). O recurso
por ventura interposto, poderá ser entregue no endereço discriminado acima ou remetido, através de correspondência, de preferência mediante aviso de recebimento.

10/05/2024

ARY VELOSO
Procurador Juridico

ROBERTO CORACY SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal De Trânsito

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:9848DD64

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL

MUNICÍPIO DE PORTEL
EDITAL Nº 011/2024 – PMP

EDITAL Nº 011/2024 – PMP
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL E CRIMINAL CULMINADA COM ETAPA DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 – PMP, PARA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL, PARÁ.
O SR. **VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Portel, usando de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Municipal, Estadual e Federal, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Orgânica do Município e demais Legislações Municipais vigentes, e

CONSIDERANDO a convocação dos candidatos para a Etapa de Investigação Social e Criminal, juntamente com a Etapa de Avaliação Médica, realizada através do Edital 010/2024-PMP, nos autos do CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2023 – PMP
RESOLVE:

1º – PUBLICAR o resultado preliminar da Etapa de Investigação Social e Criminal e Etapa de Avaliação Médica do Concurso Público Edital N° 001/2023-PMP, para preenchimento de cargos de Guarda Civil Municipal, que resultou na seguinte forma:

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
NOME	**MODALIDE DE CONCORRÊNCIA**	**POSIÇÃO**	**RESULTADO INVESTIGAÇÃO SOCIAL**	**RESULTADO AVALIAÇÃO MÉDICA**
JONIELSON VIANA TENÓRIO	AMPLA CONCORRENCIA	40º	RECOMENDADO	APTO
PLINIO AUGUSTO NEVES DE SOUSA	AMPLA CONCORRENCIA	41º	RECOMENDADO	APTO
THIAGO GRAÇA GOMES	AMPLA CONCORRENCIA	42º	RECOMENDADO	APTO
ALAN SERRÃO DE FREITAS	AMPLA CONCORRENCIA	43º	RECOMENDADO	APTO
TALIELSON SANTANA DE MORAES	AMPLA CONCORRENCIA	44º	RECOMENDADO	APTO

2º – O prazo para interposição de eventuais recursos referentes ao resultado constante neste edital, dar-se-á no dia 14 de maio de 2024, de forma presencial, na Sala da CAED, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Portel, no horário de 9h às 14h, não sendo recebido em local ou horário diferente ao disposto.
3º – Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Portel/PA, 13 de maio de 2024.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel

Publicado por:
Edison Santos e Santos
Código Identificador:80C18F7A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
32º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a **32ª CONVOCAÇÃO** do PSS 001-2023-PMT, dos candidatos abaixo relacionados, especificamente da área da **EDUCAÇÃO**, que deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua 28 de Outubro, s/nº, Bairro Bela Vista, Trairão - Pará, para apresentação dos documentos previstos no item 12 do Edital PSS nº 001/2023 - PMT, no dia 14 e 15 de maio de 2024, no horário das 8h às 14h.
EDUCAÇÃO

E.M.E.I.F Bela Vista do Caracol **Vigia Patrimônio Educacional**							**04 vagas**
Nome do Candidato	Inscrição	Escolaridade	Tempo de Serviço	Títulos	Critério de Desempate	Total	Classificação
Enoque Cardoso Ferreira	155	Ensino Médio Completo	-	-	Idade	-	Classificado

Trairão, Pará, 13 de maio de 2024.

ARLETE BAÚ
Secretária de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 001/2021

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:F612E969